



Diário Oficial

Nº 12.975 - Ano LI

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 22.523, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 376, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE EMPRESAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS -PRO-REGEM II"

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Complementar nº 376, de 29 de novembro de 2021, que "Dispõe sobre o Programa de Regularização de Empresas instaladas no Município de Campinas - PRO-REGEM II".

Art. 2º O programa tem por objetivo regularizar as atividades das empresas que a ele aderirem, com a finalidade de obtenção do respectivo Alvará de Uso, desde que atendam as seguintes condições:

I - estar em atividade antes da data de 03 de janeiro de 2019;

II - apresentar o Termo de Compromisso de Atendimento da Legislação, conforme modelo do Anexo I deste Decreto, assinado pelo proprietário da razão social ou equivalente.

III - não apresentar irregularidades ambientais em qualquer uma das esferas administrativas, conforme declaração contida em requerimento padrão constante do Anexo III deste Decreto e conforme legislação em vigor;

IV - estar instalada em edificação que atenda à Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo - Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, e suas alterações e legislação edilícia e, para a edificação, tenha sido emitido Certificado de Conclusão de Obras - CCO;

V - preencher e firmar o requerimento padrão do Programa de Regularização de Empresas instaladas no Município de Campinas - PRO-REGEM II, conforme Anexo III deste Decreto;

§ 1º Entende-se como legislações acessórias o conjunto de leis, decretos, normativas, procedimentos, normas técnicas e afins, nas esferas municipal, estadual e federal, que regem a análise da concessão e renovação de Alvará de Uso, e que estão parcialmente relacionadas no Anexo IV deste Decreto.

§ 2º Para a atividade instalada em edificação sem Certificado de Conclusão de Obra, para a qual conste Alvará de Execução, poderá ser emitido Alvará de Uso nos termos da Lei nº 11.749, de 13 de novembro de 2003, e suas alterações.

§ 3º Para a atividade instalada em edificação com Certificado de Conclusão de Obra, que foi objeto de ampliação de área de construção sem Certificado de Conclusão de Obra, poderá ser emitido Alvará de Uso nos termos da Lei nº 11.749, de 13 de novembro de 2003, e suas alterações.

§ 4º Nos casos previstos nos §§ 2º e 3º deste artigo, e nas demais hipóteses da Lei nº 11.749, de 13 de novembro de 2003 e suas alterações, será emitido Alvará de Uso Provisório nos termos do art. 2º da Lei nº 11.749, de 13 de novembro de 2003, e suas alterações.

Art. 3º As empresas que não tenham registrada no cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ a Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE correspondente à sua atividade poderão solicitar a inclusão da respectiva CNAE, desde que:

I - se enquadrem nas condições descritas no art. 2º deste Decreto; e

II - apresentem documentação comprobatória do exercício da atividade que declaram realizar.

Art. 4º Não será concedido Alvará de Uso, nos termos da Lei Complementar nº 376, de 29 de novembro de 2022, para as atividades consideradas incômodas.

Parágrafo único. Consideram-se como usos incômodos as atividades comerciais, de prestação de serviços, institucionais e industriais capazes de produzir conflitos com a vizinhança pelo tipo de impacto negativo que geram, tais como os decorrentes de ruídos, trepidações, explosões, gases, poeiras, fumaças, odores, conturbações no tráfego, resíduos nocivos ou perigosos e outros similares.

CAPÍTULO II DO ESTUDO DE IMPACTO

Art. 5º Poderá ser emitido o Alvará de Uso para empresas estabelecidas antes de 03 de janeiro de 2019 que aderirem ao PRO-REGEM II e que não atendam à Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo, desde que seja firmado o Termo de Ajuste e de Compromisso pelo proprietário da razão social ou equivalente, de acordo com o modelo contido no Anexo II deste Decreto.

§ 1º A concessão do Alvará de Uso prevista no caput deste artigo fica condicionada à emissão de parecer positivo de viabilidade, em estudo de impacto a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLURB e, quando aplicável, em conjunto com pareceres emitidos pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SVDS.

§ 2º O estudo mencionado deverá levar em consideração, entre outros pontos cabíveis, caso a caso, os aspectos da irreversibilidade do local/atividade, da geração do tráfego, da incomodidade sonora, da produção de gases e resíduos em geral, que deverá ser elaborado nos seguintes termos:

I - a apresentação de requerimento padrão nos termos do Anexo III deste Decreto;

II - a informação, por parte da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLURB ou órgão municipal equivalente, de que o local se encontra ou não em loteamento, bairro ou afim já devidamente consolidado, pertencente ao município de Campinas ou que se encontra em loteamento, bairro ou afim em processo de regulari-

zação, a cargo do Município, onde a situação esteja consolidada e irreversível;

III - a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLURB ou órgão municipal equivalente também informará se, para o local, constam ou não limitações tais como:

a) área non aedificandi;

b) área de preservação ambiental;

c) área de preservação permanente;

d) diretriz viária e afins;

e) invasões em logradouros públicos ou em terrenos públicos, ressalvadas as áreas públicas objeto de concessão, permissão, autorização de uso e/ou locação social e afins;

f) outros tipos de limitações, inclusive ambientais.

IV - apresentação de Termo de Concordância para Permanência da Atividade, em termos do Anexo V deste Decreto, emitido pelos vizinhos imediatos conforme os croquis indicados no anexo VI deste Decreto, em conjunto com documentos desses vizinhos, tais como: cópia de conta de luz ou de água, cópia de contrato de locação ou qualquer outro documento equivalente, observando-se que:

a) quando se tratar de lote/gleba que não esteja localizado em esquina de quarteirão/quadra, deverão ser consultados os vizinhos, conforme croqui "A" do Anexo VI, deste Decreto.

b) quando se tratar de lote/gleba localizado em esquina de quarteirão/quadra, deverão ser consultados os vizinhos, conforme croqui "B" do Anexo VI, deste Decreto.

c) não será concedido Alvará de Uso se houver manifestação contrária ou ausência de manifestação acima de 1/3 (um terço) do total de vizinhos envolvidos cuja relação, termos de concordância e croqui deverão ser apresentados pelo interessado nos termos deste Decreto;

d) poderá ou não computar os lotes sem construção, de acordo com o beneficiário do programa, desde que substitua por outro lote com construção mais próximo deste.

V - se houver limitações ambientais, caberá à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SVDS a respectiva análise, salvo se houver licença ambiental para o local;

VI - se houver necessidade de projeto específico definido em lei, deverá ser apresentada cópia do projeto, e, caso haja necessidade, deverá ser encaminhado à Coordenadoria Departamental de Aprovação de Projetos - Departamento de Planejamento, Uso e Ocupação do Solo da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLURB para manifestação quanto ao atendimento de tal projeto em relação à legislação edilícia cabível.

§ 3º Se houver impedimentos de qualquer ordem, não será concedido o Alvará de Uso enquanto não for sanada a irregularidade, inclusive mediante, entre outros pontos, a apresentação, por parte do requerente, do devido laudo técnico emitido por profissional responsável previsto em lei ou por órgão público competente.

§ 4º Aplicam-se nestes casos as demais exigências previstas na Lei Complementar nº 376, de 29 de novembro de 2022 e neste Decreto.

CAPÍTULO III DO PRAZO E ALVARÁ DE USO DIGITAL

Art. 6º O Programa de Regularização de Empresas instaladas no Município de Campinas - PRO-REGEM II terá duração de 3 (três) anos, contados a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 376, de 29 de novembro de 2022.

Art. 7º Durante o Programa de Regularização de Empresas instaladas no Município de Campinas - PRO-REGEM II será promovida sua ampla divulgação em todos os meios de comunicação existentes, alertando-se sobre os benefícios e sobre as sanções cabíveis caso não haja a adesão da empresa em tempo hábil para a emissão do Alvará de Uso.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO FISCALIZATÓRIO

Art. 8º Cabe, prioritariamente, à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLURB, através dos órgãos competentes, coibir a abertura de empresas, bem como a mudança de endereço destas e/ou inclusão de novas atividades, em situações que sejam incompatíveis com o estabelecido na Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo - Lei complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Quando necessário, serão firmados convênios com os Governos Estaduais e/ou Federal objetivando o atendimento do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 9º Findo o prazo estabelecido na Lei Complementar nº 376, de 29 de novembro de 2022 e neste Decreto, será realizada, a cargo prioritariamente, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLURB, através dos órgãos competentes, ampla ação fiscalizatória, para que a razão social ou equivalente que não se regularizar por este Programa seja intimada para encerrar suas atividades, nos termos da Lei nº 11.749, de 13 de novembro de 2003, e suas alterações.

§ 1º Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, a razão social ou equivalente que continuar a funcionar sem o devido Alvará de Uso ficará sujeita à lação e penalidades, em conformidade com a Lei nº 11.749, de 13 de novembro de 2003, e suas alterações.

§ 2º O Alvará de Uso fica automaticamente cancelado nos casos em que a razão social ou equivalente deixar de observar, além das disposições da Lei Complementar nº 376, de 29 de novembro de 2022 e deste Decreto, as demais disposições previstas em Lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Alvará de Uso, nos termos da Lei Complementar nº 376, de 29 de novembro de 2022 e deste Decreto, também pode ser emitido mediante a apresentação de autorização para o exercício da atividade, expedida em Ata de Assembleia devidamente registrada ou autorização assinada pelo responsável da edificação, acompanhada de Ata de Assembleia que o elegeu, observadas a Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, para condomínios e incorporações e a Lei Municipal nº 8.736, de 9 de janeiro de 1996, para loteamentos fechados, para as atividades localizadas em

edificações destinadas:

- I - ao uso habitacional multifamiliar em geral;
- II - na parte habitacional em edificações de uso misto (comercial e habitacional);
- III - em condomínios;
- IV - em loteamentos fechados.

§ 1º O disposto no caput aplica-se no caso de atividade configurada como "ENDE-REÇO DE REFERÊNCIA COMERCIAL E/OU FISCAL" na própria residência do interessado, nas hipóteses previstas nos incisos deste artigo.

§ 2º Para qualquer um dos casos previstos neste artigo, fica proibido qualquer tipo de publicidade no local.

§ 3º O previsto no presente artigo se aplica quando de concessão ou renovação de Alvará de Uso nos termos deste Decreto.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLURB, através dos órgãos competentes, dependendo da atividade a ser regularizada pelo Programa de Regularização de Empresas instaladas no Município de Campinas (PRO-REGEM II), das condições da edificação e da localização do imóvel, poderá exigir a apresentação de documentação complementar, bem como manifestação de outros órgãos públicos.

Art. 12. A validade do Alvará de Uso concedido através deste Programa de Regularização de Empresas instaladas no Município de Campinas (PRO-REGEM II) obedecerá o indicado na legislação cabível, em especial na Lei nº 11.749, de 13 de novembro de 2003.

Art. 13. Para emissão ou renovação do Alvará de Uso nos termos do Programa de Regularização de Empresas instaladas no Município de Campinas (PRO-REGEM II), deverá ser apresentado o comprovante de recolhimento da taxa prevista na Lei nº 11.749, de 13 de novembro de 2003, e suas alterações.

§ 1º Fica estabelecida a seguinte documentação mínima para obtenção de Alvará de Uso, nos termos do Programa de Regularização de Empresas instaladas no Município de Campinas (PRO-REGEM II):

I - requerimento padrão para Alvará de Uso, conforme modelo disponível em: <https://www.campinas.sp.gov.br/sa/impessos/adm/FO1110E.pdf>

II - requerimento padrão para o Programa de Regularização de Empresas instaladas no Município de Campinas (PRO-REGEM II), conforme Anexo III deste Decreto;

III - Termo de Compromisso de Atendimento da Legislação Acessória, nos termos do Anexo I deste Decreto, acompanhado, caso seja identificada previamente a necessidade de Estudo de Impacto, de:

a) Termo de Ajuste e de Compromisso assinado pelo proprietário da razão social ou equivalente de acordo nos termos do Anexo II deste Decreto;

b) Termo de Concordância para Permanência da Atividade nos termos do Anexo V deste Decreto, para cada vizinho envolvido e especificado em croqui a ser apresentado pela razão social ou equivalente junto com a relação dos envolvidos;

c) croqui de localização dos vizinhos envolvidos, nos termos do indicado no Capítulo II deste Decreto, a ser apresentado pela razão social ou equivalente junto com a relação dos vizinhos;

IV - cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e Contrato Social, no caso de pessoa jurídica, ou RG e CPF, no caso de pessoa física/profissional liberal;

V - cópia do espelho do IPTU (3ª folha contando com a capa);

VI - comprovante de opção pelo Simples Nacional, se for o caso;

VII - comprovante de inscrição como Microempreendedor Individual - M.E.I, se for o caso;

VIII - cópia da planta aprovada completa, exceto para shopping, hipermercado ou em imóveis com mais de 03 (três) andares, desde que, neste último, a atividade não ocupe o térreo e/ou subsolo, ou cópia de planta de quarteirão emitida pela Prefeitura Municipal de Campinas - SP para casos de Alvará de Uso Provisório;

IX - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) ou CLCB (Certificado de Licença do Corpo de Bombeiro) dentro da validade, quando se tratar de atividade localizada em imóvel tipos shopping centers, galerias, hipermercados, Ceasa, Rodoviárias, aeroportos ou similares, atividades que necessitem de licenciamento ambiental, atividades que comercializem produtos perigosos tais como pneus, lubrificantes, tintas e vernizes, combustíveis e similares, atividades de diversão pública, atividades tipo clubes associativos e recreativos com ou sem fins lucrativos, atividades que funcionem após 22:00 horas, atividades localizadas em imóvel sem Certificado de Conclusão de Obras (C.C.O. - Habite-se) ou atividades localizadas em imóvel com Certificado de Conclusão de Obras (Habite-se) tipo residencial ou misto (este último quando a atividade for localizada na parte residencial), exceto quando se tratar de Alvará de Uso para profissional liberal com atividade exercida na própria residência ou de endereço de referência fiscal na própria residência do interessado;

X - para atividade localizada em shopping centers, galerias, hipermercados, Ceasa, rodoviárias, aeroportos ou similares: apresentar Certificado de Conclusão de Obra (C.C.O.) - quando aplicável: contrato de locação/concessão ou declaração;

XI - para atividades de diversão pública, clubes associativos e recreativos sem fins lucrativos, atividades localizadas em imóvel sem Certificado de Conclusão de Obras (C.C.O.) ou no caso de funcionamento após 22:00 horas: Laudo Técnico de Estabilidade e Segurança da Edificação, inclusive das instalações elétricas e hidráulicas com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T. ou Registro de Responsabilidade Técnica R.R.T. do profissional habilitado, conforme modelo disponível em: <https://www.campinas.sp.gov.br/sa/impessos/adm/FO1113E.pdf>

XII - para atividades de jogos eletrônicos, pebolim, snooker e similares: planta de Referência Cartográfica (PRC) que deverá ser solicitada junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLURB e onde deverá conter a indicação destacada do lote e de um raio de 150 m (cento e cinquenta) metros desse lote;

XIII - para atividades de diversão pública, atividades tipo clubes associativos e recreativos com ou sem fins lucrativos, boates, casas de shows e eventos, casas noturnas, igrejas, salões de festas e bufês: Laudo de Capacidade de Público - critério 1 (uma) pessoa por metro quadrado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T. ou Registro de Responsabilidade Técnica R.R.T.;

XIV - para as atividades que necessitem de Licenciamento Ambiental: Licença de Operação emitida pelo órgão competente dentro da validade;

XV - para atividades com música: apresentar Laudo de Acústica com medições que atestem que os níveis de ruídos emitidos estão abaixo do estabelecido pela NBR 10151, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T., certificado de calibração do equipamento utilizado para medição e projeto com memorial descritivo dos materiais empregados na reforma acústica, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T. ou Registro de Responsabilidade Técnica - R.R.T. do profissional habilitado;

XVI - para equipamentos removíveis, apresentar a documentação prevista no Decreto nº 9.575, de 1º de agosto de 1988;

XVII - comprovante de recolhimento da taxa prevista no art. 20 da Lei nº 11.749, de 13 de novembro de 2003, alterada pela Lei Complementar nº 39, de 14 de janeiro de 2013, exceto para os casos previstos em Lei;

XVIII - outros documentos, se necessário, solicitados conforme a atividade e o local, nos termos deste Decreto;

§ 2º Fica estabelecida a documentação mínima para renovação de Alvará de Uso concedido nos termos do Programa de Regularização de Empresas instaladas no Município de Campinas (PRO-REGEM II):

I - requerimento padrão para Alvará de Uso, conforme modelo disponível no endereço: <https://www.campinas.sp.gov.br/sa/impessos/adm/FO1307E.pdf>

II - requerimento padrão para o Programa de Regularização de Empresas instaladas no Município de Campinas - PRO-REGEM II, conforme Anexo III deste Decreto;

III - cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e Contrato Social, no caso de pessoa física, ou RG, CPF;

IV - cópia do espelho do IPTU (3ª folha contando com a capa);

V - comprovante de opção pelo Simples Nacional, se for o caso;

VI - comprovante de inscrição como Microempreendedor Individual - M.E.I., se for o caso;

VII - cópia do Alvará de Uso anterior;

VIII - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiro - CLCB, dentro da validade, quando se tratar de atividade localizada em imóvel tipos shopping centers, galerias, hipermercados, Ceasa, Rodoviárias, aeroportos ou similares, atividades que necessitem de licenciamento ambiental, atividades que comercializem produtos perigosos tais como pneus, lubrificantes, tintas e vernizes, combustíveis e similares, atividades de diversão pública, atividades tipo clubes associativos e recreativos com ou sem fins lucrativos, atividades que funcionem após 22:00 horas, atividades localizadas em imóvel sem Certificado de Conclusão de Obras (C.C.O. - Habite-se) ou atividades localizadas em imóvel com Certificado de Conclusão de Obras (Habite-se) tipo residencial ou misto (este último quando a atividade for localizada na parte residencial), exceto quando se tratar de Alvará de Uso para profissional liberal com atividade exercida na própria residência ou de endereço de referência fiscal na própria residência do interessado;

IX - comprovante de recolhimento da taxa prevista no art. 20 da Lei nº 11.749, de 13 de novembro de 2003, alterada pela Lei Complementar nº 39, de 14 de janeiro de 2013, exceto para os casos previstos em Lei;

X - outros documentos, se necessário, solicitados conforme a atividade e o local, nos termos deste Decreto.

Art. 14. A aplicação do Programa de Regularização de Empresas instaladas no Município de Campinas (PRO-REGEM II) aos pedidos de Alvará de Uso em análise dar-se-á mediante expressa manifestação do interessado.

Art. 15. Os pedidos de Alvarás de Uso solicitados pelo Programa de Regularização de Empresas instaladas no Município de Campinas (PRO-REGEM II) e alvarás emitidos por tal programa deverão conter identificação especial própria.

§ 1º Em se tratando de emissão de Alvará de Uso provisório deverá ser aberto, em separado, processo fiscalizatório, a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLURB, através de seus órgãos competentes, que vise a regularização da edificação nos termos previstos em Lei.

§ 2º O ato de deferimento do Alvará deve ser publicado no Diário Oficial do Município - D.O.M.

Art. 16. Este Decreto aplica-se aos protocolados em análise.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário e especialmente o Decreto nº 19.036, de 1º de março de 2016.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.



TERMO DE COMPROMISSO DE ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO ACESSÓRIA
PRO REGEM II - (ESPECÍFICO PARA ALVARÁ DE USO)

CAMPO I - DADOS DO DECLARANTE

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (POR EXTENSO E SEM ABREVIACÕES):

COD. CARTOGRAFICO OU INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA:	QUARTEIRÃO:	QUADRA:	LOTE:	SUBLOTE:
ENDEREÇO (RUA/AVENIDA):				
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:		
CIDADE/UF:	CEP:	DDD:	TELEFONE:	
() CPF: () CNPJ:		DOCUMENTO DE IDENTIDADE:		
E-MAIL:				

CAMPO II - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL - no caso de pessoa jurídica

() SÓCIO () PROCURADOR () OUTRO (ESPECIFICAR)

NOME DO SÓCIO OU PROCURADOR (POR EXTENSO E SEM ABREVIACÕES):

ENDEREÇO (RUA/AVENIDA):				
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:		
CIDADE/UF:	CEP:	DDD:	TELEFONE:	
CPF:		DOCUMENTO DE IDENTIDADE:		
E-MAIL:				

CAMPO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ACESSÓRIA E OUTRA:

O responsável acima qualificado (pessoa física/profissional liberal ou representante legal da pessoa jurídica acima identificada), **DECLARA** para os devidos fins de direito, inclusive na esfera penal, que está ciente que as atividades a serem desenvolvidas no endereço acima identificado **ATENDE** toda a legislação aplicável ao seu caso, principalmente àquela prevista no **PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE EMPRESAS - PRO REGEM II**, e **se compromete a somente aumentar as áreas já edificadas em observância aos dispositivos da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, quanto aos parâmetros construtivos**, sob pena de cassação do Alvará de Uso a ser concedido, sujeitando-se à aplicação de demais medidas legais cabíveis.

DECLARA ainda que está ciente de que, identificada qualquer tipo de inveracidade e/ou descumprimento do acima declarado, o Alvará de Uso solicitado poderá ser cassado e a empresa lacrada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais previstas em Lei, em especial aquelas previstas na Lei Municipal nº 11.749 de 13 de novembro de 2003, isentando o Município de quaisquer prejuízos que vierem a ser apurados.

Termos estes em que pede deferimento do Alvará de Uso solicitado.

Campinas, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA

NOME LEGÍVEL



REQUERIMENTO PRO-REGEM II

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO PRO-REGEM II - LEI COMPLEMENTAR Nº 376/2022

CAMPO I - DADOS DO DECLARANTE (SE PESSOA JURÍDICA PREENCHER TAMBÉM O CAMPO II)

(DADOS DA EMPRESA: ANEXAR CÓPIA DO CNPJ + CONTRATO SOCIAL OU PARA PESSOA FÍSICA: RG + CPF + DIC-DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO CADASTRAL)

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (POR EXTENSO E SEM ABREVIACÕES):				
COD. CARTOGRAFICO OU INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA:	QUARTEIRÃO:	QUADRA:	LOTE:	SUBLOTE:
ENDEREÇO (RUA/AVENIDA):				
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:		
CIDADE/UF:	CEP:	DDD:	TELEFONE:	
() CPF: () CNPJ:		DOCUMENTO DE IDENTIDADE:		
E-MAIL:				

CAMPO II - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL - no caso de pessoa jurídica

(PREENCHIMENTO OBRIGATORIO - APRESENTAR CONTRATO SOCIAL - PARA PROCURADOR APRESENTAR TAMBÉM PROCURAÇÃO)

NOME DO SÓCIO OU PROCURADOR (POR EXTENSO E SEM ABREVIACÕES):

ENDEREÇO (RUA/AVENIDA):				
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:		
CIDADE/UF:	CEP:	DDD:	TELEFONE:	
CPF:		DOCUMENTO DE IDENTIDADE:		
E-MAIL:				

CAMPO III - PEDIDO DO BENEFÍCIO

SOLICITO os benefícios do Programa de Regularização de Empresas (PRO-REGEM II) do município de Campinas-SP, razão pela qual declaro que o imóvel ora descrito possui acessibilidade adequada à NBR - 9050 e que a referida empresa / profissional liberal **NÃO** apresenta irregularidades fiscais em qualquer uma das esferas administrativas (Municipal, Estadual e Federal); bem como a atividade **NÃO** apresenta irregularidades ambientais em qualquer das referidas esferas administrativas e **NÃO** está localizada em áreas proibidas em Lei e/ou que necessitem de pareceres de outros Órgãos, inclusive de outras esferas administrativas quando assim for o caso.

DECLARO ainda, para os devidos fins de direito, inclusive na esfera penal, que as atividades desenvolvidas no imóvel já descrito, **NÃO** produzem conflitos com a vizinhança, tais como: os decorrentes de ruído, trepidações, explosões, gases, poeiras, fumaças, odores, conturbações no tráfego, resíduos nocivos ou perigosos e similares nos termos do Parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 376, de 29 de novembro de 2022.

CAMPO IV - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

1-USO PRETENDIDO: (DESCREVER QUAS ATIVIDADES SERÃO DESENVOLVIDAS CONFORME OBJETO DO CONTRATO SOCIAL):				
2-HORARIO DE FUNCIONAMENTO PRETENDIDO: (UTILIZAR 00:00 ÀS 24:00 SE FOR 24 HS/DIA)				
DAS : AS :		DAS : AS :		HORÁRIO ESPECIAL (PARA FERIADOS E/OU DOMINGOS)
3-ÁREA CONSTRUÍDA OCUPADA PELA(S) ATIVIDADE(S). VERIFICAR ÁREA DO IMÓVEL EM IPTU OU EM PLANTA APROVADA :				
3.1- A ATIVIDADE OCUPA TODO O IMÓVEL? () SIM () NÃO Se não ocupar todo imóvel, descrever os compartimentos/Salas que ocupa :				
4- O IMÓVEL POSSUI A SEGUINTE QUANTIDADE DE ANDARES (INCLUINDO O PAVIMENTO TERREO) : () SIM () NÃO 5-A RAZÃO SOCIAL É OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL? (SE SIM, ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE) () SIM () NÃO				
6-A RAZÃO SOCIAL É M.E., "MICRO EMPREENDEDOR NACIONAL" - SE SIM, ANEXAR COMPROVANTE () SIM () NÃO				
7-O IMÓVEL ESTÁ DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS (C.C.O.) EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NÃO POSSUINDO ÁREAS IRREGULARES E/OU CLANDESTINAS NOS TERMOS DA LEI? () SIM () NÃO (ATENÇÃO: SE NÃO, ANEXAR LAUDO DE ESTABILIDADE, SEGURANÇA E INSTALAÇÕES COM ART / RRT + AVCB/CIBV VÁLIDO.				

Nestes termos, peço deferimento, inclusive com a emissão de Alvará de Uso Provisório se for o caso (Anexar Termo de Compromisso de Atendimento de Legislação Acessória e/ou Termo de Ajuste e de Compromisso, se aplicável da LC nº 356, de 29 de novembro de 2022).

Campinas, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA
(DECLARANTE)

ATENÇÃO: A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES INVERIDICAS OCASIONARÁ O CANCELAMENTO DO ALVARÁ DE USO, BEM COMO, SUJEITARÁ O INFRATOR ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI (C.F. ARTIGO 239)



TERMO DE AJUSTE E COMPROMISSO

PRO REGEM II - (ESPECÍFICO PARA ALVARÁ DE USO)

CAMPO I - DADOS DO DECLARANTE

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (POR EXTENSO E SEM ABREVIACÕES):

COD. CARTOGRAFICO OU INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA:	QUARTEIRÃO:	QUADRA:	LOTE:	SUBLOTE:
ENDEREÇO (RUA/AVENIDA):				
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:		
CIDADE/UF:	CEP:	DDD:	TELEFONE:	
() CPF: () CNPJ:		DOCUMENTO DE IDENTIDADE:		
E-MAIL:				

CAMPO II - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL - no caso de pessoa jurídica

() SÓCIO () PROCURADOR () OUTRO (ESPECIFICAR)

NOME DO SÓCIO OU PROCURADOR (POR EXTENSO E SEM ABREVIACÕES):

ENDEREÇO (RUA/AVENIDA):				
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:		
CIDADE/UF:	CEP:	DDD:	TELEFONE:	
CPF:		DOCUMENTO DE IDENTIDADE:		
E-MAIL:				

CAMPO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE NÃO AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES E OUTROS:

O responsável acima qualificado (pessoa física/profissional liberal ou representante legal da pessoa jurídica acima identificada), **DECLARA** para os devidos fins de direito, inclusive na esfera penal, que está ciente que as atividades a serem desenvolvidas no endereço acima identificado **ATENDE** toda a legislação aplicável ao seu caso, principalmente àquela prevista no **PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE EMPRESAS - PRO REGEM II**, e **se compromete a somente aumentar as áreas já edificadas em observância aos dispositivos da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, quanto aos parâmetros construtivos**, sob pena de cassação do Alvará de Uso concedido, sujeitando-se à aplicação de demais medidas legais cabíveis.

DECLARA ainda que está ciente de que, caso seja identificada qualquer tipo de inveracidade e/ou descumprimento do comprometimento acima relacionado, o Alvará de Uso solicitado poderá ser cassado e a empresa lacrada sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais previstas em Lei, em especial aquelas previstas na Lei Municipal nº 11.749 de 13 de novembro de 2003, isentando o Município de quaisquer prejuízos que vierem a ser apurados.

Termos estes em que pede deferimento do Alvará de Uso solicitado.

Campinas, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA

NOME LEGÍVEL

Anexo IV

Legislação Acessória para Concessão e Renovação de Alvará de Uso

Tipo	Número	Descrição
Decreto	11.613/94	Obriga sanitários e bebedouros (bancos)
Decreto	12.826/98	Obriga dispor banheiros em estacionamentos na zona Central de Campinas
Decreto	16.326/08	Dispõe sobre critérios para a venda de tinta spray no município de Campinas
Decreto	19.239/16	Dispõe sobre Atendimento Prioritário (comércio e prestadores de serviços).
Lei	7.555/93	Obriga a dispor de placa indicativa de atendimento preferencial a mulheres gestantes, mães com criança no colo, idosos e portadores de deficiência
Lei	7.555/93	Obriga a dispor de, no mínimo 1 bebedouro
Lei	7.555/93	Obriga a dispor de, no mínimo, 2 sanitários separados por tipo de sexo
Lei	7.605/93	Obriga a possuir porta de segurança com detector de metais (bancos)
Lei	11.224/02	Obriga a dispor placa indicativa de riscos e prejuízos que portas detectoras de metais ou dispositivos anti furtos aos portadores de marca passo.
Lei	9197/96	Obriga a dispor de placa informativa sobre operações de crédito
Lei	9267/97	Obriga a dispor de, no mínimo, 2 sanitários separados por tipo de sexo
Lei	9571/97	Obriga cardápio em braille para lanchonetes, restaurantes e afins
Lei	9858/98	Obriga grupo gerador para hospitais, pronto socorros e em clínicas onde haja procedimentos cirúrgicos.
Lei	10527/00	Obriga poltronas para obesos em teatros, restaurantes e afins
Lei	11895/04	Obriga 03 assentos para farmácias, drogarias e afins
Lei	11961/04	Obriga cobertura em ferro velho
Lei	12024/04	Obriga dispositivo sonoro em saída e entrada de estacionamentos
Lei	12967/07	Obriga dispositivo luminoso em saída e entra de estacionamentos urbanos
Lei	13163/07	Obriga espelho parabólico em saída e entrada de estacionamentos
Lei	13542/09	Institui o livro controle de entrada e saída de mercadorias em ferro velho
Lei	14090/11	Institui a vaga obrigatória para carro forte
Lei	14789/14	Obriga a possuir caixa especial de atendimento à gestantes, mães com criança no colo, idosos e portadores de deficiência
Lei	15139/16	Revogou a obrigatoriedade de LAS-VISA para Alvará de Uso
NBR	9050	Disciplina a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
NBR	10151	Disciplina a Acústica - Avaliação de ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento
OS.639/09	16.326/08	Dispõe sobre critérios para a venda de tinta spray no município de Campinas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO **Anexo V**

TERMO DE CONCORDÂNCIA PARA PERMANÊNCIA DA ATIVIDADE

PRO REGEM II – LEI COMPLEMENTAR Nº 376/2022

CAMPO I - DADOS DO DECLARANTE DA CONCORDÂNCIA (SE PESSOA JURÍDICA PREENCHER TAMBÉM O CAMPO II)

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (POR EXTENSO E SEM ABREVIACÕES):				
CÓD. CARTOGRAFICO OU INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA:	QUARTEIRÃO:	QUADRA:	LOTE:	SUBLOTE:
ENDEREÇO (RUA/AVENIDA):				
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:		
CIDADE/UF:	CEP:	DDD:	TELEFONE:	
() CPF: () CNPJ:	DOCUMENTO DE IDENTIDADE:			
E-MAIL:				

CAMPO II - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL - no caso de pessoa jurídica
() SÓCIO () PROCURADOR () OUTRO (ESPECIFICAR)

NOME DO SÓCIO OU PROCURADOR (POR EXTENSO E SEM ABREVIACÕES):				
ENDEREÇO (RUA/AVENIDA):				
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:		
CIDADE/UF:	CEP:	DDD:	TELEFONE:	
CPF:	DOCUMENTO DE IDENTIDADE:			
E-MAIL:				

CAMPO III - DADOS DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (beneficiária do PRO REGEM II)

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (POR EXTENSO E SEM ABREVIACÕES):				
CÓD. CARTOGRAFICO OU INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA:	QUARTEIRÃO:	QUADRA:	LOTE:	SUBLOTE:
ENDEREÇO (RUA/AVENIDA):				
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:		
CIDADE/UF:	CEP:	DDD:	TELEFONE:	
() CPF: () CNPJ:	DOCUMENTO DE IDENTIDADE:			
E-MAIL:				

CAMPO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA PARA PERMANÊNCIA DA ATIVIDADE NO LOCAL:

O responsável acima qualificado (pessoa física/profissional liberal ou representante legal da pessoa jurídica acima identificada), **DECLARA** para os devidos fins de direito, inclusive na esfera penal, que está ciente que há processo em análise referente ao Programa de Regularização de Empresas no Município de Campinas-SP (PRO-REGEM II) instalada no imóvel acima identificado (CAMPO III) e que nada tem a opor em relação à pretensão: isentando, desde já, a Prefeitura do Município de Campinas-SP de qualquer ônus que porventura venha a ter decorrente da atividade.

DECLARA ainda que a concordância é irrevogável e irretirável e que, caso seja identificada qualquer tipo de inveracidade e/ou descumprimento ao declarado, estará sujeito às eventuais sanções previstas em Lei.

Nestes termos, concordo que seja deferido o benefício do PRO-REGEM II para o local indicado no CAMPO IV.

Campinas, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA
(DECLARANTE)

ATENÇÃO: A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES INVERÍDICAS OCASIONARÁ O CANCELAMENTO DO ALVARÁ DE USO, BEM COMO, SUJEITARÁ O INFRATOR ÀS PENALIDADE PREVISTAS EM LEI (C.P. ARTIGO 299)

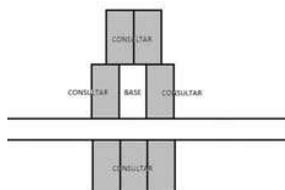


Prefeitura Municipal de Campinas

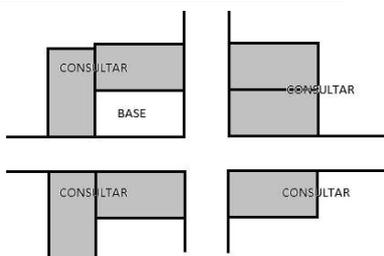
ANEXO VI

CROQUIS DE VIZINHANÇA
CONSULTA PARA O TERMO DE CONCORDÂNCIA

A) LOTE/GLEBA QUE NÃO ESTEJA LOCALIZADO EM ESQUINA DE QUARTEIRÃO/QUADRA:



B) LOTE/GLEBA LOCALIZADO EM ESQUINA DE QUARTEIRÃO/QUADRA:



Campinas, 30 de novembro de 2022

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

Redigido conforme elementos do protocolo administrativo SEI PMC.2020.00062408-63.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22.524, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o Decreto nº 20.525, de 17 de outubro de 2019, que regulamenta a Lei nº 15.779 de 24 de junho de 2019, que instituiu o Programa Mais Médicos Campineiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, caput, III e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 20.525, de 17 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

I

b) custear a bolsa-formação ao médico residente, conforme estipulado na Lei nº 15.779, de 24 de junho de 2019, que contemplará auxílio-moradia e auxílio-alimentação, desde que cumprida uma carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, observadas as proporcionalidades estipuladas pela Comissão Nacional de Residência Médica para estudo e trabalho;

d) garantir e definir, durante todo o período de formação do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade, cenários de prática na atenção básica e demais serviços de saúde do Município que possam ser pertinentes para a atuação dos médicos residentes em Medicina de Família e Comunidade, devendo ser respeitada a capacidade instalada das unidades de saúde;

f) designar tutor(es) acadêmico(s) para as vagas de Residência em Medicina de Família e Comunidade da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Programa Mais Médicos Campineiro;

g) elaborar o Regimento Interno do Programa Mais Médicos Campineiro (PMMC);

h) definir o modelo assistencial do PMMC, que deve coincidir com o modelo de Atenção Primária à Saúde preconizado pelo Município de Campinas;

II -

b) designar tutor(es) acadêmico(s) para as vagas de Residência em Medicina de Família e Comunidade de seus programas de residência no âmbito do Programa Mais Médicos Campineiro;

..... (NR)

“Art. 3º São atribuições do supervisor de cada um dos programas de residência médica em Medicina de Família e Comunidade do Programa Mais Médicos Campineiro:

..... (NR)

“Art. 4º

I - participar das atividades acadêmicas da integração ensino-serviço, atuando em cooperação com os supervisores, preceptores e gestores do SUS Campinas;

II - contribuir na construção das atividades a serem executadas pelos médicos residentes e preceptores, bem como a metodologia de acompanhamento e avaliação;

V - implementar estratégias pedagógicas que integrem saberes e práticas, de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no Projeto Pedagógico do Programa, realizando encontros periódicos com preceptores e residentes, incluindo gestores das unidades e apoiadores institucionais quando necessário;

VI - organizar, em conjunto com os preceptores e gestores da Secretaria Municipal de Saúde, reuniões periódicas para implementação, avaliação e aprimoramento do Projeto Pedagógico;

..... (NR)

“Art 6º Para proporcionar a gestão transparente e eficiente do Programa Mais Médicos Campineiro, será criado um Colegiado Interinstitucional, formado por 3 (três) profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, designados pelo Secretário Municipal de Saúde, 1 (um) profissional da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, a ser indicado pelo seu Diretor Presidente e 1 (um) profissional de cada instituição de ensino conveniada, mediante indicação.

Parágrafo único. Compete ao Colegiado Interinstitucional elaborar o Projeto Pedagógico preferencialmente único e integrado, prevendo o percentual de atividades teóricas preconizado pela Comissão Nacional de Residência Médica.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 30 de novembro de 2022

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

LAIR ZAMBON

Secretário Municipal de Saúde

Redigido conforme elementos do Processo SEI PMC.2022.00087021-63.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22.525, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera dispositivos do Decreto nº 21.836, de 16 de dezembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 16.117, de 27 de setembro de 2021, que institui o Programa Recomeça, destinado a beneficiar microempreendedores individuais e micro e pequenas empresas com atuação no âmbito do município de Campinas como medida de apoio ao enfrentamento econômico da pandemia de Covid-19, dispõe sobre a celebração de ajuste entre o Município de Campinas e entidade privada sem fins lucrativos denominada Sociedade Garantidora de Crédito - SGC, autoriza o Poder Executivo a alocar recursos no valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a título de garantia dos financiamentos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Programa Recomeça de forma a efetivar sua destinação precípua de apoio financeiro aos microempreendedores individuais e micro e pequenas empresas com atuação no âmbito do município de Campinas;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o prazo para formalizar operações de crédito no âmbito do Programa;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as taxas de financiamentos para os prazos de 6 (seis) a 36 (trinta e seis) meses previstas no Programa Recomeça,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II e acrescido o inciso III ao art. 4º do Decreto nº 21.836, de 16 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....

II -até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) para microempresas;

III -até R\$ 100.000,00 (cem mil) para empresa de pequeno porte.

..... (NR)
 Art. 2º Fica renomeado o parágrafo único para § 1º, mantendo sua redação atual, acrescido o § 2º e alterada a tabela prevista no inciso IV do art. 5º do Decreto nº 21.836, de 16 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

IV - taxas calculadas nos termos da seguinte tabela:

SELIC 13,75%			
PROGRAMA RECOMEÇA			
PRAZOS / TAXAS	FATOR MULTIPLICADOR DA SELIC	TAXA MENSAL *	TAXA ANUAL **
Até 6 meses	1,4	1,26%	16,16%
De 07 a 12 meses	1,6	1,42%	18,44%
De 13 a 18 meses	2,1	1,82%	24,11%
De 19 a 24 meses	2,3	1,97%	26,36%
Até 36 meses	2,5	2,12%	28,61%
* A cada taxa foi aplicado um redutor de 15% sobre seu próprio valor			
**Taxas anualizadas a partir das taxas mensais			

§ 1º
 § 2º As instituições financeiras credenciadas do Programa Recomeça poderão formalizar operações de crédito nas condições previstas neste artigo desde que contratadas até 30 de novembro de 2024.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 30 de novembro de 2022

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Redigido conforme os elementos constantes do protocolado SEI PMC.2021.00077473-92.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES LEI COMPLEMENTAR Nº 377, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que “dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o item 2 da alínea “a” do inciso III do art. 4º da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

III -

a)

2. cadastrado na categoria Residencial Vertical (RV) com área construída de até 58m² (cinquenta e oito metros quadrados) e que cumulativamente:

2.1. tenha valor venal, no mês de janeiro de cada exercício financeiro, de até 36.000 UFICs (trinta e seis mil Unidades Fiscais de Campinas);

2.2. tenha o valor do metro quadrado do terreno tomado para cálculo do valor venal do imóvel de que trata o item 2.1 de até 210 UFICs/m² (duzentas e dez Unidades Fiscais de Campinas por metro quadrado);

.....” (NR)

Art. 2º Ficam alterados os §§ 2º, 3º e 4º e acrescido o § 5º ao art. 16-A da Lei nº 11.111, de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16-A.

§ 2º O valor venal do terreno poderá ser alterado por decisão fundamentada da autoridade competente e consubstanciada em laudo de avaliação ou parecer técnico da área de avaliação imobiliária, para atender a circunstâncias particulares do caso concreto.

§ 3º Verificando-se a inexatidão do valor venal do terreno, o sujeito passivo poderá apresentar impugnação do lançamento tributário, nos termos da legislação pertinente, devidamente justificada e fundamentada em laudo de avaliação de valor de mercado, elaborado para atender às circunstâncias particulares do caso concreto.

§ 4º O laudo de avaliação de que trata o § 3º deste artigo deverá atender aos seguintes critérios:

I - ser firmado por engenheiro civil, arquiteto ou corretor de imóvel, devidamente vinculado ao respectivo conselho de classe competente;

II - ser elaborado em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo - Ibape-SP e/ou do Centro de Apoio aos Juizes da Fazenda Pública da Capital - Cajufa;

III - estar acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, ou comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários - CNAI, no caso de corretores de imóveis.

§ 5º Admitida a impugnação, nos termos da legislação em vigor, a área competente efetuará análise do laudo e do respectivo valor venal do terreno apresentado, emitindo parecer fundamentado, que subsidiará a decisão administrativa.” (NR)

Art. 3º Ficam alteradas a Tabela IV-A e a Tabela IV-B do Anexo IV da Lei nº 11.111, de 2001, que passam a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 4º Aplicam-se as disposições do item 2 da alínea “a” do inciso III do art. 4º da Lei nº 11.111, de 2001, modificado pelo art. 1º desta Lei Complementar, aos créditos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU que venham a ser constituídos a partir do exercício de 2023, retroativos a fatos geradores anteriores, para os imóveis que atenderem às características especificadas no referido item.

Art. 5º Ficam remetidos os créditos tributários relativos ao IPTU constituídos nos exercícios de 2021 e 2022, incluindo os lançamentos de exercícios retroativos constituídos nos referidos exercícios, especificamente para os imóveis que atenderem às características do item 2 da alínea “a” do inciso III do art. 4º da Lei nº 11.111, de 2001,

com a redação dada pelo art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 6º Não serão objeto de restituição, no todo ou em parte, quaisquer importâncias relativas ao IPTU recolhidas pelo beneficiário desta Lei Complementar anteriormente à sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2023, excetuado o art. 6º, que entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

TABELA IV-A - DETERMINANTE DO FATOR ÁREA SEM EDIFICAÇÃO

Área de terreno (m²)			
De	Até	% do valor do lote	Fator de correção
5.000,01	7.500,00	60,00	0,6000
7.500,01	10.000,00	35,00	0,3500
10.000,01	50.000,00	27,06	0,2706
50.000,01	100.000,00	25,97	0,2597
100.000,01	150.000,00	25,17	0,2517
150.000,01	200.000,00	23,98	0,2398
200.000,01	300.000,00	21,60	0,2160
A partir de 300.000,01		21,00	0,2100

TABELA IV-B - DETERMINANTE DO FATOR ÁREA COM EDIFICAÇÃO

Área de terreno (m²)		
A partir de	% do valor do lote	Fator de correção
5.000.01	60.00	0.6000

Campinas, 29 de novembro de 2022

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
 Protocolado nº 2022/10/3.206

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO.SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 30 de Novembro de 2022

Processo SEI - nº CAMPREV.2022.00002773-07

Interessado: Vlademir Pereira Da Silva

Assunto: Pensão Vitalícia

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia ao Sr. Vlademir Pereira Da Silva a partir da data do óbito (13/11/2022), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004.

Ao CAMPREV para prosseguimento

SEI nº CAMPREV.2022.00002464-10

Interessado: Sueli de Jesus Clariano da Silva

Assunto: Pensão Vitalícia

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, INDEFIRO o pedido de pensão vitalícia à Sra.Sueli de Jesus Clariano da Silva.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

SEI nº. CAMPREV.2021.00000201-95

Interessado(a): IVONE CONCEIÇÃO CAMARGO

Assunto: Isenção de Imposto de Renda.

A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Marlene Messias Fernandes de Sousa -

SEI nº. CAMPREV.2021.00000300-85

Assunto: Aposentadoria por idade

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) Marlene Messias Fernandes de Sousa, matrícula nº 585351, a partir de 1º de Dezembro de 2022.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Célia Castelo Branco Rosário Ricci - SEI nº. CAMPREV.2022.00000854-91

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) Célia Castelo Branco Rosário Ricci, matrícula nº 1115685, a partir de 1º de dezembro de 2.022.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Marta Iris Solteiro - SEI nº. PMC.2021.00055012-13

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) Marta Iris Solteiro, matrícula nº 1072447, a partir de 1º de Dezembro de 2.022. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Luís Cláudio Nogueira Mollo -

SEI nº. CAMPREV.2021.00002255-95

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Luís Cláudio Nogueira Mollo**, matrícula nº **930792**, a partir de **1º de dezembro de 2.022**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Alessandra Maria dos Santos Alongi-SEI nº. CAMPREV.2022.00000770-49

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Alessandra Maria dos Santos Alongi**, matrícula nº **680958**, a partir de **1º de dezembro de 2.022**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

SEI nº. CAMPREV.2022.00002489-78

Interessado: ALVARO RUI DA MATTA FONSECA

Assunto: Isenção de Imposto de Renda.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC, e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **INDEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 30 de novembro de 2022

DÁRIO SAADI
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo: PMC.2022.00038800-71

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 321/2022 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de conjuntos de material escolar.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 6955980, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 6956037, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **HOMOLOGO** o Pregão nº 321/2022, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os lotes indicados e valores totais, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **ALEA COMERCIAL LTDA**, lote **01**(R\$ 120,69), no valor global de R\$ 4.543.978,50 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos);

- **GILBERTO DOS SANTOS TOSTA - ME**, lotes **02**(R\$ 118,72), **04**(R\$ 141,53), **06**(R\$ 93,44) e **08**(R\$ 90,90), no valor global de R\$ 2.214.815,50 (dois milhões, duzentos e quatorze mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos);

- **BIGNARDI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E ARTEFATOS LTDA.**, lotes **03**(R\$ 133,23) e **05**(R\$ 87,85), no valor global de R\$ 1.905.157,50 (um milhão, novecentos e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); e

- **DZ7 COMERCIAL EIRELI**, lote **07**(R\$ 76,89), no valor global de R\$ 126.868,50 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização das despesas nos termos do Decreto Municipal nº 21.874/21, observando o Decreto Municipal nº 22.474/22; e

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 29 de novembro de 2022

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES - COMEN**Atos do Conselho**

O Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN, criado pela Lei Municipal nº 6.849/91 de 17 de dezembro de 1991 e alterada pelas Leis Municipais nºs 10.749/2000, 12.137/2004 e 13.031/2007, no âmbito de sua competência legal, CONVOCA seus membros titulares e suplentes para **REUNIÃO ORDINÁRIA - COMEN**, a realizar-se no dia **05/12/2022 as 09h00, presencialmente, na Casa dos Conselhos**, Rua Ferreira Pentead, 1331 - Centro, Campinas - SP.

PAUTA:

- 1) Informes;
- 2) Aprovação da ata da Reunião Ordinária, anterior;
- 3) Devolutiva sobre os ofícios enviados às Regionais Leste e Oeste sobre o evento de CIGARROS ELETRÔNICOS;
- 4) Proposta de PUBLICIDADE de nossas reuniões.

Campinas, 30 de novembro de 2022

MARILDA G. MARTINS

Presidente do Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO CMAS nº 065/2022**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em sua Reunião Ordinária no dia 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, bem como do Decreto Municipal nº 14.302 de 28 de abril de 2003, que Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social;

Considerando o Decreto Municipal nº 12.173 de 21 de março de 1996 que regulamenta do Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando a Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, institui o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campinas;

Considerando a competência do CMAS para Emitir pareceres acerca da proposta orçamentária a ser encaminhada pelo órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação da política municipal da assistência;

Considerando a reunião da Comissão de Política e Legislação em conjunto com a Comissão de Finanças e Orçamentos do CMAS, realizada em 04 de novembro de 2022, cujo encaminhamento foi pela emissão de parecer favorável à aprovação da Proposta de Lei Orçamentária Anual apresentada ao colegiado no que tange os recursos relacionados ao Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando a proposta de Revisão dos Valores do Cofinanciamento em 12% (doze por cento);

Considerando a proposta de Reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Proteção Social Básica com destinação da importância de até R\$ 12.000.000,00 (doze milhões);

Considerando a proposta de evolução dos recursos destinados à PSB em 48%, PSE 57%;

Considerando a previsão de implantação dos Benefícios Eventuais Municipais no exercício de 2023, cujos recursos estão inseridos na Unidade Orçamentária Gestão.

Considerando que a proposta apresentada pela Secretaria Gestora da Política Municipal de Assistência Social, nos autos do Processo SEI PMC.2022.00088253-20, indicam a destinação para Unidade Orçamentária (Proteção Social Especial) **R\$ 58.079.829,00 (cinquenta e oito milhões, setenta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais)**; para a Unidade Orçamentária (Proteção Social Especial) **R\$ 123.919.717,00 (cento e vinte e três milhões, novecentos e dezanove mil setecentos e dezesseis reais)**; para a Unidade Orçamentária (Conselho (3% do IGD)) **R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**, e para a Unidade Orçamentária Gestão **R\$ 11.341.280,00 (onze milhões, trezentos e quarenta e um mil duzentos e oitenta reais)**, totalizando **R\$ 193.408.826,00 (cento e noventa e três milhões, quatrocentos e oito mil oitocentos e vinte e seis reais)** alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. **Acatar** o parecer da Comissão de Política e Legislação em conjunto com a Comissão de Finanças e Orçamentos do CMAS e **APROVAR** a Proposta da LOA - Lei Orçamentária Anual 2023 (Relativa aos Recursos Provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social) no valor total de **R\$ 193.408.826,00 (cento e noventa e três milhões, quatrocentos e oito mil oitocentos e vinte e seis reais)**.

Art. 2º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campinas, 29 de novembro de 2022

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO CMAS nº 066/2022**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 29 de novembro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

Acatar o parecer da Comissão de Inscrição e Normas e **Reconsiderar** a Resolução CMAS 059/2022 de 29 de setembro de 2022 e **INSCREVER** por tempo indeterminado, sob o nº 174 E, a entidade **LONA DAS ARTES**, sob CNPJ 08.621.689/0001-83, com sede à Rua Papa Eusébio, 795, Conjunto Habitacional Padre Anchieta, Campinas/SP, bem como seu serviço socioassistencial **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** executado no mesmo endereço.

Campinas, 29 de novembro de 2022

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO CMAS nº 067/2022**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 29 de novembro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando § 1º da Resolução CMAS nº 003/2015 de 11/03/2015 que dispõe sobre o prazo de 90 para análise, emissão de pareceres e decisão do CMAS sobre a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS;

Considerando que o prazo anteriormente estabelecido para deliberar sobre a solicitação de Inscrição neste CMAS da Associação Beni Car é o de 26/11/2022;

Considerando que a Comissão de Inscrição e Normas solicitou prazo de mais 60 (sessenta dias) a partir da data de hoje para concluir seu parecer sobre o petiçãoamento da Associação Beni Car;

RESOLVE

Prorrogar até o dia 29/01/2023 o indicativo de prazo máximo para análise e emissão de pareceres da Comissão para a posterior decisão do CMAS/Campinas em sua Reunião Ordinária de 31/01/2023, referente ao requerimento de Inscrição da Associação Beni Car nesse Conselho.

Campinas, 29 de novembro de 2022

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS n° 068/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 29 de novembro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n° 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei n° 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal n° 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal n° 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal n° 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS n° 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal n° 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando § 1º da Resolução CMAS n° 003/2015 de 11/03/2015 que dispõe sobre o prazo de 90 para análise, emissão de pareceres e decisão do CMAS sobre a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS;

Considerando que o prazo anteriormente estabelecido para deliberar sobre a solicitação de inscrição neste CMAS da Associação Daniel Mendez é o de 02/12/2022;

Considerando que a Comissão de Inscrição e Normas solicitou prazo de mais 60 (sessenta dias) a partir da data de hoje para concluir seu parecer sobre o peticionamento da Associação Daniel Mendez;

RESOLVE

Prorrogar até o dia 29/01/2023 o indicativo de prazo máximo para análise e emissão de pareceres da Comissão para a posterior decisão do CMAS/Campinas em sua Reunião Ordinária de 31/01/2023, referente ao requerimento de Inscrição da Associação Daniel Mendez neste Conselho.

Campinas, 29 de novembro de 2022

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 058/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas/SP, no uso de sua competência, atribuída pela Lei Municipal n° 6.574 de 19 de outubro de 1991 e alterada pela Lei n° 8.484/95 e 14697/2013, atendendo ao disposto na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e com aprovação de seu Colegiado em Reunião Extraordinária de 30 de novembro do corrente ano, faz publicar a Comissão Eleitoral para a realização do processo de escolha de Conselheiros Tutelares de Campinas-SP, para a gestão 2024-2027:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Eleitoral para operacionalização do processo eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia dos candidatos e eleição, com a seguinte composição, referendada em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 30 de novembro de 2022:

Representantes do Poder Público

Clébia Alves Campos Oliveira
Fernando Henrique Martins
Giovanna Puosso Labbate
Maria José Geremias

Representantes da Sociedade Civil

Adriana Cristina da Silva Arten
Ana Flávia Silva Luz
Ana Lúcia da Silva Batista
Ricardo Leite de Moraes

Art. 2º

Art. 2º Caberá à Comissão Eleitoral:
I- dirigir o processo eleitoral, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo eventuais incidentes que venham a ocorrer;

II- adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;

III- analisar e encaminhar as pertinentes informações ao CMDCA para a homologação das candidaturas;

IV- receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos no Edital de convocação do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares e legislação municipal correlata, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-las;

V- publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;

VI- analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra mesários, apuradores e a apuração;

VII- lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;

VIII- realizar a apuração dos votos;

IX- processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;

X- processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos em tópicos próprios do Edital de convocação do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;

XI- publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso, em prazo estipulado em tópico próprio do Edital de convocação do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

§1º Para fins do disposto no Inciso IX deste artigo, a Comissão Eleitoral poderá, liminarmente, determinar a retirada e a supressão de qualquer propaganda considerada aliciadora, enganosa, abusiva ou perturbadora da ordem, bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento da Lei Municipal n° 13.510/08.

§ 2º O presente processo eleitoral será fiscalizado pelo Ministério Público Estadual, na forma estabelecida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Fica revogada a Resolução CMDCA n° 045/2022.

Campinas, 30 de novembro de 2022

MARIA ANGÉLICA BOSSOLANE BATISTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00032634-63

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico n° 210/2022

Objeto: Registro de preços de sanitários químicos compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal n° 21.874/2021 e ao documento SEI n.º 6955897, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 7.406,00 (sete mil quatrocentos e seis reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços n° 466/2022, Aditamento da Ata de Registro de Preços n° 002/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de novembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CADASTRAMENTO N° 001/2022 - "EXPOSITORES EXTERNOS PARA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS PREVISTOS NO CALENDÁRIO ANUAL DA FEIRA CULTURAL DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - FEIRA HIPPIE"

COMUNICADO

Processo Administrativo SEI: PMC.2022.00047676-35

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: O presente edital destina-se a cadastrar Expositores Externos para participação nos eventos previstos no calendário anual da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie, para movimentar a economia local e prestigiar os expositores credenciados e convidados, bem como engrandecer as festas culturais.

Em atendimento ao item 10 e subitens 10.1 a 10.5 do Edital de "Cadastro n° 001/2022 de Expositores Externos para participação nos eventos previstos no calendário anual da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie", comunicamos as datas de realização das avaliações e testes dos inscritos do período de 06 de outubro a 02 de novembro de 2022, conforme segue:

A) Artes Visuais e Artes Plásticas

Data: 07/12/2022 (quarta-feira) - Horário 09:00 às 14:00

- inscrição 91 - Paulo Gavioli

B) Categoria: Artesanatos

Data: 07/12/2022 (quarta-feira) - Horário 09:00 às 14:00

- inscrição 94 - Mariana de Oliveira Prates Galhiane
- inscrição 95 - Alexandre Fernandes Pedreira
- inscrição 97 - Joceline Bitencourt de Araújo
- inscrição 98 - Simone Bonavita Mambrini
- inscrição 101 - Maria Lúcia Pressatto Fernandes
- inscrição 104 - Mell Alexandre de Melo Zaneti Bertolini
- inscrição 107 - Ana Paula Santiago Modesto
- inscrição 108 - Salomão Messias dos Santos
- inscrição 111 - Zeneide Ribeiro Cavalcante
- inscrição 112 - Sueli Aparecida Fadelli Ribeiro

C) Categoria: Bem-Estar, Esotéricos e Holísticos - Subcategoria Produtos

Data: 07/12/2022 (quarta-feira) - Horário 09:00 às 14:00

- inscrição 102 - Perola Venturini

D) Comidas de Rua

Data: 07/10/2022 (quarta-feira) - Horário 09:00 às 14:00

- inscrição 83 - Márcia Cristina Yamaguishi
- inscrição 85 - Adriano Higinio do Nascimento
- inscrição 103 - Samuel Valli Martins Ferreira

E) Categoria: Costuras Criativas - Subcategoria Moda Artesanal

Data: 07/12/2022 (quarta-feira) - Horário 09:00 às 14:00

- inscrição 87 - Marinês Rossani Blumer
- inscrição 90 - Katia Oliveira de Carvalho
- inscrição 114 - Rosenilda Barreto Santos 28137631879

F) Categoria: Sustentabilidade e Produtos Alimentares de Origem Orgânica e Artesanal - Subcategoria Sustentabilidade

Data: 07/12/2022 (quarta-feira) - Horário 09:00 às 14:00

- inscrição 82 - Nucleide De Cássia Minguini Milans
- inscrição 99 - Raphael Parolin Wohnrath

As avaliações e os testes serão realizados na Estação Cultura, localizada na Praça Marechal Floriano Peixoto, s/nº-Centro-Campinas/SP.

Campinas, 30 de novembro de 2022

COMISSÃO ADMINISTRATIVA

MARCONI CARVALHO SOUSA JÚNIOR

Membro

MARY LÚCIA OLIVEIRA

Membro

REINALDO DOS SANTOS

Membro

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00032634-63

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico n° 210/2022

Objeto: Registro de preços de sanitários químicos compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal n° 21.874/2021 e ao documento SEI n.º 6956564, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.058,00 (um mil cinquenta e oito reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI referente ao item 01 e 02 da Ata de Registro de Preços n° 466/2022, termo de aditamento da Ata n° 002/2022

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de novembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00097779-73

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 466/2022

Objeto: Registro de preços de sanitários químicos compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI nº 6956640, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.532,00 (três mil quinhentos e trinta e dois reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI referente ao item 01 e 02 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022, termo de aditamento da Ata nº 002/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de novembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

Processo: PMC.2021.00007253-00

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 008/2022

Objeto: Registro de preços de lâmpadas (cênicas e comuns), refletores de LED e acessórios

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI nº 6959409, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 22.741,36 (vinte e dois mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), sendo R\$ 1.948,00 (um mil novecentos e quarenta e oito reais) a favor da empresa ALINE NICÁCIO, referente aos itens 12, 23 e 25 da Ata de Registro de Preços nº 184/2022, R\$ 3.082,30 (três mil oitenta e dois reais e trinta centavos) a favor da empresa PRO2.CON CONSTRUÇÕES LTDA, referente aos itens 8, 24, 28, 29, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 53 da Ata de Registro de Preços nº 185/2022, R\$ 11.630,20 (onze mil seiscentos e trinta reais e vinte centavos) a favor da empresa RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, referente aos itens 9 e 10 da Ata de Registro de Preços nº 186/2022, R\$ 2.797,50 (dois mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) a favor da empresa I.R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, referente aos itens 20, 39 e 42 da Ata de Registro de Preços nº 188/2022 e R\$ 3.283,36 (três mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) a favor da empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, referente aos itens 16, 21 e 22 da Ata de Registro de Preços nº 189/2022.

Publique-se na forma da lei

Campinas, 30 de novembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
Presidente do Fundo de Assistência à Cultura

EDITAL DE SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS - FICC 2022

Processo Administrativo SEI nº: 2022.00054824-13

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Municipal 12.355, de 10 de setembro de 2005 e Decreto Municipal nº 15.443, de 26 de abril de 2006.

A Prefeitura Municipal de Campinas, CNPJ 51.885.242/0001-40, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 15.999 de 07 de outubro de 2020, torna público que receberá, no prazo e condições adiante descritas, inscrições de projetos culturais que se habilitarão a concorrer financiamento público, total ou parcial, com recursos do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC, de acordo com a Lei Municipal 12.355, de 10 de setembro de 2005 e do Decreto Municipal nº 15.443, de 26 de abril de 2006.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de projetos de caráter artístico e/ou cultural, de Pessoas Físicas e Jurídicas de natureza prioritariamente cultural, para financiamento com recursos do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC, nos termos da Lei Municipal 12.355, de 10 de setembro de 2005 e do Decreto Municipal nº 15.443, de 26 de abril de 2006.

2. DOS ANEXOS

2.1. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- 2.1.1. Anexo I - Descrição das Áreas Artístico-Culturais e demais informações;
- 2.1.2. Anexo II - Modelo de Autodeclaração de Pessoas Negras e/ou Indígenas;
- 2.1.3. Anexo III - Modelo de Autodeclaração de Pessoas Transgêneros;
- 2.1.4. Anexo IV - Modelo de Autodeclaração de Mães Solo Brancas;
- 2.1.5. Anexo V - Modelo de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência - PCD;
- 2.1.6. Anexo VI - Modelo de Proposta de Projeto;
- 2.1.7. Anexo VII - Planilha Orçamentária do Projeto;
- 2.1.8. Anexo VIII - Modelo de Termo de Ajuste;
- 2.1.9. Anexo IX - Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar deste edital de seleção a proponente deverá atender os seguintes requisitos:

- 3.1.1. ser residente no município de Campinas há mais de 02 (dois) anos, no caso de Pessoa Física;
- 3.1.2. ter sede no município de Campinas há mais de 02 (dois) anos, no caso de Pessoa Jurídica;
- 3.1.3. ter objeto e atuação prioritariamente culturais, com efetiva atuação devidamente comprovada, no caso de Pessoa Jurídica.

3.2. Não poderão participar do presente edital Pessoa Física ou Jurídica, conforme o caso, que:

- 3.2.1. esteja inadimplente com prestação de contas de projeto cultural do Fundo de Investimentos Culturais de editais anteriores;
- 3.2.2. não tenha residência ou sede no Município de Campinas ou não atenda às condições previstas nos itens deste edital;
- 3.2.3. seja pessoa física menor de 18 (dezoito) anos de idade;
- 3.2.4. seja servidor público municipal de Campinas;
- 3.2.5. seja membro do Conselho Municipal de Política Cultural;
- 3.2.6. seja membro de órgão de direção ou administração do Município de Campinas ou seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive os dependentes;
- 3.2.7. seja pessoa jurídica não-governamental que tenha, na composição de sua diretoria, servidor público municipal ou membro do Conselho Municipal de Política Cultural ou pessoa inadimplente com prestação de contas de projeto cultural do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC realizado anteriormente;
- 3.2.8. seja pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.
- 3.2.9. Seja parente de até 2º grau, ascendentes, descendentes ou colaterais dos membros da Coordenadoria Departamental de Gestão dos Editais de Fomento e do Grupo de Trabalho de Conselheiros indicados através do Conselho Municipal de Política Cultural.

4. DOS PROJETOS

4.1. Os projetos inscritos deverão ser enquadrados em uma ou mais das áreas artístico-culturais, a saber:

- 4.1.1. Artes Cênicas;
- 4.1.2. Dança;

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00032634-63

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 210/2022

Objeto: Registro de preços de sanitários químicos compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI nº 6956432, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI referente aos itens 01 e 02 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 002/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de novembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00008509-88

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 217/2022

Objeto: Registro de preços de alimentos preparados (kit lanche) e serviço de buffet

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI nº 6960803, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 12.565,85 (doze mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), a favor da empresa MANEQUINHO DE CAMPINAS - ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 445/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de novembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE APOIO AO TURISMO

Processo: PMC.2021.00032634-63

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 210/2022

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI nº 6955104, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 20.102,00 (vinte mil cento e dois reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 002/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de novembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
Presidente do Fundo de Apoio ao Turismo

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

RETIFICAÇÃO

O coordenador da CDPC - Coordenadoria Departamental de Patrimônio Cultural - torna pública a retificação da Ata da 481ª Reunião Ordinária do Condepacc (Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas), publicada no Diário Oficial do Município em 27 de dezembro de 2018 - páginas 3 e 4, conforme segue especificação, permanecendo inalterado o restante do texto.

[...]

Onde se lê:

“Alceu, ao revitalizar a manifestação cultural em Campinas, herança de seu avô, transmite seus conhecimentos em um curso de danças populares na Unicamp nos anos 1990, ao lado de Raquel Trindade, filha de Solano Trindade e dá origem ao grupo Urucungos, Quijengues e Puítas, ponto de cultura que prática o samba de bumbo campineiro, entre outras danças que revisitam e aglutina a presença de sambadeiras como dona Ana, dona Sinhá, Luísa e dona Tina, mãe de Alceu.”

Leia-se:

“Alceu, revitaliza a manifestação cultural em Campinas, herança de seu avô a partir do ano de 1993, transmitindo seus conhecimentos ao grupo Urucungos, Quijengues e Puítas, ponto de cultura que pratica o samba de bumbo campineiro, entre outras danças que revisitam e aglutina a presença de sambadeiras como dona Ana, dona Sinhá e dona Tina, mãe de Alceu.”

[...]

Campinas, 30 de novembro de 2022

MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL

4.1.3. Artes Visuais;
 4.1.4. Fotografia;
 4.1.5. Audiovisual e Mídias;
 4.1.6. Artesanato;
 4.1.7. Manifestações Populares;
 4.1.8. Biblioteca;
 4.1.9. Arquivo;
 4.1.10. Literatura e Publicações em Geral;
 4.1.11. Música;
 4.1.12. Museu;
 4.1.13. Patrimônio Histórico e Cultural;
 4.1.14. Estudo e Pesquisa;
 4.1.15. Formação.

4.2. A definição de cada uma das áreas, os valores destinados, a documentação exigida bem como as demais informações sobre o projeto estão estabelecidas no Anexo I - Descrição das Áreas Artístico-Culturais do presente edital.

4.3. No caso de o projeto ser selecionado, os equipamentos que são de gestão exclusiva da Secretaria de Cultura e Turismo já têm anuência para sua utilização, sendo apenas necessária a compatibilidade de agenda.

4.4. Se a obra a ser desenvolvida no projeto não for de autoria da proponente, deverá ser apresentada autorização do autor para sua execução ou guia de recolhimento de direitos autorais, nos termos do disposto na Lei Federal 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, em atenção ao disposto no subitem 25.6 deste edital, com exceção de obras de domínio público, junto com o Formulário Padrão de Prestação de Contas.

4.5. Os projetos que prevejam a comercialização de bens, produtos e serviços culturais deverão informar o preço unitário, bem como a previsão de arrecadação total.

4.6. Os projetos que envolvam edição de livros, CD, CD-ROM, DVD, cartazes, postais ou qualquer outro tipo de reprodução deverão especificar sua forma de distribuição.

4.7. As proponentes poderão anexar as informações que julgarem necessárias e pertinentes para a avaliação do projeto.

4.8. Os projetos já aprovados e desenvolvidos anteriormente e que forem concorrer novamente aos benefícios do FICC, com repetição de seus conteúdos fundamentais, deverão anexar um relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, bem como explicitar os novos conteúdos e benefícios planejados para a continuidade, conforme artigo 26 da Lei Municipal nº 12.355/2005.

4.9. Os valores estabelecidos no Anexo I deste edital podem estar sujeitos ao desconto de IR - Imposto de Renda, caso passe a ser exigido pela legislação vigente.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no Portal Cultura, em <http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais>.

5.2. O período de inscrição será do dia 01 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023, totalizando 41 (quarenta e um) dias corridos.

5.2.1. As inscrições encerrar-se-ão às 23h59 do dia 10 de janeiro de 2023.

5.3. A planilha orçamentária constante no Anexo VII deverá ser detalhada e referir-se exclusivamente às despesas a serem pagas com os recursos financiados pelo FICC.

5.4. Cada proponente, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica inscrita, de direito público ou privado, de natureza cultural, poderá inscrever até 02 (dois) projetos, desde que em áreas diferentes.

5.5. Será contemplado apenas 1 (um) projeto por inscrito, nos termos do subitem 13.6 deste edital.

5.6. No ato da inscrição, a proponente deverá preencher formulário online, no link indicado no subitem 5.1 deste edital, na forma do Anexo I - Descrição das Áreas Artístico-Culturais, de acordo com sua área escolhida.

5.7. No ato da inscrição, a proponente deverá preencher formulário online, contendo o seguinte:

5.7.1. Pessoa Física:

5.7.1.1. nome civil da proponente, sem abreviatura;
 5.7.1.2. nome artístico ou social, se houver;
 5.7.1.3. número do CPF;
 5.7.1.4. número do RG, com órgão emissor e data de expedição;
 5.7.1.5. data de nascimento;
 5.7.1.6. endereço residencial;
 5.7.1.7. telefone fixo ou celular;
 5.7.1.8. e-mail.

5.7.2. Pessoa Jurídica:

5.7.2.1. razão social;
 5.7.2.2. nome artístico ou social, se houver;
 5.7.2.3. nome civil da representante legal, sem abreviatura;
 5.7.2.4. número do CNPJ;
 5.7.2.5. número do CPF da representante legal;
 5.7.2.6. número do RG, com órgão emissor e data de expedição da representante legal;
 5.7.2.7. data de abertura do CNPJ;
 5.7.2.8. endereço da sede;
 5.7.2.9. telefone fixo ou celular;
 5.7.2.10. e-mail.

5.8. No ato da inscrição, a proponente deverá enviar os seguintes documentos em formato PDF:

5.8.1. Pessoa Física:

5.8.1.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
 5.8.1.2. documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira;
 5.8.1.3. comprovante de residência recente, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da proponente. Caso seja em nome de terceiros, enviar junto documento que comprovem vínculo (RG, Certidão de casamento e outros), referente a, no máximo, 03 (três) meses anteriores à publicação deste edital;
 5.8.1.4. comprovante de residência antigo, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da proponente. Caso seja em nome de terceiros, enviar junto documento que comprovem vínculo (RG, Certidão de casamento e outros), referente a, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses anteriores à publicação deste edital;
 5.8.1.5. Autodeclaração de pessoas negras e/ou indígenas, na forma Anexo II, quando for o caso;
 5.8.1.6. Autodeclaração de Pessoas Transgêneros, na forma Anexo III, quando for o caso;
 5.8.1.7. Autodeclaração de Mães Solo Brancas, na forma Anexo IV, quando for o caso;

5.8.1.8. Autodeclaração de Pessoa com Deficiência - PCD, na forma Anexo V, quando for o caso;
 5.8.1.9. Modelo de Proposta de Projeto, na forma do Anexo VI;

5.8.1.10. Modelo de Planilha Orçamentária do Projeto, na forma do Anexo VII.

5.8.2. Pessoa Jurídica:

5.8.2.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
 5.8.2.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, da representante legal, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consulta_publica.asp;
 5.8.2.3. documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira, da representante legal;
 5.8.2.4. comprovante de endereço recente, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da proponente. Caso seja em nome de terceiros, enviar junto documento que comprovem vínculo (RG, Certidão de casamento e outros), referente a, no máximo, 03 (três) meses anteriores à publicação deste edital;
 5.8.2.5. comprovante de endereço antigo, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da proponente. Caso seja em nome de terceiros, enviar junto documento que comprovem vínculo (RG, Certidão de casamento e outros), referente a, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses anteriores à publicação deste edital;

5.8.3. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual - CCMEI, obtido no endereço eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-cmei>; ou
 5.8.4. Contrato Social e suas alterações registrado na Junta Comercial; ou
 5.8.5. Estatuto Social e suas alterações registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
 5.8.6. Ata de Eleição da Diretoria em exercício ou Termo de Posse indicando o Presidente e Dirigentes, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, quando for o caso;

5.8.6.1. Autodeclaração de pessoas negras e/ou indígenas, na forma Anexo II, quando for o caso;
 5.8.6.2. Autodeclaração de Pessoas Transgêneros, na forma Anexo III, quando for o caso;
 5.8.6.3. Autodeclaração de Mães Solo Brancas, na forma Anexo IV, quando for o caso;
 5.8.6.4. Autodeclaração de Pessoa com Deficiência - PCD, na forma Anexo V, quando for o caso;

5.8.6.5. Modelo de Proposta de Projeto, na forma do Anexo VI;
 5.8.6.6. Modelo de Planilha Orçamentária do Projeto, na forma do Anexo VII.

5.9. É de responsabilidade exclusiva da proponente a falha no envio da inscrição online no site do edital, em decorrência de problemas ocasionados por excesso do tamanho dos anexos, da capacidade de seu provedor, conexão, hardware, congestionamento de dados, envio de arquivos corrompidos ou em formato não aceito pelo site, entre outros.

5.10. Em caso de falha no portal que impeça o seu correto funcionamento por mais de 8 horas consecutivas nas 12 horas que antecedem o final das inscrições, o prazo de inscrições será prorrogado em 1 (um) e, no máximo, 2 (dois) dias, a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cuja ocorrência será comunicada no Diário Oficial do Município de Campinas e no próprio portal de inscrições.

5.11. A inscrição somente será efetivada após:

5.11.1. o envio, exclusivamente por meio eletrônico, da inscrição com todas as informações e documentação estabelecidas no Anexo I - Descrição das Áreas Artístico-Culturais deste edital, conforme o caso;
 5.11.2. o recebimento de e-mail da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo enviado à proponente pelo sistema eletrônico, contendo o número e demais informações relativas à inscrição.

5.12. O ato de inscrição implica, por parte da interessada, na aceitação e sujeição às regras do presente edital e demais normas legais aplicáveis, bem como declaração de que não está englobado nas vedações à participações constantes do item 3.2 do edital.

6. DAS CONTRAPARTIDAS

6.1. As aprovadas deverão realizar as seguintes contrapartidas:

6.1.1. Contrapartida Social;
 6.1.2. Contrapartida pelo benefício.

6.2. Caso a proponente não realize as contrapartidas até o término do Termo de Ajuste previsto no item 10 deste edital e nem apresente justificativa devidamente comprovada, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá julgar o selecionado como inadimplente.

7. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

7.1. A Contrapartida Social será formulada em seu Plano de Contrapartida Social à população, e tratará dos bens, serviços, atividades e produtos culturais gerados.
 7.2. Entende-se como Contrapartida Social a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral aos produtos, bens e serviços culturais gerados, objetivando, com isso, a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e à democratização do acesso aos bens, serviços, atividades e produtos culturais resultantes.
 7.3. O Plano de Contrapartida Social deve contemplar a ação específica proposta, a definição do público-alvo, a estimativa de atendimento e a estratégia de publicação da oferta cultural, garantindo sua ampla divulgação, além de outros aspectos específicos que influenciem a estratégia de ação da proponente no que concerne à contrapartida oferecida.
 7.3.1. Também deverão estar inclusas, no Plano de Contrapartida Social, ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional, de maneira a diminuir barreiras na comunicação;
 7.3.2. No caso de contrapartidas com escopo de ação educativa ou de formação cultural, deverá ser apresentado projeto pedagógico ou temático e plano de atividades com currículo dos profissionais envolvidos, demonstrando experiência na área, indicação do número de vagas, locais pretendidos e carga horária;
 7.3.3. Nas contrapartidas intrínsecas ao projeto, como no caso de gratuidade irrestrita ou de preservação do patrimônio cultural, deverá a proponente, no Plano de Contrapartida Social, justificar os benefícios inerentes ao projeto para a população em geral.

7.4. Em seu Plano de Contrapartida Social, a proponente deverá prever a adoção de, pelo menos uma medida de democratização de acesso aos bens, serviços, atividades e produtos culturais gerados:

7.4.1. doar no mínimo 10% dos produtos materiais resultantes da execução do projeto às escolas públicas, bibliotecas, museus ou equipamentos culturais de acesso gratuito

ao público, instituições sem fins lucrativos, professores e população de baixa renda;
7.4.2. desenvolver atividades em locais próximos a populações urbanas periféricas, que representem pelo menos 25% dos produtos materiais ou ações culturais resultantes da execução do projeto;

7.4.3. realizar gratuitamente atividades paralelas aos projetos, tais como ensaios abertos, cursos, treinamentos, palestras, exposições, mostras e oficinas;

7.4.4. oferecer bolsas de estudo a estudantes da rede pública ou privada de ensino em atividades educacionais ou profissionais desenvolvidas na proposta cultural;

7.4.5. outras medidas sugeridas pela proponente e aprovadas pela Comissão Julgadora.

7.5. Será analisada a proporção e a adequação das ações propostas, como critério de avaliação, nos termos do item 13 deste edital - Plano de Contrapartida Social.

8. DA CONTRAPARTIDA PELO BENEFÍCIO

8.1. Entende-se como Contrapartida pelo Benefício o repasse do produto final à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.2. As Contrapartidas pelo Benefício estão previstas no Anexo I - Descrição das Áreas Artístico-Culturais.

8.3. A forma de participação será feita, posteriormente, pela Coordenadoria Departamental de Gestão de Editais de Fomento, de acordo com disponibilidade da aprovada e interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9. DOS VALORES DISPONÍVEIS

9.1. O valor total dos recursos disponíveis para financiamento dos projetos nas áreas discriminadas no subitem 4.1 fica estabelecido em R\$ 2.720.500,00 (dois milhões, setecentos e vinte mil e quinhentos reais).

9.2. Os valores serão distribuídos entre as áreas artístico-culturais da seguinte forma:

9.2.1. Artes Cênicas: R\$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais);

9.2.2. Dança: R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais);

9.2.3. Artes Visuais: R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais);

9.2.4. Fotografia: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

9.2.5. Cinema, Vídeo e Múltiplos: R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais);

9.2.6. Artesanato: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais);

9.2.7. Manifestações Populares: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);

9.2.8. Biblioteca: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais);

9.2.9. Arquivo: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

9.2.10. Literatura e Publicações em Geral: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais);

9.2.11. Música: R\$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais);

9.2.12. Museu: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

9.2.13. Patrimônio Histórico e Cultural: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

9.2.14. Estudo e Pesquisa: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

9.2.15. Formação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

9.3. Os valores estabelecidos para as áreas previstas no subitem 4.1 e desdobradas no Anexo I deste edital poderão sofrer remanejamento, caso o valor total de projetos aprovados para uma determinada área seja inferior ao valor máximo a ela destinado ou haja sobra de recursos por outras razões.

10. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

10.1. Os projetos inscritos deverão ser desenvolvidos após depósito na conta da aprovada, no período de 08 (oito) meses, de acordo com o cronograma apresentado no ato da inscrição, compreendendo os meses de maio a dezembro de 2023.

11. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS PROJETOS

11.1. Os projetos serão avaliados pela Coordenadoria Departamental de Gestão dos Editais de Fomento em seus aspectos técnicos, com base nos critérios previstos no artigo 24 do Decreto Municipal nº 15.443/2006, que são os seguintes:

11.1.1. acompanhar o processo de inscrição;

11.1.2. conferir e analisar a documentação dos inscritos;

11.1.3. avaliar os projetos em seus aspectos técnicos, de acordo com os critérios abaixo, previstos no artigo 24 do Decreto Municipal nº 15.443/2006;

11.1.4. adequação às finalidades do Fundo de Investimentos Culturais do Município de Campinas - FICC, nos termos da Lei Municipal nº 12.355/2005;

11.1.5. pertinência dos custos em relação ao mercado, a projetos semelhantes e a edições anteriores da proposta;

11.1.6. detalhamento dos itens constantes na planilha;

11.1.7. situação da proponente em relação aos seus projetos anteriores que tenham recebido verba pública;

11.1.8. disponibilizar os arquivos contendo os dados das proponentes aos pareceristas contratados para emissão dos pareceres técnicos;

11.1.9. disponibilizar os arquivos contendo os dados das proponentes e os pareceres técnicos emitidos para o Grupo de Trabalho de Conselheiros indicados através do Conselho Municipal de Política Cultural;

11.1.10. responsabilizar-se pela publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas, de todos os seus atos, dos atos praticados pelo Grupo de Trabalho de Conselheiros indicados através do Conselho Municipal de Política Cultural e decisões das autoridades relativas a este edital;

11.1.11. acompanhar o cumprimento deste edital no decorrer de suas Fases;

11.1.12. efetuar todos os demais procedimentos administrativos decorrentes deste edital.

12. DO JULGAMENTO DOS PROJETOS

12.1. O Grupo de Trabalho de Conselheiros indicados através do Conselho Municipal de Política Cultural observará os seguintes princípios:

12.1.1. adequação aos objetivos da política municipal de cultura, estabelecidos na Lei Municipal 12.356/2005;

12.1.2. abrangência quanto à diversidade das propostas aprovadas no panorama da produção contemporânea.

12.2. O julgamento dos projetos inscritos será feito pelos integrantes do Grupo de Trabalho de Conselheiros indicados através do Conselho Municipal de Política Cultural, em reuniões realizadas com esta pauta.

12.2.1. Poderão ser contratados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural, profissionais com reconhecida experiência e notório conhecimento nas áreas artístico-culturais mencionadas no artigo 3º da Lei Municipal nº 12.355/2005, para emissão de pareceres que subsidiarão as avaliações do Grupo de Trabalho de Conselheiros indicados através do Conselho Municipal de Política Cultural.

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

13.1. Os projetos serão avaliados de acordo com os critérios e respectivas notas:

CRITÉRIOS	NOTAS
RELEVÂNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL DO PROJETO: SERÁ AVALIADA A RELEVÂNCIA DO PROJETO DENTRO DO CONTEXTO CULTURAL ATUAL, CONSIDERANDO AS MANIFESTAÇÕES E AÇÕES QUE POSSAM TRAZER À TONA A REPERCUSSÃO DAS SUAS ATIVIDADES ENTRE O PÚBLICO E CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DA(S) LINGUAGEM(NS) PROPOSTA(S).	0 A 5
PLANO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL: SERÁ AVALIADA A COERÊNCIA DA CONTRAPARTIDA SOCIAL COM A PROPOSTA APRESENTADA E AINDA, SEU IMPACTO E BENEFÍCIOS ARTÍSTICO-CULTURAIS JUNTO À COMUNIDADE ONDE SE PRETENDE REALIZA-LA.	0 A 5
QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE E DA EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO: SERÁ AVALIADA SE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL DA EQUIPE ENVOLVIDA ESTÁ DE ACORDO COM AS AÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS PROPOSTAS NO PROJETO.	0 A 5
VIABILIDADE DE REALIZAÇÃO DO PROJETO: SERÁ AVALIADO SE O PROJETO DA FORMA COM QUE FOI APRESENTADO (ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, ATIVIDADES, CONTRAPARTIDAS E PLANO DE DIVULGAÇÃO) TEM PLENAS CONDIÇÕES DE SER EXECUTADO NOS PRAZOS E CONDIÇÕES PROPOSTOS.	0 A 5
COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: SERÁ AVALIADO SE O ORÇAMENTO CONTEMPLA AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO PROJETO, SE A DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS FOI FEITA DE FORMA EQUILIBRADA E SE TODOS OS ITENS DO ORÇAMENTO ESTÃO DE ACORDO COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MEIO CULTURAL.	0 A 5
INDUTORES DE INCLUSÃO: SERÁ ATRIBUÍDA A NOTA DE ACORDO COM AS AUTODECLARAÇÕES DOS ANEXOS II, III, IV E V ANEXADAS À DOCUMENTAÇÃO DE CADA PROPONENTE.	0 OU 1
TOTAL	0 A 26

13.2. A nota de cada critério poderá ser fracionada apenas em 0,5 ponto. **13.3.** Cada projeto poderá obter o total de até 26 (vinte e seis) pontos.

13.4. Os projetos que obtiverem nota total igual ou menor que 5 (cinco) serão desclassificados.

13.5. A seleção será feita por área artístico-cultural prevista no subitem 4.1, tendo como critério a classificação em ordem decrescente de notas previstas no subitem 13.1 deste edital.

13.6. Caso a proponente tenha 2 (dois) projetos inscritos e ambos tenham sido aprovados ou se constate que a pessoa física é participante de pessoa jurídica, ainda que com mais de um sócio, e vice-versa a Coordenadoria Departamental de Gestão dos Editais de Fomento enviará e-mail para a aprovada realizar a escolha do projeto que será contemplado.

13.7. Nos casos de empate, o desempate será feito de acordo com os seguintes critérios de priorização:

13.7.1. Maior nota obtida na relevância artística e cultural do projeto;

13.7.2. Maior nota obtida no plano de contrapartida social;

13.7.3. Maior nota obtida na qualificação da proponente e da equipe envolvida no projeto;

13.7.4. Maior nota obtida na viabilidade de realização do projeto;

13.7.5. Maior nota obtida na compatibilidade orçamentária;

13.7.6. Autodeclarações de indutores de inclusão.

13.8. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

14. DAS FASES DO EDITAL

14.1. O edital será desenvolvido em 2 (duas) fases, a saber:

14.1.1. Fase de Habilitação e Avaliação Técnica dos Projetos: consiste na análise, pela Coordenadoria Departamental de Gestão dos Editais de Fomento, dos documentos apresentados no ato da inscrição, nos termos do item 5 e dos itens descritos no item 11 e seus subitens, de caráter eliminatório;

14.1.2. Fase de Julgamento dos Projetos: consiste na análise dos documentos apresentados no ato da inscrição e emissão dos pareceres técnicos para a seleção dos projetos, a ser realizada pelo Grupo de Trabalho de Conselheiros indicados através do Conselho Municipal de Política Cultural.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS PROJETOS

15.1. As inscrições serão submetidas à análise da Coordenadoria Departamental de Gestão dos Editais de Fomento, que verificará o atendimento às condições estabelecidas nos itens 5 e 11 deste Edital.

15.2. Após a análise, a Coordenadoria Departamental de Gestão dos Editais de Fomento admitirá o saneamento de falhas na inscrição, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para isto, contados da data de publicação do relatório de falhas, no Diário Oficial do Município de Campinas, que será enviado também por e-mail às proponentes que tiverem falhas em sua inscrição.

15.2.1. O saneamento de falhas previsto no subitem 15.2 acima será feito por meio do Portal Cultura, em <http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais>.

15.3. Terminado o prazo, a Coordenadoria Departamental de Gestão dos Editais de Fomento declarará as proponentes habilitadas e inhabilitadas, com a devida fundamentação, para a Fase de Julgamento dos projetos, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

16. DA FASE DE JULGAMENTO DOS PROJETOS

16.1. O Grupo de Trabalho de Conselheiros indicados através do Conselho Municipal de Política Cultural avaliará as proponentes, atribuindo notas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 13 deste edital.

16.2. Após análise, o Grupo de Trabalho de Conselheiros indicados através do Conselho Municipal de Política Cultural elaborará relatório contendo o nome, a nota e a classificação, por área cultural, das proponentes.

16.3. Caso haja empate entre proponentes da mesma área cultural, o Grupo de Trabalho de Conselheiros indicados através do Conselho Municipal de Política Cultural fará o desempate conforme subitem 13.7 deste edital.

16.4. Persistindo o empate na área cultural, será realizado sorteio público, preferencialmente online, em dia e horário estabelecido pela Coordenadoria Departamental de Gestão dos Editais de Fomento, sendo feita convocação por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas e pelo e-mail informado no ato da inscrição.

16.5. O Grupo de Trabalho de Conselheiros indicados através do Conselho Municipal de Política Cultural, ao término, elaborará relatório contendo os nomes das aprovadas e suplentes por área cultural de acordo com o subitem 4.1 deste edital, com a nota e a devida classificação, o qual será publicado pela Comissão Administrativa, no Diário Oficial do Município de Campinas, e no Portal Cultura, em <https://portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais>.

16.5.1. A Coordenadoria Departamental de Gestão dos Editais de Fomento também informará as proponentes pelo e-mail constante no formulário de inscrição.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. A Secretária Municipal de Cultura e Turismo homologará e adjudicará o resultado do edital em ato próprio.

17.2. A homologação e adjudicação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas e acostadas ao processo administrativo que deu origem a este Edital.

18. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE AJUSTE

18.1. A Coordenadoria Departamental de Gestão dos Editais de Fomento fará a convocação por meio de mensagem enviada ao e-mail informado na inscrição, para o encaminhamento dos dados e documentos das aprovadas.

18.2. Os dados e documentos deverão ser enviados por meio do Portal Cultura, em www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação.

18.3. As aprovadas - Pessoa Física - deverão informar os seguintes dados:

18.3.1. nome civil, sem abreviatura;

18.3.2. número do CPF;

18.3.3. e-mail;

18.3.4. nome do banco;

18.3.5. número da agência;

18.3.6. número da conta-corrente PF.

18.4. As aprovadas - Pessoa Física - deverão enviar os seguintes documentos em formato PDF:

18.4.1. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta que também comprove regularidade relativa à Seguridade Social, podendo ser obtida no site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;

18.4.2. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, podendo ser obtida no site <https://portal.campinas.sp.gov.br/servico/certidao-de-qualquer-origem-do-cpf-ou-cnpj>;

18.4.3. Certidão Negativa de Reclamação Trabalhista emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, podendo ser obtida no site <https://www.tst.jus.br/certidao1>;

18.4.4. declaração específica contendo informações sobre o banco, a agência e o número da conta-corrente aberta exclusivamente para receber os recursos do FICC - 2022.

18.5. As aprovadas - Pessoa Jurídica - deverão informar os seguintes dados:

18.5.1. Razão Social;

18.5.2. nome civil, sem abreviatura;

18.5.3. número do CNPJ;

18.5.4. e-mail;

18.5.5. nome do banco;

18.5.6. número da agência;

18.5.7. número da conta-corrente PJ.

18.6. As aprovadas - Pessoa Jurídica - deverão enviar os seguintes documentos em formato PDF:

18.6.1. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta que também comprove regularidade relativa à Seguridade Social, podendo ser obtida no site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

18.6.2. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, podendo ser obtida no site <https://portal.campinas.sp.gov.br/servico/certidao-de-qualquer-origem-do-cpf-ou-cnpj>;

18.6.3. Certidão Negativa de Reclamação Trabalhista emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, podendo ser obtida no site <https://www.tst.jus.br/certidao1>;

18.6.4. Certificado de Regularidade junto ao FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, podendo ser obtido no site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

18.6.5. relatório das atividades artístico-culturais desenvolvidas pela Instituição;

18.6.6. declaração específica contendo informações sobre o banco, a agência e o número da conta-corrente jurídica aberta exclusivamente para receber os recursos do FICC - 2022.

18.7. Nos itens em que são solicitados documentos de regularidade fiscal, poderão ser aceitas certidões negativas de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa.

18.8. Não serão aceitos protocolos da referida documentação, bem como documentos com prazo de validade vencido.

18.9. Os documentos anexados pela aprovada estarão sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade.

18.10. A inserção dos documentos é condição obrigatória para que a aprovada possa ser contratada, receber a verba e executar o projeto.

18.11. Caso a aprovada não envie os documentos no prazo estabelecido no item 19, será chamada outra aprovada da mesma área, de acordo com a classificação.

19. DA ASSINATURA DO TERMO DE AJUSTE

19.1. Após o envio da documentação para contratação, as aprovadas serão convocadas por meio de e-mail informado no ato da inscrição, para realizar o Cadastro de Usuário Externo - SEI e assinar o Termo de Ajuste.

19.2. Após a assinatura do Termo de Ajuste, será realizado o processo para contratação e emissão da nota de empenho respectiva no valor estabelecido conforme sua área cultural.

20. DOS RECURSOS REPASSADOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

20.1. Os recursos destinados à execução dos projetos aprovados serão repassados mediante Termo de Ajuste, conforme modelo contido no Anexo VIII deste edital, na forma e disposições legais pertinentes, de acordo com o cronograma de desembolso.

20.1.1. Quando da formalização do Termo de Ajuste entre o Município de Campinas e a aprovada, deverá ser firmado Termo de Ciência e Notificação na forma do modelo estabelecido no Anexo IX deste edital, segundo consta nas Instruções nº 01/2020 atualizadas pela Resolução nº 11/2021 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

20.2. Nos recursos liberados em até duas parcelas, a apresentação da prestação de contas far-se-á no final da execução do projeto, nunca ultrapassando a data de 31 de janeiro do exercício seguinte ao do repasse.

20.3. Os recursos financeiros repassados por meio do FICC para realização do projeto serão depositados em conta-corrente, aberta pela aprovada especialmente para esse fim em nome da aprovada.

20.4. A movimentação da conta-corrente prevista no item 21.3 será vinculada à execução do projeto, sendo proibida a utilização dos recursos em atividades não previstas quando de sua análise e aprovação.

20.5. Os saldos do repasse, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

20.6. Os recursos repassados pelo FICC não poderão ser aplicados em intervenção, construção ou conservação de bens imóveis, exceto quando se tratar de projetos na área de patrimônio cultural, previamente validados pelos órgãos competentes.

20.7. A aplicação dos recursos do FICC na aquisição de bens duráveis somente poderá ser feita se imprescindível à execução do projeto.

20.7.1. Ao término da execução, os bens duráveis adquiridos deverão ser doados ao Município de Campinas, em formulário específico, disponível em <https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/administracao/impressos>, em bom estado de conservação e funcionamento;

20.7.2. O formulário com os documentos solicitados deverão ser enviados para a Coordenadoria Departamental de Gestão de Editais de Fomento;

20.7.3. A aprovada poderá indicar, no ato da doação, o órgão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que receberá o bem durável doado;

20.7.4. Em casos de aquisição de acervo em projeto cultural enquadrado nas áreas de biblioteca, arquivo ou museu, não haverá a doação estabelecida no subitem 21.7.1 deste edital.

21. DA DIVULGAÇÃO

21.1. Os projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos culturais, espetáculos, atividades, comunicações, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas o patrocínio da Prefeitura Municipal de Campinas, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC e suas respectivas logomarcas, seguindo as orientações do Manual de Orientação de Comunicação para as aprovadas, que será enviado através da Coordenadoria Departamental de Gestão dos Editais de Fomento.

21.2. A divulgação prevista no item 22.1 deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, em observância ao disposto no parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

21.3. O material de divulgação relativo ao projeto deverá ser apresentado obrigatoriamente à Coordenadoria Departamental de Gestão de Editais de Fomento e à Coordenadoria Departamental de Comunicação, órgãos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para aprovação, antes de sua finalização e veiculação, com o prazo hábil de 05 (cinco) dias úteis.

21.4. No material de divulgação relativo ao projeto, deverá constar, obrigatoriamente: **21.4.1.** a palavra: "Patrocínio", acima da régua dos logos da Prefeitura Municipal de Campinas, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC, em todos os produtos e serviços culturais e nas peças promocionais relacionadas ao projeto;

21.4.2. a frase: "Projeto realizado com o patrocínio da Prefeitura Municipal de Campinas, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC 2022", em todos os produtos e serviços culturais e nas peças promocionais relacionadas ao projeto.

21.5. A régua de logos deverá ser aplicada na ordem e proporção enviadas às aprovadas.

21.5.1. No caso de outros apoiadores, a seguinte ordem hierárquica deve ser seguida: da esquerda para a direita:

21.5.1.1. Instituições privadas;

21.5.1.2. Prefeitura Municipal de Campinas - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC;

21.5.1.3. ProAC e Governo Estadual;

21.5.1.4. Governo Federal.

21.6. Todos os releases de divulgação deverão ser submetidos à aprovação da Coordenadoria Departamental de Gestão de Editais de Fomento e da Coordenadoria Departamental de Comunicação, órgãos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

21.6.1. No release, deverá estar inserido/citado o texto "Este projeto foi contemplado e patrocinado pelo Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC 2022, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Campinas. O FICC tem como finalidade fomentar a produção artística local".

22. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1. O relatório da prestação de contas deverá estar de acordo com o estabelecido nos artigos 42 a 60 do Decreto Municipal nº 15.443/2006 e ser enviado pela aprovada em até (30) trinta dias após a execução de cada etapa do projeto, de acordo com o cronograma de desembolso, sendo vedada a prorrogação deste prazo.

22.1.1. A prestação de contas não poderá ultrapassar 31 de janeiro do exercício seguinte ao do repasse, em observância às Instruções nº 01/2020 atualizadas pela Resolução nº 11/2021 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

22.2. As prestações de contas são compostas por duas partes distintas: um relatório físico e um relatório financeiro que devem ser apresentados com observância do Formulário Padrão de Prestação de Contas, o qual estará disponível na Coordenadoria Departamental de Gestão de Editais de Fomento.

22.3. O relatório físico consiste em um resumo estatístico e um relato detalhado das atividades, que evidenciem a realização dos objetivos, metas, cumprimento da contrapartida ao Município e veiculação das marcas do Fundo de Investimentos Culturais do Município de Campinas - FICC, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Prefeitura Municipal de Campinas, indicadores de público, imprensa e outras informações pertinentes.

22.4. O relatório financeiro será composto pelos demonstrativos de origem e aplicação dos recursos, informações complementares, demonstrativo da conciliação da conta vinculada e montante de documentos que devem demonstrar a execução do orçamento aprovado.

22.5. O relatório financeiro abrangerá a totalidade dos recursos utilizados na execução do projeto, incluindo rendimentos de aplicações financeiras e recursos provenientes de outras fontes.

22.6. Serão aceitos somente os relatórios financeiros apresentados em conformidade com o Formulário Padrão de Prestação de Contas.

22.7. Nas notas fiscais, recibos e demais comprovantes de despesa emitidos pelos fornecedores, devem constar o nome da aprovada acrescido do título do projeto e número do Termo de Ajuste.

22.8. Os documentos comprobatórios apresentados serão aceitos somente se a data da emissão estiver compreendida entre a data do repasse do recurso à conta do projeto e o prazo final para a prestação de contas.

22.9. Os comprovantes apresentados na prestação de contas devem ser classificáveis em um dos itens do orçamento aprovado.

22.10. A prestação de contas será composta pelos comprovantes de créditos e das despesas organizadas de acordo com os itens do orçamento ou em ordem cronológica, devidamente rubricadas pela aprovada e pelo contador responsável.

22.11. Os pagamentos efetuados pela aprovada serão feitos em para cada documento fiscal correspondente e em seu exato valor, podendo ser por meio ordem de pagamento, transferência bancária, depósito bancário identificado, pix ou outro meio que identifique o credor.

22.12. A movimentação da conta corrente vinculada ao projeto não poderá, em hipótese alguma, ser efetuada por saque com cartão magnético.

22.13. O extrato da conta vinculada deve conter toda a movimentação financeira do projeto, desde o primeiro depósito até o lançamento que zerou o saldo.

22.14. São comprovantes adequados para fundamentar o relatório financeiro:

22.14.1. nota fiscal, sempre que o fornecedor ou prestador de serviço for pessoa jurídica;

22.14.2. recibo de pagamento a autônomos, com as devidas demonstrações dos valores dos impostos e contribuições devidos, cujo recolhimento deverá ser comprovado

por guias de recolhimento;

22.14.3. cópia dos contratos firmados;

22.14.4. guias de recolhimento de impostos e contribuições;

22.14.5. boletos de bancos ou casas oficiais de câmbio, devidamente acompanhados de documento traduzido para a língua portuguesa e com valor convertido ao real pelo câmbio do dia em que se concretizou a operação;

22.14.6. comprovante de pagamento;

22.14.7. comprovante de devolução de recursos à conta do Fundo de Investimentos Culturais - FICC.

22.15. Os recursos não utilizados pela aprovada do projeto deverão ser revertidos ao Fundo de Investimentos Culturais - FICC, mediante transferência do saldo da conta bancária do projeto ao final de sua execução e demonstrada na prestação de contas, observando-se o disposto no item 21.5 deste Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

22.16. Os documentos pertencentes ao montante de documentos do relatório financeiro que comprovam aplicação de recursos do Fundo de Investimentos Culturais - FICC, são exclusivos, não podendo compor prestações de contas para recursos incentivados ou financiados por outras leis de incentivo.

22.17. O analista da prestação de contas poderá baixar diligência solicitando complementação da documentação, esclarecimentos ou adequação da prestação de contas ao orçamento.

22.18. O analista da prestação de contas emitirá relatório técnico de avaliação, recomendando a aprovação ou rejeição da prestação de contas dos projetos.

23. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. A aprovada será considerada inadimplente junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo quando não apresentar a prestação de contas no prazo legal ou quando a mesma for rejeitada.

23.2. Constatada a irregularidade ou inadimplência na prestação de contas parcial ou final, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo suspenderá imediatamente a liberação das parcelas restantes, no caso de repasse parcelado, notificando a aprovada para, no prazo máximo de trinta dias, sanar as irregularidades e cumprir a obrigação.

23.3. Esgotado o prazo mencionado no artigo anterior sem que a aprovada regularize a situação, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo determinará a instauração de tomada de contas especial, devendo registrar a inadimplência no cadastro de fornecedores ou órgão similar que venha a substituí-lo e comunicar à Secretaria Municipal de Justiça.

23.4. Somente será procedida a baixa do registro de inadimplência quando a prestação de contas for aprovada ou o valor integral do débito imputado for recolhido, acrescido de correção monetária e juros de mora, bem como das justificativas e das alegações de defesa julgadas necessárias.

23.5. O projeto que não divulgar as marcas dos apoios institucionais será obrigado ao pagamento de quantia correspondente a cinco por cento do valor total recebido do FICC e ficará impedido de apresentar novos projetos por um período de um ano, recolhendo-se o valor da multa por meio de depósito à conta do Fundo de Investimentos Culturais - FICC.

23.6. O projeto que não divulgar corretamente as marcas dos apoios institucionais será obrigado ao pagamento de quantia correspondente a um por cento do valor total recebido, na mesma forma do artigo anterior.

23.7. Os comprovantes bancários mencionados nos itens 24.5 e 24.6 deverão ser apresentados na Coordenadoria Departamental de Gestão de Editais de Fomento, no prazo máximo de trinta dias a contar do recebimento da notificação que comunicou a não divulgação ou a divulgação incorreta das citadas marcas.

23.8. A aprovada que se beneficiar dos incentivos, mediante a utilização de meios fraudulentos ou de documentos falsos estará sujeita a sanções previstas em lei.

23.9. O não cumprimento das finalidades do programa ou projeto, evidenciando a aplicação dos recursos fora dos objetivos, acarretará devolução integral dos recursos recebidos, devidamente corrigidos ao FICC a contar da data de seu recebimento.

23.10. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

23.11. Caracteriza-se caso fortuito, também, a possibilidade de agravamento da pandemia ou similar e eventual cancelamento de apresentação por esse fator. Neste caso, o cancelamento cabe à Secretaria de Cultura e Turismo, quando de questões sanitárias vigentes, ou a aprovada, quando tenha em seu elenco principal alguma pessoa com testagem positiva de Covid-19 na semana de apresentação.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. É vedada a concessão de benefícios a obras, produtos, eventos ou outros destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares.

24.2. O projeto cultural beneficiado deverá utilizar:

24.2.1. total ou parcialmente, recursos materiais e naturais disponíveis no Município de Campinas.

24.3. pelo menos 60% (sessenta por cento) dos profissionais sediados no Município de Campinas, devendo constar nome e endereço de cada um na ficha técnica, como forma de comprovação.

24.4. A despesa com elaboração do projeto não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor da proposta.

24.5. As despesas previstas para serviços de mídia e divulgação dos projetos financiados pelo FICC não poderão exceder a 20% (vinte por cento) do valor da proposta básica de produção e execução do projeto, inclusas a criação de campanha, produção de peças publicitárias, assessoria de imprensa, televisão, rádio, cartazes, folhetos e outras, que deverão ser detalhadas e reunidas num mesmo grupo de despesa e calculadas em separado, sobre o valor básico da proposta.

24.6. A aprovada deverá prever o pagamento dos direitos autorais relativos aos artistas e obras envolvidos, devendo, ainda, efetuar a citação dos créditos no desenvolvimento do projeto.

24.7. Não são passíveis de pagamento dos direitos autorais a aprovada que participe da concepção do projeto, ou seja, autor da obra.

24.8. Verificada a inabilitação, as despesas de execução já realizadas serão de responsabilidade exclusiva da aprovada bem como aquelas que a aprovada tenha feito antes de os recursos financeiros serem depositados na conta-corrente por ela indicada.

24.9. A inobservância de quaisquer itens deste edital implicará na reprovação do projeto cultural.

24.10. Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Campinas.

24.11. Informações ou esclarecimentos de dúvidas sobre este edital poderão ser obtidos pelo e-mail editais.cultura@campinas.sp.gov.br.

24.12. Os casos omissos serão deliberados pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, ouvidas a Coordenadoria Departamental de Gestão dos Editais de Fomento e o Grupo de Trabalho de Conselheiros indicados através do Conselho Municipal de Política Cultural.

Campinas, 24 de novembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS - FICC 2022

Anexo I - Descrição das Áreas Artístico-Culturais e demais informações

1. ARTES CÊNICAS

1.1. Definição

1.1.1. São consideradas Artes Cênicas as linguagens artísticas relacionadas aos segmentos de teatro, circo, ópera e congêneres.

1.2. Projetos financiados

1.2.1. Projetos de Produção, compreendendo criação, montagem e apresentações;

1.2.2. Projetos de Circulação, compreendendo apresentações de espetáculos;

1.2.3. Projetos de Número Circense, compreendendo apresentações de números circenses;

1.2.4. Projetos de Festival, compreendendo apresentações de espetáculos.

1.3. Valor destinado à área artístico-cultural

1.3.1. R\$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais), distribuídos da seguinte forma:

1.3.1.1. Projetos de Produção - valor máximo de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 03 projetos;

1.3.1.2. Projetos de Circulação - valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 03 projetos;

1.3.1.3. Projetos de Número Circense - valor máximo de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 04 projetos;

1.3.1.4. Projetos de Festival - valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto;

1.4. Produtos, bens ou serviços resultantes do projeto proposto

1.4.1. Realização de apresentações com entrada gratuita ou com preços populares de, no máximo, R\$ 20,00 (vinte reais) inteira e R\$ 10,00 (dez reais) meia, sendo:

1.4.1.1. Projetos de Produção - 04 (quatro) apresentações;

1.4.1.2. Projetos de Circulação - 06 (seis) apresentações;

1.4.1.3. Projetos de Número Circense - 04 (quatro) apresentações;

1.4.1.4. Projetos de Festival - a quantidade de apresentações deverá ser apresentada pela proponente para avaliação.

1.5. Contrapartida pelo benefício

1.5.1. 01 (uma) apresentação da atividade cultural viabilizada a partir deste edital em ações e programas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante a vigência do Termo de Ajuste;

1.5.2. Doação de 5% (cinco por cento) dos ingressos dos espetáculos estabelecidos no subitem 4.1 desta área artístico-cultural à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.6. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais da proponente:

1.6.1. Projetos de Produção, Circulação e Número Circense:

1.6.1.1. Ficha técnica com nome e função de cada integrante do projeto proposto;

1.6.1.2. Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as), com, no máximo, 20 (vinte) linhas por currículo;

1.6.1.3. Proposta de dramaturgia, podendo ser texto, roteiro ou plano dramático;

1.6.1.4. Proposta de direção, constituída da exposição sobre os aspectos e os conceitos estéticos e conceituais sobre os quais a direção se orientou para a realização da obra;

1.6.1.5. Cronograma das atividades a serem realizadas com período de execução de cada etapa;

1.6.1.6. Indicação dos locais onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.6.2. Projeto de Festival:

1.6.2.1. Apresentação resumida do Projeto;

1.6.2.2. Impacto da ação para a cadeia produtiva cultural e/ou artística local;

1.6.2.3. Perfil e trajetória do evento;

1.6.2.4. Ficha técnica com nome e função de cada integrante do projeto proposto;

1.6.2.5. Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as), com, no máximo, 20 (vinte) linhas por currículo;

1.6.2.6. Detalhamento da proposta de contrapartida;

1.6.2.7. Cronograma das atividades a serem realizadas com período de execução de cada etapa;

1.6.2.8. Indicação dos locais onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2. DANÇA

2.1. Definição

2.1.1. É considerada Dança a linguagem artística que utiliza movimentos corporais rítmicos como forma de expressão ou comunicação.

2.2. Projetos financiados

2.2.1. Projetos de Produção, compreendendo criação, montagem e apresentações;

2.2.2. Projetos de Circulação, compreendendo apresentações de espetáculos;

2.2.3. Projetos de Festival, compreendendo apresentações de espetáculos.

2.3. Valor destinado à área artístico-cultural

2.3.1. R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), distribuídos da seguinte forma:

2.3.1.1. Projetos de Produção - valor máximo de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 02 projetos;

2.3.1.2. Projetos de Circulação - valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projetos;

2.3.1.3. Projetos de Festival - valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto.

2.4. Produtos, bens ou serviços resultantes do projeto proposto

2.4.1. Realização de apresentações com entrada gratuita ou com preços populares de, no máximo, R\$ 20,00 (vinte reais) inteira e R\$ 10,00 (dez reais) meia, sendo:

2.4.1.1. Projetos de Produção - 04 (quatro) apresentações;

2.4.1.2. Projetos de Circulação - 06 (seis) apresentações;

2.4.1.3. Projetos de Festival - a quantidade de apresentações deverá ser apresentada pela proponente para avaliação.

2.5. Contrapartida pelo benefício

2.5.1. 01 (uma) apresentação da atividade cultural viabilizada a partir deste edital em ações e programas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante a vigência

do Termo de Ajuste;

2.5.2. Doação de 5% (cinco por cento) dos ingressos dos espetáculos estabelecidos no subitem 4.1 desta área artístico-cultural à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.6. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais da proponente:

2.6.1. Projeto de Produção e Circulação:

2.6.1.1. Histórico do grupo ou companhia;

2.6.1.2. Ficha técnica com nome e função de cada integrante da equipe do projeto proposto;

2.6.1.3. Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as), com, no máximo 20 (vinte) linhas por currículo;

2.6.1.4. Proposta de direção, constituída da exposição sobre os aspectos e conceitos estéticos e conceituais sobre os quais a direção se orientou para a realização da obra;

2.6.1.5. Cronograma das atividades a serem realizadas com período de execução de cada etapa;

2.6.1.6. Indicação dos locais onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.6.2. Projeto de Festival:

2.6.2.1. Apresentação resumida do Projeto;

2.6.2.2. Impacto da ação para a cadeia produtiva cultural e/ou artística local;

2.6.2.3. Perfil e trajetória do evento;

2.6.2.4. Ficha técnica com nome e função de cada integrante do projeto proposto;

2.6.2.5. Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as), com, no máximo, 20 (vinte) linhas por currículo;

2.6.2.6. Detalhamento da proposta de contrapartida;

2.6.2.7. Cronograma das atividades a serem realizadas com período de execução de cada etapa;

2.6.2.8. Indicação dos locais onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3. ARTES VISUAIS

3.1. Definição

3.1.1. São consideradas Artes Visuais as manifestações artísticas contempladas em sua diversidade, tais como desenho, escultura, pintura, instalação, gravura (litogravura, serigrafia, xilogravura, gravura em metal, entre outros) arte de rua (intervenção urbana, murais, grafite, lambe-lambe, stickers, stencil, entre outros), performance, livro de artista, bodyart, colagem, arte digital, arte eletrônica, arte multimídia, videoarte, e outras experiências artísticas no campo das artes visuais.

3.2. Projetos financiados

3.2.1. Projetos de Produção e Circulação, compreendendo criação, montagem e exposição (exposição, mostra, performance, intervenção, entre outros formatos);

3.2.2. Projetos de Circulação, compreendendo montagem e exibição (exposição, mostra, performance, intervenção, entre outros formatos).

3.3. Valor destinado à área artístico-cultural

3.3.1. R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), distribuídos da seguinte forma:

3.3.1.1. Projetos de Produção - valor máximo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 03 projetos;

3.3.1.2. Projetos de Circulação - valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 04 projetos.

3.4. Produtos, bens e serviços resultantes do projeto proposto

3.4.1. Realização de exposições com entrada gratuita ou com preços populares de, no máximo, R\$ 20,00 (vinte reais) inteira e R\$ 10,00 (dez reais) meia, sendo:

3.4.1.1. Projetos de Produção e Circulação - 30 (trinta) dias, em no mínimo, 1 (um) local da cidade;

3.4.1.2. Projetos de mostras e atividades efêmeras - mínimo 3 (três) apresentações.

3.5. Contrapartida pelo benefício

3.5.1. 01 (uma) apresentação da atividade cultural viabilizada a partir deste edital em ações e programas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante a vigência do Termo de Ajuste;

3.5.2. Doação de 1 (uma) obra ou produto pertencente ao projeto para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

3.5.2.1. a obra ou o produto doado será incorporada/o ao acervo permanente do Equipamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que a proponente escolher.

3.5.3. Doação de 5% (cinco por cento) dos ingressos das atividades estabelecidas no subitem 4.1 desta área artístico-cultural à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.6. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais da proponente:

3.6.1. Ficha técnica com nome e função de cada integrante da equipe do projeto proposto;

3.6.2. Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as), com, no máximo, 20 (vinte) linhas por currículo;

3.6.3. Currículo do curador, se houver;

3.6.4. Projeto expográfico, compreendendo projeto curatorial mais atividades complementares, se houver;

3.6.5. No caso de Projetos de Produção, especificações, esboço(s) do(s) trabalho(s) a ser(em) produzidos(s) na forma de croquis, texto e outras informações complementares;

3.6.6. Imagens de trabalhos recentes e/ou exposições;

3.6.7. Cronograma das atividades a serem realizadas, com período de execução de cada etapa;

3.6.8. Indicação dos locais onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4. FOTOGRAFIA

4.1. Definição

4.1.1. São consideradas Fotografias as linguagens baseadas em processos de captação e fixação de imagens, por meio de câmeras (máquinas de fotografar, manuais ou digitais) e películas (filmes), outros suportes previamente sensibilizados, além de outros acessórios de produção e/ou reprodução de imagens.

4.2. Projetos financiados

4.2.1. Projetos de Produção e Circulação, compreendendo criação, montagem e exposição.

4.3. Valor destinado à área artístico-cultural

4.3.1. R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

4.3.1.1. Projetos de Produção e Circulação - valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 04 projetos.

4.4. Produtos, bens e serviços resultantes do projeto proposto

4.4.1. Realização de exposições com entrada gratuita ou com preços populares de, no máximo, R\$ 20,00 (vinte reais) inteira e R\$ 10,00 (dez reais) meia, sendo:

4.4.1.1. Projetos de Produção e Circulação - 30 (trinta) dias, em no mínimo, 1 (um) local da cidade;

4.4.1.2. Projetos de mostras e atividades efêmeras - mínimo 3 (três) apresentações.

4.5. Contrapartida pelo benefício

4.5.1. 01 (uma) apresentação da atividade cultural viabilizada a partir deste edital em ações e programas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante a vigência do Termo de Ajuste;

4.5.2. Doação de 1 (uma) obra ou produto pertencente ao projeto para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

4.5.2.1. a obra ou o produto doado será incorporada/o ao acervo permanente do Equipamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que a proponente escolher.

4.5.3. Doação de 5% (cinco por cento) dos ingressos das atividades estabelecidas no subitem 4.1 desta área artístico-cultural à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.6. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais da proponente:

4.6.1. Ficha técnica com nome e função de cada integrante da equipe do projeto proposto;

4.6.2. Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as), com, no máximo, 20 (vinte) linhas por currículo;

4.6.3. Currículo do curador, se houver;

4.6.4. Projeto expográfico, compreendendo projeto curatorial mais atividades complementares, se houver;

4.6.5. No caso de Projetos de Produção, especificações, esboço(s) do(s) trabalho(s) a ser(em) produzidos(s) na forma de croquis, texto e outras informações complementares;

4.6.6. Imagens de trabalhos recentes e/ou exposições;

4.6.7. Cronograma das atividades a serem realizadas, com período de execução de cada etapa;

4.6.8. Indicação dos locais onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5. AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS

5.1. Definição

5.1.1. São considerados Audiovisual e Multimeios os conteúdos audiovisuais previstos na Lei Federal nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, Art. 2º, VII e na Medida Provisória nº 2.228, de 6 de setembro de 2001, Art. 1º, bem como games ou jogos eletrônicos, que são conteúdos audiovisuais interativos, cujas imagens são alteradas em tempo real a partir de ações dos(as) jogadores(as).

5.2. Projetos financiados

5.2.1. Projetos de Ficção, Animação e Documentário que sejam independentes, originais e inéditos, nos gêneros de ficção, animação e documentário, com duração de 05 (cinco) a 15 (quinze) minutos;

5.2.2. Projetos de Desenvolvimento e Produção de Games, resultando na produção e entrega de game inédito e original, contando jogo completo entregável, ou seja, pronto para lançamento;

5.2.3. Projetos de Festival;

5.2.4. Projetos de Cineclubes.

5.3. Valor destinado à área artístico-cultural

5.3.1. R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

5.3.1.1. Projetos de Ficção, Animação e Documentário - valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 06 projetos, sendo 02 projetos de cada modalidade;

5.3.1.2. Projetos de Desenvolvimento e Produção de Games - valor máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 02 projetos;

5.3.1.3. Projetos de Festivais - valor máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto;

5.3.1.4. Projetos de Cineclubes - valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto.

5.4. Produtos, bens ou serviços resultantes do projeto proposto

5.4.1. Realização de 01 (uma) exibição/evento com entrada gratuita ou com preços populares de, no máximo, R\$ 20,00 (vinte reais) inteira e R\$ 10,00 (dez reais) meia;

5.4.2. Realização do filme, no caso de Projetos de Ficção, Animação e Documentário;

5.4.3. Software contendo o game em versão entregável, em formato compatível com sistema computacional dos equipamentos culturais e escolas municipais da cidade, devendo, no caso das escolas municipais, serem entregues o plano pedagógico e o manual de utilização do game, no caso de Projetos de Desenvolvimento e Produção de Games.

5.4.4. Projetos de Festivais e Cineclubes - a quantidade de exposições deverá ser apresentada pelo proponente para avaliação.

5.5. Contrapartida pelo benefício

5.5.1. Projetos de Ficção, Animação e Documentário:

5.5.1.1. 01 (uma) apresentação da atividade cultural viabilizada a partir deste edital em ações e programas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante a vigência do Termo de Ajuste;

5.5.1.2. Doação de, pelo menos, 02 (duas) cópias em DVD, no caso de Projetos de Ficção, Animação ou Documentário, sendo 01 (uma) para o MIS - Museu de Imagem e do Som de Campinas e 01 (uma) para Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

5.5.1.3. Doação de 5% (cinco por cento) dos ingressos da atividade estabelecida no item 4.1 desta área artístico-cultural à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.5.2. Projetos de Desenvolvimento e Produção de Games:

5.5.2.1. 01 (uma) apresentação da atividade cultural viabilizada a partir deste edital em ações e programas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante a vigência do Termo de Ajuste;

5.5.2.2. Doação de 5% (cinco por cento) dos ingressos da atividade estabelecida no item 4.1 desta área artístico-cultural à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

5.5.2.3. Doação de versão entregável do software para o MIS e para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em formato compatível com sistema computacional dos equipamentos culturais e escolas municipais da cidade, devendo, no caso das escolas, serem entregues, juntamente, o plano pedagógico e o manual de utilização do game.

5.5.3. Projetos de Festival - a quantidade de exposições deverá ser apresentada pelo proponente para avaliação.

5.5.4. Projetos de Cineclubes - a quantidade de exposições deverá ser apresentada pela proponente para avaliação.

5.6. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais da proponente:

5.6.1. Projetos de Ficção, Animação e Documentário:

5.6.1.1. Ficha técnica com nome e função de cada integrante da equipe do projeto proposto;

5.6.1.2. Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as), com, no máximo, 20 (vinte) linhas por currículo;

5.6.1.3. Roteiro completo, no caso de projetos de animação e ficção ou argumento, no caso de projetos de documentário;

5.6.1.4. Sinopse;

5.6.1.5. Proposta de direção, compreendendo a exposição sobre os aspectos e conceitos estéticos e narrativos sobre os quais a direção se orientará para realização da obra;

5.6.1.6. Story-board, compreendendo a descrição visual do filme por meio de uma sequência de desenhos, indicando a divisão por cenas ou planos, caso houver;

5.6.1.7. 5 (cinco) imagens ilustrativas, no mínimo, para projetos de animação;

5.6.1.8. Cronograma das atividades a serem realizadas, com período de execução de cada etapa;

5.6.1.9. Indicação dos locais onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.6.2. Projetos de Desenvolvimento e Produção de Games:

5.6.2.1. Ficha técnica com nome e função de cada integrante do projeto proposto;

5.6.2.2. Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as), com, no máximo, 20 (vinte) linhas por currículo;

5.6.2.3. Apresentação do game e conceito unificador do projeto;

5.6.2.4. Plano de trabalho contendo gameplay, mecânicas, aspectos técnicos, como plataformas de produção, hardware e software de desenvolvimento, requerimentos de rede, entre outros;

5.6.2.5. Narrativa, ambientação e perfil dos personagens, caso houver;

5.6.2.6. Cronograma das atividades a serem realizadas, com período de execução de cada etapa;

5.6.2.7. Indicação dos locais onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.6.3. Projetos de Festivais e Cineclubes:

5.6.3.1. Apresentação resumida do Projeto;

5.6.3.2. Impacto da ação para a cadeia produtiva cultural e/ou artística local;

5.6.3.3. Perfil e trajetória do evento;

5.6.3.4. Ficha técnica com nome e função de cada integrante do projeto proposto;

5.6.3.5. Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as), com, no máximo, 20 (vinte) linhas por currículo;

5.6.3.6. Detalhamento da proposta de contrapartida;

5.6.3.7. Cronograma das atividades a serem realizadas com período de execução de cada etapa;

5.6.3.8. Indicação dos locais onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.7. Direitos de exibição e utilização

5.7.1. Após 01 (um) ano do lançamento comercial da obra audiovisual ou multimeios resultante deste edital, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo detará direitos não exclusivos de exibição e utilização, por todo o período de proteção de direitos autorais, na forma da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, em equipamentos e circuitos parceiros ou geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, apenas para fins educativos e de forma gratuita.

6. ARTESANATO

6.1. Definição

6.1.1. É considerada artesanato a arte de confeccionar peças e objetos manufaturados, não seriados e em pequena escala, sem o auxílio de máquinas sofisticadas de produção.

6.2. Projetos financiados

6.2.1. Projetos de Produção e Circulação.

6.3. Valor destinado à área artístico-cultural

6.3.1. R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), distribuídos da seguinte forma:

6.3.1.1. Projetos de Produção e Circulação - valor máximo de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 03 projetos.

6.4. Produtos, bens e serviços resultantes do projeto proposto

6.4.1. Realização de 01 (uma) atividade, definida no projeto a ser apresentado pela proponente, com entrada gratuita ou com preços populares de, no máximo, R\$ 20,00 (vinte reais) inteira e R\$ 10,00 (dez reais) meia.

6.5. Contrapartida pelo benefício

6.5.1. 01 (uma) apresentação da atividade cultural viabilizada a partir deste edital em ações e programas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante a vigência do Termo de Ajuste;

6.5.2. Doação de 5% (cinco por cento) dos ingressos da atividade estabelecida no subitem 4.1 desta área artístico-cultural à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.6. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais da proponente:

6.6.1. Ficha técnica com nome e função de cada integrante do projeto proposto;

6.6.2. Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as), com, no máximo, 20 (vinte) linhas por currículo;

6.6.3. Plano de trabalho contendo estratégias para o desenvolvimento do projeto, plano de distribuição dos bens gerados com valor dos produtos e detalhamento das atividades realizadas, quando houver;

6.6.4. Cronograma das atividades a serem realizadas, com período de execução de cada etapa;

6.6.5. Indicação dos locais onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7. MANIFESTAÇÕES POPULARES

7.1. Definição

7.1.1. São consideradas Manifestações Populares o conjunto de manifestações típicas,

tangíveis e intangíveis, transmitidas de geração a geração, traduzindo conhecimentos, usos, costumes, crenças, ritos, crenças, lendas, fantasias, alegorias, cantorias, culinária, brinquedos populares, literatura oral, folguedos populares e congêneres.

7.2. Projetos financiados

7.2.1. Os projetos poderão conter atividades tais como ritos e festas populares, espetáculos, atividades plásticas e visuais, atividades de formação, outros processos próprios de transmissão de conhecimentos, crenças, histórias e outras narrativas orais, textos escritos, atividades ligadas à alimentação e à culinárias tradicionais, registro e publicação por meio audiovisual, CD ou outros meios eletrônicos e de comunicação que visem à preservação, promoção, visibilidade e reflexão sobre diferentes aspectos das culturas tradicionais e das atividades realizadas por Mestres e Mestras - pessoas físicas com saber adquirido e transmitido ao longo dos tempos - dos movimentos culturais em questão e outras formas de expressão próprias das culturas populares e tradicionais.

7.3. Valor destinado à área artístico-cultural

7.3.1. R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), distribuídos da seguinte forma:

7.3.1.1. Projetos de Promoção das Manifestações Populares - valor máximo de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto;

7.3.1.2. Projetos de Difusão de Saberes de Mestres e Mestras - valor máximo de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 02 projetos.

7.4. Produtos, bens e serviços resultantes do projeto proposto

7.4.1. Realização de 03 (três) atividades, no mínimo, definidas no projeto a ser apresentado pela proponente, com entrada gratuita ou com preços populares de, no máximo, R\$ 20,00 (vinte reais) inteira e R\$ 10,00 (dez reais) meia.

7.5. Contrapartida pelo benefício

7.5.1. 01 (uma) apresentação da atividade cultural viabilizada a partir deste edital em ações e programas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante a vigência do Termo de Ajuste;

7.5.2. Doação de 5% (cinco por cento) dos ingressos das atividades/apresentações estabelecidos no subitem 4.1 desta área artístico-cultural à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.6. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais da proponente:

7.6.1. Projetos de Promoção das Manifestações Populares:

7.6.1.1. Histórico do grupo ou coletivo;

7.6.1.2. Ficha técnica com nome e função de cada integrante do projeto proposto;

7.6.1.3. Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as), com, no máximo, 20 (vinte) linhas por currículo;

7.6.1.4. Roteiro ou plano de trabalho das atividades que serão desenvolvidas;

7.6.1.5. Cronograma das atividades a serem realizadas, com período de execução de cada etapa;

7.6.1.6. Indicação dos locais onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.6.2. Projetos de Difusão de Saberes de Mestres e Mestras:

7.6.2.1. Histórico ou currículo do Mestre ou Mestra;

7.6.2.2. Carta de anuência do Mestre ou Mestra, se for o caso;

7.6.2.3. Ficha técnica com nome e função dos integrantes da equipe envolvida no projeto proposto;

7.6.2.4. Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as), com, no máximo, 20 linhas por currículo;

7.6.2.5. Plano de trabalho com as ações a serem realizadas pelo Mestre ou pela Mestra, cuja atuação será mantida;

7.6.2.6. Cronograma das atividades a serem realizadas, com período de execução de cada etapa;

7.6.2.7. Indicação dos locais onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8. BIBLIOTECA

8.1. Definição

8.1.1. São consideradas bibliotecas as instituições de acesso público destinadas à promoção da leitura e à difusão do conhecimento, congregando acervos de livros e periódicos e materiais especiais (selos, livros falados, documentos em braille, moedas, partituras, hemeroteca, CD-ROM, vídeo e outros suportes informacionais), organizados para estudo, pesquisa, lazer e consulta.

8.2. Projetos financiados

8.2.1. Projetos de Estímulo à Leitura e à Escrita. São considerados Projetos de Estímulo à Leitura e à Escrita ações que estimulem a leitura, a escrita e o trabalho com a oralidade, como contação de histórias, oficinas, clubes e rodas de leitura e escrita, batalhas de rima, slams e congêneres;

8.2.2. Projetos de Bibliotecas. São considerados projetos para a aquisição de acervo e projetos para informatização de bibliotecas e instituições de acesso público destinadas à promoção da leitura e acesso ao conhecimento, bem como promoção de atividades de estímulo à leitura e escrita com a comunidade e utilização, aproveitamento ou ampliação do próprio acervo.

8.2.2.1. Podem participar bibliotecas públicas, comunitárias e particulares com acesso ao público;

8.2.2.2. Caso a proponente não tenha vínculo com a biblioteca beneficiada, deve apresentar carta de anuência desta.

8.3. Valor destinado à área artístico-cultural

8.3.1. R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), distribuídos da seguinte forma:

8.3.1.1. Projetos de Aquisição de Acervos - valor máximo de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto;

8.3.1.2. Projetos de Informatização - valor máximo de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto;

8.3.1.3. Projetos de Estímulo à Leitura e à Escrita - valor máximo de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto.

8.4. Produtos, bens e serviços resultantes do projeto proposto

8.4.1. Projetos de Estímulo à Leitura:

8.4.1.1. Realização de 04 (quatro) atividades, no mínimo, definidas no projeto a ser apresentado pela proponente, com entrada gratuita ou com preços populares de, no máximo, R\$ 20,00 (vinte reais) inteira e R\$ 10,00 (dez reais) meia.

8.4.2. Projetos de Aquisição de Acervos e Informatização:

8.4.2.1. Realização de 01 (uma) atividade, no mínimo, definidas no projeto a ser apresentado pela proponente, com entrada gratuita ou com preços populares de, no máximo, R\$ 20,00 (vinte reais) inteira e R\$ 10,00 (dez reais) meia.

8.5. Contrapartida pelo benefício

8.5.1. 01 (uma) atividade cultural viabilizada a partir deste edital em ações e programas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante a vigência do Termo de Ajuste;

8.5.2. Doação de 5% (cinco por cento) dos ingressos dos espetáculos estabelecidos no subitem 4.1 desta área artístico-cultural à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou instituição pública municipal de ensino.

8.6. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais da proponente:

8.6.1. Projetos de Biblioteca:

8.6.1.1. Histórico da instituição onde será desenvolvido o projeto;

8.6.1.2. Ficha técnica com nome e função de cada integrante envolvido no projeto proposto;

8.6.1.3. Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as), com, no máximo, 20 (vinte) linhas por currículo;

8.6.1.4. Breve descrição do acervo da instituição;

8.6.1.5. Indicadores de público frequentador, tais como quantidade, características sociodemográficas, frequência, entre outros;

8.6.1.6. Carta de anuência da biblioteca em questão, caso não tenha vínculo com ela;

8.6.1.7. Cronograma das atividades a serem realizadas, com período de execução de cada etapa;

8.6.1.8. Indicação dos locais onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9. ARQUIVO

9.1. Definição

9.1.1. São considerados Arquivos as instituições de acesso público destinadas à preservação da memória documental para o estudo, a pesquisa e a consulta.

9.2. Projetos financiados

9.2.1. Projetos de Catalogação e Projetos de Informatização.

9.3. Valor destinado à área artístico-cultural

9.3.1. R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), distribuídos da seguinte forma:

9.3.1.1. Projetos de Catalogação - valor máximo de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto;

9.3.1.2. Projetos de Informatização - valor máximo de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto.

9.4. Produtos, bens e serviços resultantes do projeto proposto

9.4.1.1. Realização de 01 (uma) atividade, no mínimo, definida no projeto a ser apresentado pela proponente, com entrada gratuita ou com preços populares de, no máximo, R\$ 20,00 (vinte reais) inteira e R\$ 10,00 (dez reais) meia.

9.5. Contrapartida pelo benefício

9.5.1. 01 (uma) atividade cultural viabilizada a partir deste edital em ações e programas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante a vigência do Termo de Ajuste;

9.5.2. Doação de 5% (cinco por cento) dos ingressos da apresentação no subitem 4.1 desta área artístico-cultural à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou instituição pública municipal de ensino.

9.6. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais da proponente:

9.6.1. Histórico da instituição onde será desenvolvido o projeto;

9.6.2. Ficha técnica com nome e função de cada integrante envolvido no projeto proposto;

9.6.3. Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as), com, no máximo, 20 (vinte) linhas por currículo;

9.6.4. Breve descrição do acervo da instituição;

9.6.5. Indicadores de público frequentador, tais como quantidade, características sociodemográficas, frequência, entre outros;

9.6.6. Cronograma das atividades a serem realizadas, com período de execução de cada etapa;

9.6.7. Indicação das instituições onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10. LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL

10.1. Definição

10.1.1. São consideradas Literatura e Publicações em Geral as linguagens que utilizam a arte da palavra, escrita ou oral, em prosa ou verso, nos gêneros conto, romance, novela, crônica, ensaio, dramaturgia, histórias em quadrinhos, poesia (incluem-se a produção literária de batalhas de rima e slams) e congêneres; revistas e periódicos de caráter artístico-cultural que visem à promoção e à divulgação das artes e da cultura.

10.2. Projetos financiados

10.2.1. Projetos de Edição de Obras Literárias Inéditas, considerando que:

10.2.1.1. poderão ser publicados livro, revista, periódico ou outra publicação;

10.2.1.2. a proponente deve ser, obrigatoriamente, o(a) autor(a) da obra;

10.2.1.2.1. em caso de coleções, antologias ou demais publicações com mais de um autor, a proponente deve fazer parte da obra;

10.2.2. Projetos de Festival Literário.

10.3. Valor destinado à área artístico-cultural

10.3.1. R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), distribuídos da seguinte forma:

10.3.1.1. Projetos de Edição de Obras Literárias Inéditas - valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 05 projetos;

10.3.1.2. Projetos de Festival Literário - valor máximo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto.

10.4. Produtos, bens e serviços resultantes do projeto proposto

10.4.1. Projetos de Edição de Obras Literárias Inéditas:

10.4.1.1. Realização de 02 (duas) atividades, no mínimo, definidas no projeto a ser apresentado pela proponente, com entrada gratuita ou com preços populares de, no máximo, R\$ 20,00 (vinte reais) inteira e R\$ 10,00 (dez reais) meia;

10.4.1.2. Edição de 500 (quinhentos) exemplares, podendo comercializar ao preço máximo de R\$ 20,00 (vinte reais) cada exemplar;

10.4.2. Projetos de Festival Literário:

10.4.2.1. a quantidade de atividades deverá ser apresentada pela proponente para avaliação.

10.5. Contrapartida pelo benefício

10.5.1. Projetos de Edição de Obras Literárias Inéditas:

10.5.1.1. 01 (uma) atividade cultural viabilizada a partir deste edital em ações e programas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante a vigência do Termo

de Ajuste;

10.5.1.2. Doação de 5% (cinco por cento) da tiragem à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

10.5.1.3. Doação de 5% (cinco por cento) dos ingressos estabelecidos no subitem 4.1 desta área artístico-cultural à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.5.2. Projetos de Festival Literário:

10.5.2.1. 01 (uma) atividade cultural viabilizada a partir deste edital em ações e programas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante a vigência do Termo de Ajuste;

10.5.2.2. Doação de 5% (cinco por cento) dos ingressos estabelecidos no subitem 4.1 desta área artístico-cultural à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou instituição pública municipal de ensino.

10.6. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais da proponente:

10.6.1. Projetos de Edição de Obras Literárias inéditas:

10.6.1.1. Ficha técnica com nome e função de cada integrante da equipe envolvida no projeto proposto;

10.6.1.2. Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as), com no máximo, 20 (vinte) linhas por currículo;

10.6.1.3. Currículo do autor;

10.6.1.4. Texto original;

10.6.1.5. Descrição da concepção literária, referências estéticas, bases da pesquisa, personagens, tempo e espaço, entre outras informações;

10.6.1.6. Apresentação da proposta de ilustração, caso houver;

10.6.1.7. Projeto editorial, caso seja periódico;

10.6.1.8. Cartas de anuências dos outros autores, em caso de antologias e coletâneas;

10.6.1.9. Cronograma das atividades a serem realizadas, com período de execução de cada etapa;

10.6.1.10. Indicação dos locais onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

10.6.2. Projetos de Festival Literário:

10.6.2.1. Apresentação resumida do projeto;

10.6.2.2. Impacto da ação para a cadeia produtiva cultural e/ou artística local;

10.6.2.3. Perfil e trajetória do evento;

10.6.2.4. Ficha técnica com nome e função de cada integrante envolvido no projeto proposto;

10.6.2.5. Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as), com, no máximo, 20 (vinte) linhas por currículo;

10.6.2.6. Detalhamento da proposta de contrapartida;

10.6.2.7. Descrição das obras, propostas e conceitos literários com os quais a proposta dialoga;

10.6.2.8. Cronograma das atividades a serem realizadas, com período de execução de cada etapa;

10.6.2.9. Indicação dos locais onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11. MÚSICA

11.1. Definição

11.1.1. É considerada Música a linguagem artística que se expressa por meio da organização dos sons.

11.2. Projetos financiados

11.2.1. Projetos de Circulação de Espetáculo de Música;

11.2.2. Projetos de Gravação de Álbum ou Show Inédito;

11.2.3. Projetos de Festival.

11.3. Valor destinado à área artístico-cultural

11.3.1. R\$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais), distribuídos da seguinte forma:

11.3.1.1. Projetos de Circulação de Espetáculo de Música - valor máximo de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 05 projetos;

11.3.1.2. Projetos de Gravação de Álbum ou Show Inédito - valor máximo de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 14 projetos;

11.3.1.3. Projetos de Festival - valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto.

11.4. Produtos, bens e serviços resultantes do projeto proposto

11.4.1. Projetos de Circulação de Espetáculo de Música:

11.4.1.1. Realização de 06 (seis) apresentações com entrada gratuita ou com preços populares de, no máximo, R\$ 20,00 (vinte reais) inteira e R\$ 10,00 (dez reais) meia;

11.4.1.2. Projetos de Gravação de Álbum ou Show Inédito:

11.4.1.2.1. Realização de 01 (uma) apresentação com entrada gratuita ou com preços populares de, no máximo, R\$ 20,00 (vinte reais) inteira e R\$ 10,00 (dez reais) meia;

11.4.1.2.2. Tiragem de 500 (quinhentas) unidades, podendo comercializar ao preço máximo de R\$ 20,00 (vinte reais) cada exemplar, quando houver presença de CDs ou DVDs.

11.4.3. Projetos de Festival - a quantidade de apresentações deverá ser apresentada pela proponente para avaliação.

11.5. Contrapartida pelo benefício

11.5.1. Projetos de Circulação de Espetáculo de Música:

11.5.1.1. 01 (uma) apresentação da atividade cultural viabilizada a partir deste edital em ações e programas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante a vigência do Termo de Ajuste;

11.5.1.2. Doação de 5% (cinco por cento) dos ingressos dos espetáculos estabelecidos no subitem 4.1 desta área artístico-cultural à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.5.2. Projetos de Gravação de Álbum ou Show Inédito:

11.5.2.1. 01 (uma) apresentação da atividade cultural viabilizada a partir deste edital em ações e programas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante a vigência do Termo de Ajuste;

11.5.2.2. Doação de 5% (cinco por cento) dos ingressos dos espetáculos estabelecidos no subitem 4.1 desta área artístico-cultural à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

11.5.2.3. Doação de 5% (cinco por cento) da tiragem estabelecidos no item 4.2.2 desta área artístico-cultural à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.5.3. Projetos de Festival - a quantidade de apresentações deverá ser apresentada pela proponente para avaliação.

11.6. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário

Padrão de Inscrição de Projetos Culturais da proponente:**11.6.1. Projetos de Circulação de Espetáculo de Música:****11.6.1.1. Histórico do grupo;**

11.6.1.2. Ficha técnica com nome e função de cada integrante da equipe envolvida no projeto proposto;

11.6.1.3. Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as), com, no máximo, 20 (vinte) linhas por currículo;

11.6.1.4. Repertório do espetáculo, com nome das músicas e dos autores;

11.6.1.5. Letras das obras, quando se tratar de canção;

11.6.1.6. Indicação de link para vídeo de, no mínimo, 03 (três) músicas;

11.6.1.7. Cronograma das atividades a serem realizadas, com período de execução de cada etapa;

11.6.1.8. Indicação dos locais onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.6.2. Projetos de Gravação de Álbum ou Show Inédito:**11.6.2.1. Histórico do grupo;**

11.6.2.2. Ficha técnica com nome e função de cada integrante da equipe envolvida no projeto proposto;

11.6.2.3. Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as), com, no máximo, 20 (vinte) linhas por currículo;

11.6.2.4. Repertório a ser gravado, com nome das músicas e dos autores;

11.6.2.5. Letras das obras, quando se tratar de canção;

11.6.2.6. Indicação de link para áudio ou vídeo de, no mínimo, 03 (três) músicas;

11.6.2.7. Proposta de distribuição do álbum em mídias digitais;

11.6.2.8. Cronograma das atividades a serem realizadas, com período de execução de cada etapa;

11.6.2.9. Indicação dos locais onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.6.3. Projeto de Festival:**11.6.3.1. Apresentação resumida do projeto;**

11.6.3.2. Impacto da ação para a cadeia produtiva cultural e/ou artística local;

11.6.3.3. Perfil e trajetória do evento;

11.6.3.4. Ficha técnica com nome e função de cada integrante envolvido no projeto proposto;

11.6.3.5. Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as), com, no máximo, 20 (vinte) linhas por currículo;

11.6.3.6. Detalhamento da proposta de contrapartida;

11.6.3.7. Cronograma das atividades a serem realizadas, com período de execução de cada etapa;

11.6.3.8. Indicação dos locais onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12. MUSEU**12.1. Definição**

12.1.1. São consideradas as instituições permanentes que não tenham fins lucrativos e que funcione a serviço da sociedade, aberta à visitação pública e, também, que conserve, pesquise e exponha coleções de objetos culturais e/ou científicos, tendo como objetivos, preferencialmente de modo integrado, o estudo, a educação e o entretenimento, no que concerne aos visitantes. Incluem-se nesta definição, entre outros, os centros de difusão e educação científica.

12.2. Projetos financiados

12.2.1. Projetos de Catalogação e Projetos de Informatização.

12.3. Valor destinado à área artístico-cultural

12.3.1. R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

12.3.1.1. Projetos de Catalogação - valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto;

12.3.1.2. Projetos de Informatização - valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto.

12.4. Produtos, bens e serviços resultantes do projeto proposto

12.4.1.1. Realização de 01 (uma) atividade, no mínimo, definida no projeto a ser apresentado pela proponente, com entrada gratuita ou com preços populares de, no máximo, R\$ 20,00 (vinte reais) inteira e R\$ 10,00 (dez reais) meia.

12.5. Contrapartida pelo benefício

12.5.1. 01 (uma) atividade cultural viabilizada a partir deste edital em ações e programas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante a vigência do Termo de Ajuste;

12.5.2. Doação de 5% (cinco por cento) dos ingressos da apresentação no subitem 4.1 desta área artístico-cultural à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou instituição pública municipal de ensino.

12.6. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais da proponente:

12.6.1. Histórico da instituição onde será desenvolvido o projeto;

12.6.2. Ficha técnica com nome e função de cada integrante envolvido no projeto proposto;

12.6.3. Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as), com, no máximo, 20 (vinte) linhas por currículo;

12.6.4. Breve descrição do acervo da instituição;

12.6.5. Indicadores de público frequentador, tais como quantidade, características sociodemográficas, frequência, entre outros;

12.6.6. Cronograma das atividades a serem realizadas, com período de execução de cada etapa;

12.6.7. Indicação das instituições onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13. PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL**13.1. Definição**

13.1.1. São considerados procedimentos de resgate, restauro, revitalização e conservação dos bens tangíveis e intangíveis (material e imaterial) de relevância histórica, artística, arquitetônica, ambiental, arqueológica, documental, iconográfica, mobiliária, imobiliária, etnográfica e etnológica, incluindo pesquisas, inventários, publicações,

educação, difusão e divulgação;

13.1.2. Serão financiados projetos de ações de salvaguarda ou de elaboração de planos de salvaguarda de patrimônio cultural imaterial de bens registrados pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC e projetos de educação patrimonial

13.2. Projetos financiados

13.2.1. Projetos de ações de salvaguarda ou de elaboração de planos de salvaguarda de patrimônio cultural imaterial de bens registrados pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC e projetos de educação patrimonial.

13.3. Valor destinado à área artístico-cultural

13.3.1. R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), distribuídos da seguinte forma:

13.3.1.1. Projetos de Ações de Salvaguarda ou de Elaboração de Planos de Salvaguarda de Patrimônio Cultural Imaterial - valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 02 projetos;

13.3.1.2. Projetos Educação Patrimonial - valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto.

13.4. Produtos, bens e serviços resultantes do projeto proposto

13.4.1.1. Realização de 01 (uma) atividade, no mínimo, definida no projeto a ser apresentado pela proponente, com entrada gratuita ou com preços populares de, no máximo, R\$ 20,00 (vinte reais) inteira e R\$ 10,00 (dez reais) meia.

13.5. Contrapartida pelo benefício

13.5.1. 01 (uma) atividade cultural viabilizada a partir deste edital em ações e programas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante a vigência do Termo de Ajuste;

13.5.2. Doação de 5% (cinco por cento) dos ingressos da apresentação no subitem 4.1 desta área artístico-cultural à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou instituição pública municipal de ensino.

13.6. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais da proponente:

13.6.1. Projetos de Ações de Salvaguarda ou de Elaboração de Planos de Salvaguarda de Patrimônio Cultural Imaterial:

13.6.1.1. Registro fotográfico, videográfico ou documental dos bens registrados;

13.6.1.2. Autorização dos detentores dos bens para a realização do projeto;

13.6.1.3. Cópia do ato de registro;

13.6.1.4. Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as), com, no máximo, 20 (vinte) linhas por currículo;

13.6.1.5. Cronograma das atividades a serem realizadas, com período de execução de cada etapa;

13.6.1.6. Indicação das instituições onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.6.2. Projetos Educação Patrimonial:

13.6.2.1. Plano de trabalho, contendo, no mínimo, título do projeto, justificativa, objetivos (gerais e específicos), metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução e cronograma;

13.6.2.2. Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as), com, no máximo, 20 (vinte) linhas por currículo;

13.6.2.3. Cronograma das atividades a serem realizadas, com período de execução de cada etapa;

13.6.2.4. Indicação das instituições onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14. ESTUDO E PESQUISA**14.1. Definição**

14.1.1. São consideradas bolsas de estudo, pesquisa e trabalho para autores, artistas e técnicos residentes no Município e que tenham projeto de relevante interesse para a cultura campineira.

14.2. Projetos financiados

14.2.1. Projetos de bolsas de estudo ou de pesquisa.

14.3. Valor destinado à área artístico-cultural

14.3.1. R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), distribuídos da seguinte forma:

14.3.1.1. Projetos de bolsas de estudo ou de pesquisa - valor máximo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto.

14.4. Produtos, bens e serviços resultantes do projeto proposto

14.4.1.1. Realização de 01 (uma) atividade, no mínimo, definida no projeto a ser apresentado pela proponente, com entrada gratuita ou com preços populares de, no máximo, R\$ 20,00 (vinte reais) inteira e R\$ 10,00 (dez reais) meia.

14.5. Contrapartida pelo benefício

14.5.1. 01 (uma) apresentação/oficina da atividade cultural viabilizada a partir deste edital em ações e programas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante a vigência do Termo de Ajuste;

14.5.2. Doação de 5% (cinco por cento) dos ingressos da apresentação no subitem 4.1 desta área artístico-cultural à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou instituição pública municipal de ensino.

14.6. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais da proponente:

14.6.1.1. Comprovação de aceitação pela entidade ministrante, que deve ser legalmente reconhecida;

14.6.1.2. Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as), com, no máximo, 20 (vinte) linhas por currículo;

14.6.1.3. Cronograma das atividades a serem realizadas, com período de execução de cada etapa;

14.6.1.4. Indicação das instituições onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

15. FORMAÇÃO**15.1. Definição**

15.1.1. São consideradas Formação as ações que visem ao aprimoramento e formação de indivíduos e/ou coletivos no campo da cultura.

15.2. Projetos financiados

15.2.1. Projetos de Aprimoramento Artístico, os quais devem propor ações de formação, estudo, pesquisa e/ou intercâmbio entre artistas e/ou coletivos artísticos e que promovam aprimoramento técnico-artístico, continuidade e multiplicação de iniciativas no campo das artes;

15.2.2. Projetos de Estímulo às Primeiras Produções de Artes propostos por artistas, grupos e/ou coletivos culturais cuja trajetória artística esteja na fase inicial e que não tenham sido contemplados anteriormente em editais públicos, no(s) mesmo(s) segmento(s) artístico(s) ao(s) qual(is) se propõe(m), devendo serem previstas a criação, produção e difusão de um bem cultural inédito;

15.2.2.1. Os Projetos de Estímulo às Primeiras Produções de Artes poderão contemplar 01 (um) ou mais segmentos artísticos, tais como teatro, dança, circo, performance, música, literatura, artes visuais, fotografia, audiovisual, entre outros.

15.3. Valor destinado à área artístico-cultural

15.3.1. R\$12.000,00 (doze mil reais), distribuídos da seguinte forma:

15.3.1.1. Projetos de Aprimoramento Artístico ou Projetos de Estímulo às Primeiras Produções de Artes - valor máximo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por projeto;

15.4. Bens, produtos e serviços resultantes do projeto proposto

15.4.1. Realização de 01 (uma) atividade, no mínimo, definida no projeto a ser apresentado pela proponente, com entrada gratuita ou com preços populares de, no máximo, R\$ 20,00 (vinte reais) inteira e R\$ 10,00 (dez reais) meia.

15.5. Contrapartida Obrigatória

15.5.1. 01 (uma) atividade cultural viabilizada a partir deste edital em ações e programas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante a vigência do Termo de Ajuste.

15.5.2. Doação de 5% (cinco por cento) dos ingressos dos espetáculos estabelecidos no item 4.1 desta área artístico-cultural à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

15.6. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais

15.6.1. Projetos de Aprimoramento Artístico:

15.6.1.1. Ficha técnica com nome e função de cada integrante da equipe envolvida no projeto proposto;

15.6.1.2. Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as) com, no máximo, 20 linhas por currículo;

15.6.1.3. Plano de trabalho contendo estratégias para desenvolvimento do projeto e detalhamento das atividades que serão realizadas;

15.6.1.4. Cronograma das atividades a serem realizadas, com período de execução de cada etapa;

15.6.1.5. Indicação dos locais onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

15.6.2. Projetos de Estímulo às Primeiras Produções de Artes:

15.6.2.1. Ficha técnica com nome e função de cada integrante da equipe envolvida no projeto proposto;

15.6.2.2. Currículo breve de cada um(a) dos(as) envolvidos(as) da equipe técnica, com, no máximo, 20 linhas por currículo;

15.6.2.3. Plano de trabalho contendo segmentos escolhidos, estratégias para desenvolvimento do projeto e detalhamento das atividades de difusão que serão realizadas;

15.6.2.4. Cronograma das atividades a serem realizadas, com período de execução de cada etapa;

15.6.2.5. Indicação dos locais onde serão realizadas as ações do projeto, com carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver, sendo dispensada a carta no caso de equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

EDITAL DE SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS - FICC - 2022

ANEXO II - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS E/OU INDÍGENAS

Processo SEI nº: PMC. 2022.00054824-13

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Eu, _____, residente à _____, RG nº _____, CPF nº _____, bairro _____, Campinas, SP, declaro que sou _____ (negra e/ou indígena), para fins de participação no “Edital de Seleção para Financiamento de Projetos Culturais Fundo de Investimentos Culturais de Campinas FICC - 2022”.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a esta declaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação e a eventual obrigatoriedade de restituição do valor recebido como prêmio, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Campinas, de de 202_.

Assinatura da proponente

EDITAL DE SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS - FICC - 2022

ANEXO III - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS TRANSGÊNEROS

Processo SEI nº: PMC. 2022.00054824-13

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Eu, _____ (nome completo e/ou nome social), RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, Campinas, SP, declaro que sou pessoa transgênero e solicito a inclusão e uso do meu nome social _____ (indicação do nome social), nos registros municipais relativos ao “Edital de Seleção para Financiamento de Projetos Culturais Fundo de Investimentos Culturais de Campinas FICC - 2022”.

Campinas, de de 202_.

Assinatura da proponente

EDITAL DE SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS - FICC - 2022

ANEXO IV - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE MÃES SOLO BRANCAS

ANEXO IV - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE MÃES SOLO BRANCAS

Processo SEI nº: PMC. 2022.00054824-13

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____ (rua, avenida, praça), nº _____, bairro _____, Campinas, SP, declaro que sou mãe solo branca, para fins de participação no “Edital de Seleção para Financiamento de Projetos Culturais Fundo de Investimentos Culturais de Campinas FICC - 2022”.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a esta declaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação e a eventual obrigatoriedade de restituição do valor recebido como prêmio, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Campinas, de de 202_.

Assinatura da proponente

EDITAL DE SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS - FICC - 2022

ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

Processo SEI nº: PMC. 2022.00054824-13

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Eu, _____, residente à _____, RG nº _____, CPF nº _____, bairro _____, Campinas, SP, declaro que sou portador (informar a deficiência), para fins de participação no “Edital de Seleção para Financiamento de Projetos Culturais Fundo de Investimentos Culturais de Campinas FICC - 2022”.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a esta declaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação e a eventual obrigatoriedade de restituição do valor recebido como prêmio, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Campinas, de de 202_.

Assinatura da proponente

EDITAL DE SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS - FICC - 2022

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- 1.1. Nome do projeto
- 1.2. Área Cultural (conforme Anexo I do edital)
- 1.3. Modalidade (conforme Anexo I do edital)
- 1.4. Categoria (conforme área cultural)
- 1.5. Período de realização (conforme item 10 do edital)

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

- 2.1. Resumo do projeto
- 2.2. Plano de trabalho contendo linguagens, estéticas e proposições abordadas, formatos/meios de produção escolhidos e detalhamentos e quantidade das atividades a serem desenvolvidas
- 2.3. Bem cultural a ser produzido
- 2.4. Quantidade a ser produzido
- 2.5. O projeto prevê a comercialização de bens e serviços culturais?
- 2.6. Valor unitário de comercialização ou Previsão de arrecadação da totalidade
- 2.7. Estratégia de ação (Metodologia)
- 2.8. Público-alvo
- 2.9. Objetivos gerais

3. PLANO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

- 3.1. Descrição da proposta (conforme item 7 do Edital)
- 3.2. Quantidade de beneficiados com a ação
- 3.3. Locais, datas e horários
4. PLANO DE CONTRAPARTIDA PELO BENEFÍCIO
- 4.1. Descrição da Contrapartida (conforme Anexo I do edital)
- 4.2. Sugestão de locais, datas e horários

5. CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

- 5.1. Cronograma de desenvolvimento contendo datas e atividades (compreendidas entre maio e dezembro/2023).

EDITAL DE SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS - FICC - 2022

ANEXO VII - Orçamento do Projeto

1. NO ORÇAMENTO DO PROJETO DEVERÁ CONSTAR UMA LINHA PARA CADA ITEM DE DESPESA, COM, INFORMADAS NA SEGUINTE ORDEM:

- 1.1. Produção/execução
 - 1.1.1. Despesas com serviços
 - 1.1.1.1. (a proponente deverá listar todos os itens das despesas com serviços)
 - 1.1.2. Despesas com materiais
 - 1.1.2.1. (a proponente deverá listar todos os itens das despesas com materiais)
 - 1.1.3. Despesas com capital (bens e equipamentos permanentes)
 - 1.1.3.1. (a proponente deverá listar todos os itens das despesas com capital)
- 1.2. Divulgação (não ultrapassar 20% do valor do orçamento)
 - 1.2.1. Despesas com serviços
 - 1.2.1.1. (a proponente deverá listar todos os itens das despesas com serviços de divulgação)
 - 1.2.2. Despesas com materiais
 - 1.2.2.1. (a proponente deverá listar todos os itens das despesas com materiais de divulgação)
- 1.3. Elaboração (não ultrapassar 5% do valor do orçamento)
 - 1.3.1. Despesas com serviços

1.3.1.1. (a proponente deverá listar todos os itens das despesas com serviços de Elaboração)

1.3.2. Despesas com materiais

1.3.2.1. (a proponente deverá listar todos os itens das despesas com materiais de elaboração)

2. RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

2.1. Produção/execução

2.2. Divulgação (até 20% do valor das despesas do item Produção/Execução)

3. FONTES DE REPASSES DO PROJETOS

3.1. Valor a ser repassado pelo FICC

3.2. Valor a ser repassado por outras Leis de Incentivo (se houver)

3.3. Valor a ser repassado com recursos próprios (se houver)

3.4. Valor Total do Projeto

EDITAL DE SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS

FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS - FICC - 2022

Anexo VIII - Termo de Ajuste

Termo de Ajuste: ___/___/___

Processo Administrativo SEI nº: 2022.00054824-13

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Modalidade: Edital de Seleção para Financiamento de Projetos Culturais - Fundo De Investimentos Culturais De Campinas - FICC - 2022

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, doravante denominado **COMPROMITENTE**, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC, devidamente representado pela Sr. Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan, e, de outro lado, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, nº _____, bairro _____, no Município de Campinas (no caso de Pessoa Física), CNPJ _____, com sede em _____, nº _____, bairro _____, no Município de Campinas (no caso de Pessoa Jurídica), doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, acordam firmar o presente Termo de Ajuste, de acordo com as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Ajuste a concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC para o apoio e execução do Projeto Cultural na área de _____, intitulado Projeto _____, devidamente selecionado, com respaldo na Lei Municipal 12.355, de 10 de Setembro de 2005 e no Decreto Municipal 15.443, de 26 de Abril de 2006 bem como no Edital de Seleção para Financiamento de Projetos Culturais através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC 2022.

SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O projeto constante no subitem 1.1. da Cláusula Primeira deste instrumento será financiado pelo **COMPROMITENTE**, no valor de R\$ _____ (_____), que será pago em _____ (_____) parcelas de igual valor e onerará a dotação orçamentária nº _____ - Outros Serviços de Terceiros (no caso de Pessoa Física) e nº _____ - Outros Serviços de Terceiros (no caso de Pessoa Jurídica).

TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

3.1. São obrigações do **COMPROMITENTE**:

3.1.1. Cientificar a Câmara Municipal de Campinas sobre este Termo de Ajuste imediatamente após sua assinatura;

3.1.2. Efetuar a transferência de recursos financeiros para execução do Projeto;

3.1.3. Analisar as prestações de contas;

3.1.4. Avaliar os resultados e reflexos do Projeto, contando, para isso, com representantes do Conselho Municipal de Cultura de Campinas.

QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

4.1. São obrigações do **COMPROMISSÁRIO**:

4.1.1. Responsabilizar-se pela execução do Projeto _____, previsto na Cláusula Primeira deste Termo de Ajuste;

4.1.2. Prestar informações e esclarecimentos, sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do Projeto, mantendo sempre as informações sobre o Cronograma de Desenvolvimento do Projeto atualizadas;

4.1.3. Executar todas as atividades inerentes à implementação do objeto, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;

4.1.4. Observar o cumprimento das Contrapartidas pelo Benefício e Social, conforme previsto no projeto aprovado;

4.1.5. Prestar contas dos recursos recebidos até trinta dias após o término da vigência deste Termo de Ajuste, observando as disposições constantes da Lei Municipal 12.355/2005 e do Decreto Municipal 15.443/2006, não podendo, em hipótese alguma, ultrapassar a data de 31/01 do exercício seguinte ao do repasse dos recursos, de acordo com o disposto nas Instruções Normativas nº 01/2020 atualizadas pela Resolução nº 11/2021 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.1.6. Responsabilizar-se pelas eventuais obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias decorrentes da execução deste Termo de Ajuste;

4.1.7. Cumprir o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011, na data da assinatura e durante toda a vigência do Termo de Ajuste;

4.1.8. Apresentar à Coordenadoria Departamental de Gestão de Editais de Fomento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo todo o material de divulgação relativo ao Projeto, que deverá conter as marcas do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campinas e da Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação, antes de sua finalização e veiculação;

4.1.9. Restituir ao **COMPROMITENTE** o valor recebido como investimento cultural do Projeto, atualizado monetariamente, acrescido dos rendimentos das aplicações em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, caso a utilização do recurso não ultrapasse 30 (trinta) dias ou em caderneta de poupança, caso ultrapasse 30 (trinta) dias bem como acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, quando:

a) não houver a execução do objeto pactuado;

b) a prestação de contas não for apresentada no prazo determinado;

c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa do ora estabelecido;

d) houver saldo de recursos não utilizados.

QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os recursos financeiros objeto do presente Termo de Ajuste deverão ser utilizados rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira.

5.2. Os recursos financeiros objeto do presente Termo de Ajuste deverão ser depositados em conta-corrente específica para esse fim, da qual constará o nome do **COM-**

PROMISSÁRIO.

5.3. Os pagamentos efetuados pelo **COMPROMISSÁRIO** serão feitos um para cada documento fiscal correspondente e em seu exato valor, podendo ser por meio de ordem de pagamento, transferência bancária, depósito bancário identificado, pix ou outro meio que identifique o credor.

5.4. A movimentação da conta-corrente vinculada ao projeto não poderá, em hipótese alguma, ser efetuada por saques, seja com cartão magnético ou no caixa bancário.

5.5. Os recursos recebidos e os saldos financeiros deverão ser mantidos em caderneta de poupança, quando a previsão de sua utilização for igual ou superior a 30 (trinta) dias ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando sua utilização verificar-se em prazos menores de um mês, de acordo com o disposto na Lei Federal 8.666/93, nas Instruções Normativas nº 01/2020 atualizadas pela Resolução nº 11/2021 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Decreto Municipal 15.443/2006.

5.6. Os rendimentos dos recursos repassados obtidos nas aplicações a crédito deverão ser aplicadas exclusivamente no Projeto.

5.7. Os recursos liberados deverão ser utilizados respeitando os limites aprovados por natureza de despesa.

5.8. Não poderão ser feitas alterações na aplicação de recursos de um elemento de despesa para outro, salvo com autorização prévia e escrita do **COMPROMITENTE**.

5.9. Os comprovantes de despesa tais como notas fiscais, faturas, recibos, etc, deverão ser emitidos sem rasuras, em nome do **COMPROMISSÁRIO**, acrescido do título do Projeto e do número do Termo de Ajuste, os quais deverão conter:

a) data de emissão;

b) descrição do bem adquirido ou do serviço prestado;

c) declaração expressa do recebimento dos recursos pelo fornecedor ou prestador de serviço (carimbo de "recebi" ou autenticação mecânica);

e) comprovante de pagamento.

5.10. Os recursos concedidos não poderão ser utilizados para efetuar pagamento de despesas feitas fora do prazo compreendido entre o repasse do recurso à conta vinculada ao Projeto e o término da vigência do Termo de Ajuste.

5.11. Os recursos do FICC poderão ser aplicados na aquisição de material permanente, desde que sejam imprescindíveis para a execução do projeto.

5.12. Ao término da execução do projeto, os materiais permanentes adquiridos deverão ser doados ao Município, por meio de formulário próprio em bom estado de conservação e funcionamento.

5.13. No caso de aquisição de acervo para projetos culturais enquadrados nas áreas de biblioteca, arquivo ou museu, não haverá a doação mencionada, conforme previsto no artigo 18 da Lei Municipal nº 12.355/2005.

SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser encaminhada à **COMPROMITENTE** até trinta dias após o término da vigência do Termo de Ajuste.

6.2. A prestação de contas não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar a data de 31/01 do exercício seguinte ao do repasse dos recursos, de acordo com o disposto nas Instruções Normativas nº 01/2020 atualizadas pela Resolução nº 11/2021 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.3. Caso os recursos sejam liberados em até duas parcelas, a apresentação da prestação de contas far-se-á no final da vigência do instrumento, nunca ultrapassando a data de 31/01 do exercício seguinte ao do repasse.

6.4. Quando a liberação dos recursos ocorrer em três ou mais parcelas, o pagamento da segunda parcela ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial, demonstrando o cumprimento de etapa ou fase referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

6.5. A prestação de contas deverá ser elaborada com rigorosa observância à legislação específica, em especial ao Decreto 15.443/2006 e às Instruções Normativas nº 01/2020 atualizadas pela Resolução nº 11/2021 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio do Formulário Padrão de Prestação de Contas estabelecido pela **COMPROMITENTE** e assinada por contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado.

SÉTIMA - DO RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. As prestações de contas são compostas por duas partes distintas: um relatório físico e um relatório financeiro, que devem ser apresentados com observância do Formulário Padrão de Prestação de Contas, que estará disponível na Coordenadoria Departamental de Gestão de Editais de Fomento.

7.2. A divulgação deverá ser comprovada por folhetos, panfletos, vídeos, anúncios, convites, reportagens, fotos, spots de rádio ou outros documentos que mostrem veiculação das marcas financiadoras.

7.3. As contrapartidas ao Município de Campinas deverão ser representadas no relatório por comprovante de entrega ou doação.

7.4. Os números e fatos apresentados no relatório deverão ser comprovados por documentos, no que couber.

7.5. O relatório financeiro abrangerá a totalidade dos recursos utilizados no Projeto, incluindo rendimentos de aplicações financeiras.

7.6. Ocorrendo sobras dos recursos financiados, estas deverão ser recolhidas à conta-corrente do FICC, de número 108.108-x, agência 4203-x do Banco do Brasil, por meio de comprovante bancário, cuja cópia integrará o rol de documentos do relatório financeiro.

7.7. A data da emissão dos documentos comprobatórios apresentados deverá estar compreendida entre o repasse do recurso à conta do Projeto e o término da vigência do Termo de Ajuste.

7.8. Os comprovantes apresentados na prestação de contas deverão ser classificados em um dos itens do orçamento aprovado.

7.9. Os comprovantes de créditos e das despesas, deverão ser organizados de acordo com os itens do orçamento, em ordem cronológica, devidamente rubricados pelo **COMPROMISSÁRIO** e pelo contador responsável.

7.10. O **COMPROMISSÁRIO** deverá juntar ao documento fiscal cópia do cheque, da ordem de pagamento, do depósito bancário identificado ou de outro documento através do qual tenha sido feito o pagamento.

7.11. A movimentação da conta-corrente vinculada ao projeto não poderá, em hipótese alguma, ser efetuada por saques, seja com cartão magnético ou no caixa bancário.

7.12. São comprovantes adequados para fundamentar o relatório financeiro:

a) nota fiscal, sempre que o fornecedor ou prestador de serviço for pessoa jurídica;

b) recibo de pagamento a autônomos, com as demonstrações dos valores dos impostos e contribuições devidos, cujo recolhimento deverá ser comprovado por guias de recolhimento;

c) cópia dos contratos firmados;

d) guias de recolhimento de impostos e contribuições;

e) boletos de bancos ou casas oficiais de câmbio, devidamente acompanhados de documento traduzido para a língua portuguesa e com valor convertido ao real pelo câmbio do dia em que se concretizou a operação;

f) comprovante de devolução de recursos à conta do FICC.

7.13. Os documentos pertencentes ao rol de documentos do relatório financeiro que comprovam aplicação de recursos do FICC, são exclusivos, não podendo compor prestação de contas para recursos incentivados ou financiados por outras leis de incentivo.

7.14. O analista da prestação de contas emitirá relatório técnico de avaliação, recomendando a aprovação ou rejeição da prestação de contas.

7.15. O relatório da prestação de contas deverá estar de acordo com o estabelecido nos artigos 42 a 60 do Decreto Municipal nº 15.443/2006 e ser entregue pelo **COMPROMISSÁRIO** até trinta dias após a execução de cada etapa do projeto, de acordo com o cronograma de desembolso, sendo vedada a prorrogação deste prazo.

7.16. A prestação de contas não poderá ultrapassar 31/01 do exercício seguinte ao do repasse, em observância às Instruções Normativas 01/2020 atualizadas pela Resolução nº 11/2021 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.17. O **COMPROMISSÁRIO** deverá apresentar, com o relatório final, registro em vídeo ou fotográfico de seu projeto.

7.18. A prestação de contas referente ao projeto cultural deverá ser assinada por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado, conforme artigo 58 do Decreto Municipal 15.443/2006.

OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Ajuste vigorará de ____/____/____ a ____/____/____.

NONA - DAS NORMAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEIS

9.1. Sujeitam-se as partes ao disposto no Edital de Seleção para Financiamento de Projetos Culturais, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC 2022, às disposições contidas neste Termo de Ajuste, às normas da Lei Municipal 12.355/2005 e ao Decreto Municipal 15.443/2006.

DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Caso o **COMPROMISSÁRIO** não apresente a prestação de contas dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Ajuste, em especial dos constantes em sua Cláusula Sexta ou haja irregularidade na prestação de contas, o ordenador de despesa suspenderá imediatamente a liberação das parcelas restantes, notificando o **COMPROMISSÁRIO** para, no prazo máximo de trinta dias, apresentar a prestação de contas ou sanar as irregularidades.

10.2. Esgotado o prazo mencionado no subitem 10.1, sem que o **COMPROMISSÁRIO** regularize a situação, o ordenador da despesa:

a) declarará o **COMPROMISSÁRIO** inadimplente junto ao Município de Campinas, sendo tal decisão publicada no Diário Oficial do Município de Campinas e registrada no Setor de Cadastro da Secretaria Municipal de Administração;

b) solicitará à Secretaria Municipal de Justiça a propositura de ação de ressarcimento dos recursos recebidos e cuja despesa não tenha sido corretamente comprovada.

10.3. A declaração de inadimplência impedirá o **COMPROMISSÁRIO**, seja pessoa física ou jurídica, de licitar e contratar com a Administração Pública bem como dela receber qualquer tipo de subvenção social ou premiação.

10.4. Somente será procedida a baixa do registro de inadimplência quando a prestação de contas for aprovada ou o valor integral do débito imputado for devolvido à conta do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC, de número 108.108-x, agência 4203-x do Banco do Brasil, acrescido de:

a) correção monetária;

b) rendimentos das aplicações em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, caso a utilização do recurso não ultrapasse 30 (trinta) dias ou em caderneta de poupança, caso seja igual ou superior a 30 (trinta) dias, conforme determina o subitem 5.5 da Cláusula Quinta;

c) de juros legais, na forma da legislação aplicável.

10.5. O valor devolvido, constante no subitem 10.4, deverá ser acompanhado das justificativas e das alegações de defesa julgadas necessárias.

10.6. O projeto que não divulgar as marcas dos apoios institucionais será obrigado ao pagamento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total recebido, recolhendo-se este valor por meio de depósito à conta do FICC, ficando o **COMPROMISSÁRIO** impedido de apresentar novos projetos ao FICC no Edital subsequente ao de 2022.

10.7. O projeto que não divulgar corretamente as marcas dos apoios institucionais será obrigado ao pagamento de quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor total recebido, na mesma forma do subitem 10.6.

10.8. Os comprovantes bancários referentes às quantias constantes nos subitens 10.6 e 10.7, correspondentes aos artigos 65 e 66 do Decreto Municipal 15.443/2006, deverão ser apresentados na Coordenadoria Setorial de Gestão de Fundos, no prazo máximo de trinta dias a contar do recebimento do ofício que comunicou a não divulgação ou a divulgação incorreta das citadas marcas.

10.9. Na ocorrência do que os subitens 10.6 e 10.07 contém, se o **COMPROMISSÁRIO** não efetuar o pagamento das quantias devidas, será declarado inadimplente, nos termos do subitem 10.2.

10.10. Caso o **COMPROMISSÁRIO** se beneficie dos incentivos mediante a utilização de meios fraudulentos ou de documentos falsos ou, ainda, colabore, por ação ou omissão:

a) obrigar-se-á à devolução dos recursos recebidos acrescidos do que consta no subitem 10.4;

b) será declarado inadimplente, nos termos do subitem 10.2;

c) ficará sujeito à apuração de eventual infração criminal.

10.11. O não cumprimento das finalidades do programa ou projeto, evidenciando a aplicação dos recursos fora dos objetivos, acarretará a devolução integral dos recursos recebidos, acrescidos dos valores constantes no subitem 10.4. bem como ficará sujeito às cominações previstas no subitem 10.2.

DÉCIMA PRIMEIRA - dos gestores

11.1. São gestores do presente Termo de Ajuste:

a) Pelo **COMPROMITENTE**: Sandra Regina Peres, Coordenadora Departamental de Gestão de Editais de Fomento.

b) Pelo **COMPROMISSÁRIO**:

DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. Integram o presente Termo de Ajuste, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Seleção para Financiamento de Projetos Culturais do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC 2022 e a proposta de nºs. _____ do Processo Administrativo SEI nº _____, em nome da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. O **COMPROMISSÁRIO** obriga-se a manter, durante a execução deste Termo de Ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Seleção para Financiamento de Projetos Culturais do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC 2022.

13.2. O **COMPROMITENTE** poderá exigir, a qualquer tempo, durante a execução

do Termo de Ajuste, a apresentação dos documentos exigidos para a habilitação do **COMPROMISSÁRIO**.

DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer ação, questão ou divergência oriundas e relativas aos direitos e deveres assumidos com este Termo de Ajuste, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Ajuste.

Campinas, ____ de _____ de ____.

Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Compromissário

Nome

RG

CPF

EDITAL DE SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS

FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS - FICC - 2022

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo SEI nº: PMC. 2022.00054824-13

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Modalidade: Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC

Compromitente: Município de Campinas

Compromissário:

Termo de Ajuste nº: ____/____/____

Objeto: Repasse de verba relativo ao Edital de Seleção para financiamento de Projetos Culturais do FICC 2022

Pelo presente TERMO, damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, ____ de ____ de ____.

Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Compromissário

Nome

RG

CPF

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00032634-63

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 210/2022

Objeto: Registro de preços de sanitários químicos compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI nº 6959623, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 002/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de novembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00032634-63

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 210/2022

Objeto: Registro de preços de sanitários químicos compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI nº 6959648, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 883,00 (oitocentos e oitenta e três reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 002/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de novembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00004499-57

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 162/2022

Objeto: Registro de preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI nº 6959540,

AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais) sendo R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais) a favor da empresa EXON EVENTOS EIRELI referente ao item 10 da Ata de Registro de Preços nº 402/2022 e, R\$ 3.050,00 (três mil cinquenta reais) a favor da empresa POWER SOUND LOCAÇÕES E EVENTOS referente ao item 5 da Ata de Registro de Preços nº 401/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de novembro de 2022
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00099742-99

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 210/2022

Objeto: Registro de preços de sanitários químicos compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI n.º 6959615, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 002/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de novembro de 2022
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2021.00059358-17

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 069/2022

Objeto: Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI n.º 6959531, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.879,99 (quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e nove centavos), a favor da empresa MLC Locações, Produções e Eventos Eireli referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 195/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de novembro de 2022
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00032634-63

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 210/2022

Objeto: Registro de preços de sanitários químicos compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI n.º 6959471, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 883,00 (oitocentos e oitenta e três reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 002/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de novembro de 2022
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00032634-63

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 210/2022

Objeto: Registro de preços de sanitários químicos compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI n.º 6959599, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 002/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de novembro de 2022
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00032634-63

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 210/2022

Objeto: Registro de preços de sanitários químicos compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI n.º 6958208, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.532,00 (três mil quinhentos e trinta e dois reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 002/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de novembro de 2022
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2022.00084458-45

Amil nº: 384/2022

Dispensa de Licitação - Audep: 1018/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Fundo de Assistência à Cultura - FAC.

Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados de manutenção com fornecimento de material, insumos necessários e mão de obra, sendo 12 visitas, para os 23 recintos dos animais aquáticos do Museu de História Natural/Aquário Municipal de Campinas, localizado na R. Cel. Quirino, nº 2, Bosque dos Jequitibás, na cidade de Campinas/SP.

Diante do valor a ser utilizado para a Contratação de prestação de serviços especializados de manutenção com fornecimento de material, insumos necessários e mão de obra, sendo 12 visitas, para os 23 recintos dos animais aquáticos do Museu de História Natural/Aquário Municipal de Campinas, através do Fundo de Assistência à Cultura, de acordo com o Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, AUTORIZO a contratação das empresas DANILO DA SILVA ALMEIDA 34858932850, CNPJ: 28.877.779/0001-47, no valor total de R\$14.952,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

Campinas, 30 de novembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 Presidente do FAC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00032634-63

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 210/2022

Objeto: Registro de preços de sanitários químicos compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI n.º 6959683, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 002/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de novembro de 2022
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00032634-63

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 210/2022

Objeto: Registro de preços de sanitários químicos compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI n.º 6959766, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 002/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de novembro de 2022
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00032634-63

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 210/2022

Objeto: Registro de preços de sanitários químicos compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI n.º 6959497, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 002/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de novembro de 2022
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2021.00066541-70

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 220/2022

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI n.º 6958156, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais), a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI referente aos itens 1 e 3 da Ata de Registro de Preços nº 406/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de novembro de 2022
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS PARA O BIÊNIO 2023/2024

ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO

Processo Administrativo SEI: PMC.2022.00039139-30

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: Lei Municipal 15.999, de 07 de outubro de 2020.

Objeto: Constitui objeto do presente edital a convocação para realização da eleição do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Campinas para o Biênio 2023/2024, nos termos do que dispõe o Capítulo VI da Lei nº 15.999, de 7 de outubro de 2020.

A Comissão Eleitoral da eleição do Conselho Municipal de Política Cultural para o Biênio 2023/2024, em consonância com o Art. 28 e o Art. 36 da Lei Municipal nº 15.999, de 7 de outubro de 2020, torna público o resultado da eleição para representantes da sociedade civil e de servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura, realizada nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2022, por meio eletrônico, descrevendo o número de eleitores, o número de votos, o número de candidatos participantes e os candidatos eleitos.

A apuração foi feita por meio virtual, com tela compartilhada, operada pelo servidor Júlio Henrique Maschio, matrícula 108.799-1, com a presença on line dos integrantes da Comissão de Eleição composta pelos servidores Marcos Rogério Chine - matrícula 38.488-7, Maria Izilda Campos Stoqui - matrícula 137.903-8, Rafael Soares Pimentel Alberto - matrícula 137292-0 e Silvaneide Maria S. S. do Nascimento - matrícula 132.840-9 e pelos representantes da sociedade civil Lya Mara Bueno - RG 7.285.326-1, Marcos Euner Benutto - RG 15.658.114-0, Neander Heringer - RG 32.061.031-7 e Paula Augusto Galati Gaino - RG 47.090.526-8.

O número de eleitores foi de 341 (trezentos e quarenta e um) pessoas, das quais 286 (duzentos e oitenta e seis) votaram e 55 (cinquenta e cinco) se abstiveram. Os eleitores da sociedade civil foram 268 (duzentos e sessenta e oito) pessoas e os da Secretaria Municipal de Cultura foram 73 (setenta e três). Os votantes da sociedade civil foram 218 (duzentos e dezoito) pessoas e os da Secretaria Municipal de Cultura foram 68 (sessenta e oito).

Os candidatos titulares e suplentes participantes e os respectivos números de votos obtidos são os seguintes:

1) CANDIDATOS DA SOCIEDADE CIVIL

Câmara Setorial das Artes:

Titular: Daniel Figueira Squarizzi (Daniel Squarizzi) - Suplente: Quelen Hermantina Soares (Quelen Squarizzi): 22 (vinte e dois).

Titular: Rogério Tufaille Kowask Bezerra (Presto Kowask) - Suplente: Celso Augusto Palermo (Celso Palermo): 34 (trinta e quatro).

Titular: Lucas Manuel Vega (Lucas Vega) - Suplente: Rodrigo Díaz Díaz: 20 (vinte). Titular: Raquel Valente de Gouvea (Raquel Gouvea) - Suplente: Enio Samuel de Freitas Lorenzetti (Samuel Lorenzetti): 23 (vinte e três).

Titular: Cláudia Cristina Stein (Cláudia Stein) - Suplente: Jean Michel da Silva Rocha (Jean Michel): 06 (seis).

Titular: Patrícia Kawaguchi Cesar - Suplente: Octavio de Freitas Barbosa Junior: 15 (quinze).

Titular: Camila Roberta de Souza (Camila Roberta) - Suplente: Bianca Jorge Alves (Bianca Alves): 01 (um).

Titular: Marta Christine Henriksen Oliveira - Suplente: Almir da Silvia Pinheiro: 01 (um).

Câmara Setorial de Cidadania Cultural:

Titular: Maíra Schiavinato Massei (Mavi) - Suplente: Lucas Carvalho Ré (Lucas Carvalho): 06 (seis).

Titular: Caue Moreira Pereira da Silva - Suplente: Bruna Schroeder Araujo: 04 (quatro).

Câmara Setorial de Culturas Populares:

Titular: Glória Pereira da Cunha - Suplente: Silvia Dominiquni Medeiros Marino (Silvia Dominiquni): 18 (dezoito).

Câmara Setorial de Memória e Patrimônio:

Titular: Cristina Meneguello - Suplente: Lindener Pareto Júnior: 02 (dois).

Titular: Luiz Antonio Martins Aquino (Toká) - Suplente: Luiz Claudio Bittencourt: 04 (quatro).

Câmara Territorial Leste - AR-14, Sousas e Joaquim Egidio:

Não houve candidatos inscritos.

Câmara Territorial Norte - Barão Geraldo:

Titular: Daniel Salvi Cautela Lopes (Daniel Salvi) - Suplente: Brisa de Oliveira Vieira (Brisa Vieira): 18 (dezoito).

Câmara Territorial Oeste - Nova Aparecida, AR-04 e AR-11:

Titular: Kaian Nóbrega Maryssael Ciasca - Suplente: Eshiley Cristina de Andrade Vicente (Eshiley Haughton): 03 (três).

Câmara Territorial Noroeste - AR-05 e AR-13:

Titular: Celso Camargo Junior (Celso Niger) - Suplente: Vitoria Francely Silva de Oliveira (América): 04 (quatro).

Câmara Territorial Sudoeste - AR-07e AR-12:

Titular: Marcos Antonio de Oliveira Brytto - Suplente: Luiz Henrique Santana Ramos: 03 (três).

Câmara Territorial - Centro e Sudoeste - AR 01, AR-03, AR 9 e AR-10:

Titular: Paula Monterrey Sobral - Suplente: Daniel Luis Alves: 03 (três).

Titular: Marta Eugenia Fontenele Pimenta - Suplente: Cylmara Padovan: 10 (dez).

Câmara Territorial Sul - AR-06 e AR-08:

Titular: Luiz Eduardo Ramos Ferraz - Suplente: Luiz Muller Souza de Faria: 13 (treze).

Entidade de Pesquisa:

Titular: Maria Alice Possani - Suplente: Silvana Di Blásio: 06 (seis).

2) CANDIDATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Titular: Mário César Borges Marques - Suplente: Daniel Fábio Danzi Sálvia: 23 (vinte e três).

Titular: Marcos Aparecido Correia - Suplente: José Aparecidoda Silva: 12 (doze).

Titular: Lucélia Aparecida Moraes Gallego - Suplente: Stela Máris Gonzales: 08 (oito).

Titular: Fabiana da Silva Ribeiro - Suplente: Danilo Ciaco Nunes: 16 (dezesesseis). Titular: Orestes Augusto Toledo - Suplente: André dos Santos Mendes: 09 (nove). Nada mais tendo sido tratado, a ata vai assinada pela Comissão Eleitoral da eleição do Conselho Municipal de Política Cultural - Biênio 2023/2024.

Nos termos do Art. 29 e do Art. 37 da Lei Municipal nº 15.999, de 7 de outubro de 2020, fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos, por meio do Portal Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, em <https://portalcultura.campinas.sp.gov.br>, a partir da data de publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Campinas,

Publique-se.

Campinas, 30 de novembro de 2022

COMISSÃO ELEITORAL
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL:
LYA MARA BUENO
MARCOS EUNER BENUTTO
NEANDER HERINGER
PAULA AUGUSTO GALATI GAINO
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
MARCOS ROGÉRIO CHINE
MARIA IZILDA CAMPOS STOQUI
RAFAEL SOARES PIMENTEL ALBERTO
SILVANEIDE MARIA S. S. DO NASCIMENTO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2021.00066541-70

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 220/2022

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI nº 6959516, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.646,00 (três mil seiscentos e quarenta e seis reais), sendo R\$ 3.086,00 (três mil oitenta e seis reais) a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI referente aos itens 1, 3 e 25 da Ata de Registro de Preços nº 406/2022 e R\$ 560,00 a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA da Ata de Registro de Preço 408/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de novembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00032634-63

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 210/2022

Objeto: Registro de preços de sanitários químicos compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI nº 6959668, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 002/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de novembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2021.00066541-70

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 220/2022

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI nº 6959709, AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais), a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI referente aos itens 25 e 27 da Ata de Registro de Preços nº 406/2022.

Publique-se na forma da lei

Campinas, 30 de novembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2021.00066541-70

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 220/2022

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI nº 6959753, AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 1.314,00 (um mil trezentos e quatorze reais), a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 406/2022.

Publique-se na forma da lei

Campinas, 30 de novembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00032634-63

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 210/2022

Objeto: Registro de preços de sanitários químicos compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI n.º 6961780, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.237,00 (um mil duzentos e trinta e sete reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 002/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de novembro de 2022
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DEPARTAMENTO DE TURISMO

CONVOCAÇÃO

28ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

CONVOCAMOS os (as) senhores (as) conselheiros (as) titulares e suplentes para 28ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Dia: 04 de dezembro de 2022 - terça-feira

Horário: das 14h00 às 16h00

Local: por de videoconferência

Expediente:

1. Justificativas de ausências;
2. Aprovação da 27ª ata de reunião de 04 de outubro de 2022
3. Informativo dos Conselheiros:

Ordem do Dia:

1. Observatório de Turismo
2. Candidatura de Campinas no Edital de Destinos Inteligentes
3. Trabalhos de Elaboração do Portal de eventos
4. Assuntos gerais.

RESSALTAMOS: Na impossibilidade de comparecimento, enviar a justificativa por e-mail. Conforme prevê o Regimento Interno, Capítulo II, Artigo 2º, inciso XIII e artigo 37º "O Conselheiro perderá seu mandato se computada sua falta em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas no mesmo ano, desde que não apresente justificativa por escrito num prazo mínimo de 04 (quatro) horas antes da reunião".

Campinas, 30 de novembro de 2022

LUIS FELIPE CAMPOS ALMEIDA
 Presidente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2022.00081137-61

Amil nº: 3765/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de figurinos/fantasia para atender as paradas do evento "Natal dos Sonhos", a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Campinas, com apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia, incluído no calendário anual de eventos desta.

A prestação será realizada através da aquisição de figurinos/fantasia, para o evento a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Campinas, com apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia, nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Diante do valor a ser utilizado para a aquisição de figurinos/fantasia para evento "Natal dos Sonhos", através do Tesouro Municipal, de acordo com o Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FOLLOW CONCEPT, CNPJ 31.967.572/0001-78 no valor total de R\$ 51.840,00 (Cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta reais).

Campinas, 30 de novembro de 2022

ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2022.00066513-24 (PMC.2021.00034471-81)

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Prestação de serviços de transportes de carga com veículo tipo furgão, com motorista e ajudante para Almoxarifado da SME- **Repactuação, Reajuste e Prorrogação Contratual**

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como das justificativas já apresentadas por esta Secretaria e do parecer (6947736) do senhor Procurador do Núcleo de Educação corroborado pelo sr. Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos em exercício (doc. 6954498) que indica a possibilidade jurídica da referida prorrogação e com a competência conferida pelo Decreto Municipal nº 21.874/21 desde que atendidas as condicionantes expostas naquelas manifestações, AUTORIZO em favor do contrato 169/21 celebrado entre o Município de Campinas e a empresa **MA LOPES TRANSPORTES:**

1. A repactuação do presente contrato a partir de 03/01/2022 decorrente aos custos referentes a mão de obra e insumos regulamentados por Convenção Coletiva bem como o reajuste contratual referente ao período do aniversário da proposta até a prorrogação na alíquota 8,20%, conforme apontado pelo sr. Economista (doc. 6881287) e a despesa decorrente de R\$ 91.339,89 (noventa e um mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), onerando integralmente as dotações do presente exercício; e

2. A prorrogação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01/12/2022, já com os valores reajustados e a despesa decorrente no valor de R\$ 3.203.291,28 (três milhões duzentos e três mil duzentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos) onerando no presente exercício R\$ 62.755,00 (sessenta e dois mil setecentos e

cinquenta e cinco reais).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. ao Núcleo de Formalização de Ajustes/Procuradoria de Licitações e Contratos, para a devida formalização;
2. à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 30 de novembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 159, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007 e, considerando o EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº. 001/2021. RESOLVE,

Art. 1º Revogar a portaria SME nº 64, de 25 de outubro de 2021.

Art. 2º Nomear os servidores para compor Comissão de Seleção para o processo de credenciamento de organizações da sociedade civil regularmente constituídas, cujo objeto social contemple atividades educacionais referentes aos Programas Complementares de Educação Especial, por meio do Atendimento Educacional Especializado-AEE e, facultativamente, Atendimento de Serviços Complementares -ASC, no contraturno escolar, aos alunos matriculados na rede pública regular de Educação Básica do município de Campinas, público-alvo da Educação Especial (alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação) na perspectiva da Educação Inclusiva, para eventual celebração de Termo de Colaboração.

§ 1º A Coordenação dos trabalhos estará sob a responsabilidade da Coordenadora da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, do Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A Comissão de Seleção de que trata o caput será composta pelos seguintes servidores:

1. Dorine Matos Moreira de Albuquerque, matrícula - 129.861-5
2. Isabel Gracinda Alves Pinheiro, matrícula - 137.714-0
3. Josias Viana da Silva, matrícula - 108.869-6
4. Márcia Helena Medina Dias, matrícula - 119.685-5
5. Marilene Oliveira Pereira Lima, matrícula 36.447-9
6. Maria da Graça Melo, matrícula -108.199-3
7. Maria Fernanda Buarraj, matrícula 132.675-94
8. Nathan Luiz Rodrigues do Nascimento, matrícula - 137.710-8
9. Regina do Carmo Zorzeto, matrícula - 111.564-2
10. Sabrina Zanchin, matrícula - 136.842-7
11. Vera Lúcia Grein, matrícula - 119.950-1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 25 de novembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL FUMEC Nº 01/2020)

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC em exercício, COMUNICA o resultado do Exame Médico Pré-Admissional dos candidatos ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	AV. MÉDICA
RAFAELA HELEOTERIO DOS SANTOS	APTO
MARINA FERNANDES MORETTI	APTO
PRISCILA FERREIRA MATOS	APTO

Campinas, 25 de novembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 112/2022

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo e, nos termos do Edital nº 01/2020, do concurso público homologado em 13 de julho de 2022, pela presente,

RESOLVE:

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

RAFAELA HELEOTERIO DOS SANTOS
 MARINA FERNANDES MORETTI
 PRISCILA FERREIRA MATOS

Campinas, 25 de novembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO, INFORMAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: FUMEC.2022.00002148-10. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 64/2022. **OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes, ferramentas e medidores para suprir as necessidades da FUMEC.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que não houve recursos e a ADJUDICAÇÃO pelo pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**

1. **HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe com os preços entre parênteses, para os lotes ofertados pelas empresas adjudicatárias:
 - . GAMA COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ nº 21.500.755/0001-25 - lote: 01 (R\$ 38.649,60), lote: 03 (R\$ 26.612,74), lote 04: (R\$ 26.600,00) e lote 05: (R\$ 14.300,00)
 - . SOLDAFORTE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - CNPJ nº 62.984.885/0001-68 - lote: 02 (R\$ 17.500,00)
 - . A.C. DE ALMEIDA INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº

44.658.678/0001-31 - lote: 06 (R\$ 6.275,00)

2. **INFORMAR** que o lote 07 foi declarado FRACASSADO pelo pregoeiro, por falta de propostas em condições de aceitabilidade;

3. **AUTORIZAR** a despesa em favor de GAMA COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ nº 21.500.755/0001-25, no valor total de R\$ 106.162,34 (cento e seis mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos); SOLDAFORTE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - CNPJ nº 62.984.885/0001-68, no valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais); A.C. DE ALMEIDA INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 44.658.678/0001-31, no valor total de R\$ 6.275,00 (seis mil, duzentos e setenta e cinco reais), devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo:

60402.12.122.2025.4232.3.3.90.30 FR 01.220.000

60404.12.366.2025.4232.3.3.90.30 FR 01.220.000

60401.12.363.2025.1234.4.4.90.52 FR 01.200.000

60402.12.122.2025.1234.4.4.90.52 FR 01.220.000

60404.12.366.2025.1234.4.4.90.52 FR 01.220.000

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

À Gerência Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 30 de novembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br):

Pregão Eletrônico nº - "068/2022"

Processo Administrativo nº FUMEC.2022.00002710-15

Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática para atualização, reposição e renovação dos atuais equipamentos para uso dos servidores públicos das áreas administrativa e pedagógica e pelos alunos das unidades da FUMEC
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 02/12/2022

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/12/2022 - 09:00 h.
OFERTA DE COMPRA- OC Nº824402801002022OC00091.

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção: Edital

Campinas, 30 de novembro de 2022

FABIO ALVES CREMASCO

Gerente de Compras e Licitações

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA - SMF Nº 17, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Campinas - Sistema NFSe Campinas na prestação de serviços enquadrados nos subitens 3.04 e 22.01 da Lista de Serviços anexa à Lei nº 12.392, de 20 de outubro de 2005, pelas Concessionárias Operadoras de Rodovias.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Municipal nº 10.248, de 15 de setembro de 1999.

CONSIDERANDO as peculiaridades no procedimento de apuração da base de cálculo dos serviços enquadrados nos subitens 3.04 e 22.01 da Lista de Serviços anexa à Lei nº 12.392, de 20 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO a constante necessidade de aperfeiçoamento dos sistemas informatizados na Administração Tributária Municipal e as novas ferramentas digitais para emissão de notas fiscais.

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º. As concessionárias operadoras de rodovias ficam obrigadas a emitir para os serviços enquadrados no subitem 22.01 da Lista de Serviços anexa à Lei nº 12.392, de 20 de outubro de 2005, uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Campinas - NFSe Campinas por mês de competência.

Parágrafo único. A NFSe Campinas deverá ser emitida contra "Tomador Não Identificado", conforme opção disponível no Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Campinas - Sistema NFSe Campinas, e deverá conter, as seguintes informações no campo "Descrição da Nota Fiscal":

I - soma das extensões de todas as rodovias abarcadas pelo contrato de concessão, em quilômetros;

II - soma dos trechos situados no município de Campinas, de todas as rodovias abarcadas pelo contrato de concessão, em quilômetros;

III - receita total auferida com pedágios, em todas as rodovias abarcadas pelo contrato de concessão, no mês de competência, em reais.

Art. 2º. As concessionárias operadoras de rodovias ficam obrigadas a emitir, para os serviços enquadrados no subitem 3.04 da Lista de Serviços anexa à Lei nº 12.392, de 20 de outubro de 2005, uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Campinas - NFSe Campinas por mês de competência.

Art. 3º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Campinas - NFSe Campinas, referente aos serviços enquadrados nos subitens 3.04 ou 22.01 da Lista de Serviços anexa à Lei nº 12.392, de 20 de outubro de 2005, poderá ser emitida, com data retroativa ao mês dos fatos geradores, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Art. 4º. As concessionárias operadoras de rodovias deverão manter arquivados registros auxiliares com a identificação da origem de todas as receitas auferidas, a natureza dos serviços prestados e a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, os quais deverão ser apresentados à Administração Tributária Municipal sempre que solicitados.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para aplicação do art. 3º, alcançando fatos geradores a partir de 01 de novembro de 2022.

Campinas, 30 de novembro de 2022

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF Nº 18, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Revoga a Instrução Normativa DRM/SMF nº 001, de 31 de março de 2010, que "Dispõe sobre o Recibo Provisório de Serviços - Simplificado - RPS-5"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, particularmente as que lhe conferem a Lei Municipal nº 10.248, de 15 de setembro de 1999;

CONSIDERANDO a evolução dos sistemas informatizados e as novas ferramentas digitais para a emissão de notas fiscais;

CONSIDERANDO que os contribuintes enquadrados no regime de lançamento por homologação e as sociedades de profissionais que prestem serviços constantes da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 12.392, de 20 de outubro de 2005, estão obrigados à emissão de nota fiscal, em conformidade com o art. 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 004, de 06 de outubro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogada a Instrução Normativa DRM/SMF nº 001, de 31 de março de 2010.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 30 de novembro de 2022

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

DESPACHO DA VICE-PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Processo Principal SEI PMC.2022.00011994-40

Interessada: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A - CNPJ: 42.591.651/0001-43.

Requerente/ Procurador : Pedro Luiz Costa - CPF nº 004.132.528-17

Código Cartográfico: 3412.62.36.0325.01001

Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00093815-57, juntado ao Principal

Trata-se de recurso voluntário (SEI PMC.2022.00093815-57) interposto em 07/11/2022, contra a decisão de primeira instância administrativa havida, publicada no Diário Oficial do Município de 10/08/2022 (6220013).

Verificamos, com base no art. 21, IV, c/c art. 22, III e art. 76, caput da Lei Municipal 13.104/2007, a **INTEMPESTIVIDADE** desse recurso, razão pela qual ele **DEIXA DE SER ADMITIDO** nesta Junta de Recursos Tributários.

Amparados no art. 76, §4º, da mesma lei, encaminhamos este protocolado ao **DRI - SMF**, para conhecimento e providências quanto ao crédito tributário.

ALEX SANCHES TRANCHE

Vice-Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo: SEI: PMC.2022.00099224-93

Interessado: LUCIANA APARECIDA PEREIRA CORREA PRATA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de R\$ 605.061,30** (seiscentos e seis mil e sessenta e um reais e trinta centavos), procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 05 a 10 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2022 - emissão 01/2022 (cancelado por recálculo), do imóvel 3412.34.14.0197.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desselancamento realizada em 06/2022, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 30 de novembro de 2022

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: PMC.2021.00006336-18

Interessado: Grêmio Recreativo Campinas

Código Cartográfico: 3414.52.55.0477.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal 13.104/2007, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2021, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico **3414.52.55.0477.01001**, em face da ilegitimidade do requerente, posto que não consta do cadastro imobiliário como responsável tributário pelo imóvel, ademais, o mérito do pedido de isenção do IPTU que embasa a presente impugnação, não foi conhecido através de decisão proferida no protocolado 2020/3/986, publicada no Diário Oficial de 24/06/2022. Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei

Municipal nº 13.104/07.

Protocolado: PMC.2021.00035413-66
Interessado: RUI STEFANINI JUNIOR
Código Cartográfico: 3421.41.33.0157.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do lançamento do IPTU referente exercício de 2021, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3421.41.33.0157.01001, com fulcro no artigo 83, inciso I da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o requerimento foi protocolizado extemporaneamente em 25/06/2021, visto que fora do prazo previsto no Edital de Notificação do Lançamento publicado no Diário Oficial do Município em 14/01/2021, cujo prazo expirou em 18/02/2021, nos termos do disposto no artigo 34 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, em face das disposições do parágrafo único, do artigo 83, da Lei 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2022.00008974-37
Interessada: AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOS S.A.
Requerente: IVAN OSNI PIMENTA JUNIOR
Código Cartográfico: 5122.25.54.0001.01027
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º, combinado com os artigos 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **não conheço** do pedido de revisão de lançamento de IPTU, referente ao exercício de 2022, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 5122.25.54.0001.01027, visto se encontrar exaurida a instância administrativa, nos termos do artigo 83, inciso I, da Lei Municipal nº 13.104/2007, já citada, conforme decisão definitiva de mérito, exarada nos autos do protocolado nº PMC.2019.00000035-85 (e anexados PMC.2019.0004255-79, PMC.2020.00033659-59 e PMC.2022.00047206-71), em nome da Interessada, e publicada na edição do Diário Oficial do Município (DOM) de 11/05/2022, não sendo oponível fato novo, devidamente documentado, com potencial de ensejar reexame e eventual retificação do lançamento, em tela, ademais, não se evidenciando irregularidade, estando tudo de acordo com as Leis Municipais nº 11.111/2001, e alterações, e nº 15.499/2017, assim como com o Decreto Municipal nº 19.723/2017, naquilo em que couberem, ficando, desde já, a **Interessada, intimada a, querendo, pedir reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com as disposições do parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2022.00008965-46
Interessada: AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOS S.A.
Requerente: IVAN OSNI PIMENTA JUNIOR
Código Cartográfico: 5122.25.54.0001.01005
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º, combinado com os artigos 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **não conheço** do pedido de revisão de lançamento de IPTU, referente ao exercício de 2022, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 5122.25.54.0001.01005, visto se encontrar exaurida a instância administrativa, nos termos do artigo 83, inciso I, da Lei Municipal nº 13.104/2007, já citada, conforme decisão definitiva de mérito, exarada nos autos do protocolado nº PMC.2018.00044082-96 (e anexados PMC.2019.0004200-03, PMC.2020.00032431-79 e PMC.2022.00047102-85), em nome da Interessada, e publicada na edição do Diário Oficial do Município (DOM) de 25/05/2022, não sendo oponível fato novo, devidamente documentado, com potencial de ensejar reexame e eventual retificação do lançamento, em tela, ademais, não se evidenciando irregularidade, estando tudo de acordo com as Leis Municipais nº 11.111/2001, e alterações, e nº 15.499/2017, assim como com o Decreto Municipal nº 19.723/2017, naquilo em que couberem, ficando, desde já, a **Interessada, intimada a, querendo, pedir reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com as disposições do parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2022.00008571-33
Interessada: AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOS S.A.
Requerente: IVAN OSNI PIMENTA JUNIOR
Código Cartográfico: 5122.25.54.0001.01026
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º, combinado com os artigos 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **não conheço** do pedido de revisão de lançamento de IPTU, referente ao exercício de 2022, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 5122.25.54.0001.01026, visto se encontrar exaurida a instância administrativa, nos termos do artigo 83, inciso I, da Lei Municipal nº 13.104/2007, já citada, conforme decisão definitiva de mérito, exarada nos autos do protocolado nº PMC.2019.00000031-51 (e anexados PMC.2019.0004253-15, PMC.2020.00033654-44 e PMC.2022.00047203-29), em nome da Interessada, e publicada na edição do Diário Oficial do Município (DOM) de 11/05/2022, não sendo oponível fato novo, devidamente documentado, com potencial de ensejar reexame e eventual retificação do lançamento, em tela, ademais, não se evidenciando irregularidade, estando tudo de acordo com as Leis Municipais nº 11.111/2001, e alterações, e nº 15.499/2017, assim como com o Decreto Municipal nº 19.723/2017, naquilo em que couberem, ficando, desde já, a **Interessada, intimada a, querendo, pedir reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com as disposições do parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente de-

cisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2022.00008982-47
Interessada: AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOS S.A.
Requerente: IVAN OSNI PIMENTA JUNIOR
Código Cartográfico: 5122.25.54.0001.01025
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º, combinado com os artigos 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **não conheço** do pedido de revisão de lançamento de IPTU, referente ao exercício de 2022, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 5122.25.54.0001.01025, visto se encontrar exaurida a instância administrativa, nos termos do artigo 83, inciso I, da Lei Municipal nº 13.104/2007, já citada, conforme decisão definitiva de mérito, exarada nos autos do protocolado nº PMC.2019.00000027-75 (e anexados PMC.2019.0004252-26, PMC.2020.00033651-00 e PMC.2022.00047197-46), em nome da Interessada, e publicada na edição do Diário Oficial do Município (DOM) de 11/05/2022, não sendo oponível fato novo, devidamente documentado, com potencial de ensejar reexame e eventual retificação do lançamento, em tela, ademais, não se evidenciando irregularidade, estando tudo de acordo com as Leis Municipais nº 11.111/2001, e alterações, e nº 15.499/2017, assim como com o Decreto Municipal nº 19.723/2017, naquilo em que couberem, ficando, desde já, a **Interessada, intimada a, querendo, pedir reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com as disposições do parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2022.00008971-94
Interessada: AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOS S.A.
Requerente: IVAN OSNI PIMENTA JUNIOR
Código Cartográfico: 5122.25.54.0001.01003
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º, combinado com os artigos 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **não conheço** do pedido de revisão de lançamento de IPTU, referente ao exercício de 2022, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 5122.25.54.0001.01003, visto se encontrar exaurida a instância administrativa, nos termos do artigo 83, inciso I, da Lei Municipal nº 13.104/2007, já citada, conforme decisão definitiva de mérito, exarada nos autos do protocolado nº PMC.2018.00044073-03 (e anexados PMC.2019.0004193-31, PMC.2020.00032426-10 e PMC.2022.00036753-11), em nome da Interessada, e publicada na edição do Diário Oficial do Município (DOM) de 06/04/2022, não sendo oponível fato novo, devidamente documentado, com potencial de ensejar reexame e eventual retificação do lançamento, em tela, ademais, não se evidenciando irregularidade, estando tudo de acordo com as Leis Municipais nº 11.111/2001, e alterações, e nº 15.499/2017, assim como com o Decreto Municipal nº 19.723/2017, naquilo em que couberem, ficando, desde já, a **Interessada, intimada a, querendo, pedir reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com as disposições do parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2022.00079962-79
Interessado: BENASSI COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.
Requerente: JOAO ANTONIO BENASSI
Código Cartográfico: 3234.43.25.0002.01001
Assunto: Aproveitamento de Crédito

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 24.015,6311 UFICs**, procedente dos recolhimentos de IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2021 efetuados nos imóveis originários cadastrados sob código cartográfico nº 3234.43.25.0001.01001 e 3234.43.25.0544.01001 e não compensados nos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo exercício de 2021 (reemissão de 09/2021) do imóvel originado da anexação cadastrada sob código cartográfico nº 3234.43.25.0002.01001. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos artigos 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes.

Protocolado: PMC.2022.00008976-07
Interessada: AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOS S.A.
Requerente: IVAN OSNI PIMENTA JUNIOR
Código Cartográfico: 5122.25.54.0001.01029
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º, combinado com os artigos 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **não conheço** do pedido de revisão de lançamento de IPTU, referente ao exercício de 2022, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 5122.25.54.0001.01029, visto se encontrar exaurida a instância administrativa, nos termos do artigo 83, inciso I, da Lei Municipal nº 13.104/2007, já citada, conforme decisão definitiva de mérito, exarada nos autos do protocolado nº PMC.2019.00000040-42 (e anexados PMC.2019.0004260-36, PMC.2020.00033666-88 e PMC.2022.00047210-58), em nome da Interessada, e publicada na edição do Diário Oficial do Município (DOM) de 11/05/2022, não sendo oponível fato novo, devidamente documentado, com potencial de ensejar reexame e eventual retificação do lançamento, em tela, ademais, não se evidenciando irregularidade, estando tudo de acordo com as Leis Municipais nº 11.111/2001, e alterações, e nº 15.499/2017, assim como com o Decreto Municipal nº 19.723/2017, naquilo em que couberem, ficando, desde já, a **Interessada, intimada a, querendo, pedir reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com as disposições do parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2019.00006971-45 (e anexado PMC.2020.00007727-15)

Interessado: SILVIO LEANDRO PEREIRA

Código Cartográfico: 3442.63.25.0001.00000

Assunto: REVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, referentes aos exercícios de 2019 e 2020, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3442.63.25.0001.00000, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os créditos tributários ora questionados foram reduzidos por meio de decisão contida nos autos do protocolado nº PMC.2018.00004297-10, conforme publicação na edição do D.O.M. de 25/09/2019, Campinas, 29 de novembro de 2022

TADEU CHUNG IN LEE

AFTM - Matrícula nº 124.918-5 Respondendo pela SMF/DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: PMC.2021.00003900-14

Interessado: FABRICIO SOARES MONTANHANA

Código Cartográfico: 3454.11.76.0215.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2021, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3454.11.76.0215.00000, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº 2019/11/11267.

Protocolado: PMC.2022.00013240-15

Interessado: Maria de Lourdes Ferreira

Código Cartográfico: 3251.14.04.0071.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2022, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3251.14.04.0071.00000, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº 2020/11/11983.

Protocolados: PMC.2018.00003078-78 e PMC.2019.00005988-30

Interessado: Banescamp Esporte Clube

Código Cartográfico: 3422.41.12.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal 13.104/2007, **não conheço** os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU, referentes aos exercícios de 2018 e 2019, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico 3422.41.12.0001.01001, tendo em vista o exaurimento da esfera administrativa nos termos do artigo 83, inciso I da Lei Municipal nº 13.104/2007, posto que o mérito dos pedidos de isenção do IPTU, que embasam as presentes impugnações, foram indeferidos através de decisões proferidas no âmbito dos protocolados 04/11/2021 e 18/03/2021, publicadas no Diário Oficial em 04/11/2021 e 18/03/2021, respectivamente, e tornadas definitivas. Faculta-se ao interessado interpor pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora, e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação desta decisão, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolado: PMC.2022.00008993-08

Interessada: AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOS S.A.

Requerente: IVAN OSNI PIMENTA JUNIOR

Código Cartográfico: 5122.25.54.0001.01024

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68, combinado com os artigos 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **não conheço** do pedido de revisão de lançamento de IPTU, referente ao exercício de 2022, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 5122.25.54.0001.01024, visto se encontrar exaurida a instância administrativa, nos termos do artigo 83, inciso I, da Lei Municipal nº 13.104/2007, já citada, conforme decisão definitiva de mérito, exarada nos autos do protocolado nº PMC.2019.00000026-94 (e anexados PMC.2019.0004248-40, PMC.2020.0003647-15 e PMC.2022.00047194-01), em nome da Interessada, e publicada na edição do Diário Oficial do Município (DOM) de 25/05/2022, não sendo oponível fato novo, devidamente documentado, com potencial de ensejar reexame e eventual retificação do lançamento, em tela, ademais, não se evidenciando irregularidade, estando tudo de acordo com as Leis Municipais nº 11.111/2001, e alterações, e nº 15.499/2017, assim como com o Decreto Municipal nº 19.723/2017, naquilo em que couberem, ficando, desde já, a **Interessada, intimada a, querendo, pedir reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com as disposições do parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Processo: PMC.2022.00058665-81

Interessado: COMPANHIA DE MELHORAMENTOS MP2

Requerente: PAULA MERCANTE NEKATSHALOV

Código Cartográfico: 4311.42.39.0655.00000, 4311.42.39.0003.00000 e 4311.42.39.0002.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68, combinados com os artigos 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a desistência tácita** do pedido de revisão de lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo, referentes aos exercícios de 2014 a 2018 (emissão agosto/2019), 2019 (emissão agosto/2019), 2020 (emissão janeiro/2020) e 2021 (emissão janeiro/2021), para os imóveis de códigos cartográficos 4311.42.39.0655.00000 e 4311.42.39.0002.00000, com fundamento no disposto no artigo 84 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a propositura da Ação Judicial Anulatória sob nº 1048552-30.2020.8.26.0114, tratando sobre a mesma maté-

ria das impugnações administrativas, conforme informações prestadas pela SJFT-PF-SMJ por meio do protocolo PMC.2021.00006733-18. Em relação aos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo, para os mesmos imóveis, referentes ao exercício de 2022, visto que os lançamentos tributários já estão sendo discutidos administrativamente pelo impugnante através dos protocolos PMC.2022.00011494-26 e PMC.2022.00011499-31, cuja decisão de indeferimento em 1ª Instância, ainda não se tornou definitiva, em face de recurso voluntário pendente de análise e decisão pela Junta de Recursos Tributários. Em relação ao imóvel de código cartográfico 4311.42.39.0003.00000, não se verificam lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo para os exercícios impugnados.

Protocolado: PMC.2022.00008570-52

Interessada: AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOS S.A.

Requerente: IVAN OSNI PIMENTA JUNIOR

Código Cartográfico: 5122.25.54.0001.01004

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68, combinado com os artigos 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **não conheço** do pedido de revisão de lançamento de IPTU, referente ao exercício de 2022, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 5122.25.54.0001.01004, visto se encontrar exaurida a instância administrativa, nos termos do artigo 83, inciso I, da Lei Municipal nº 13.104/2007, já citada, conforme decisão definitiva de mérito, exarada nos autos do protocolado nº PMC.2018.00044078-18 (e anexados PMC.2019.0004199-27, PMC.2020.00032430-78 e PMC.2022.00047098-64), em nome da Interessada, e publicada na edição do Diário Oficial do Município (DOM) de 11/05/2022, não sendo oponível fato novo, devidamente documentado, com potencial de ensejar reexame e eventual retificação do lançamento, em tela, ademais, não se evidenciando irregularidade, estando tudo de acordo com as Leis Municipais nº 11.111/2001, e alterações, e nº 15.499/2017, assim como com o Decreto Municipal nº 19.723/2017, naquilo em que couberem, ficando, desde já, a **Interessada, intimada a, querendo, pedir reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com as disposições do parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2022.00008542-07

Interessada: AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOS S.A.

Requerente: IVAN OSNI PIMENTA JUNIOR

Código Cartográfico: 5122.25.54.0001.01006

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68, combinado com os artigos 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **não conheço** do pedido de revisão de lançamento de IPTU, referente ao exercício de 2022, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 5122.25.54.0001.01006, visto se encontrar exaurida a instância administrativa, nos termos do artigo 83, inciso I, da Lei Municipal nº 13.104/2007, já citada, conforme decisão definitiva de mérito, exarada nos autos do protocolado nº PMC.2018.00044086-10 (e anexados PMC.2019.0004204-29, PMC.2020.00032436-83 e PMC.2022.00047122-29), em nome da Interessada, e publicada na edição do Diário Oficial do Município (DOM) de 11/05/2022, não sendo oponível fato novo, devidamente documentado, com potencial de ensejar reexame e eventual retificação do lançamento, em tela, ademais, não se evidenciando irregularidade, estando tudo de acordo com as Leis Municipais nº 11.111/2001, e alterações, e nº 15.499/2017, assim como com o Decreto Municipal nº 19.723/2017, naquilo em que couberem, ficando, desde já, a **Interessada, intimada a, querendo, pedir reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com as disposições do parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2022.00008548-94

Interessada: AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOS S.A.

Requerente: IVAN OSNI PIMENTA JUNIOR

Código Cartográfico: 5122.25.54.0001.01019

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68, combinado com os artigos 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **não conheço** do pedido de revisão de lançamento de IPTU, referente ao exercício de 2022, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 5122.25.54.0001.01019, visto se encontrar exaurida a instância administrativa, nos termos do artigo 83, inciso I, da Lei Municipal nº 13.104/2007, já citada, conforme decisão definitiva de mérito, exarada nos autos do protocolado nº PMC.2019.00000013-70 (e anexados PMC.2019.0004238-78, PMC.2020.0003631-58 e PMC.2022.0002533-64), em nome da Interessada, e publicada na edição do Diário Oficial do Município (DOM) de 27/04/2022, não sendo oponível fato novo, devidamente documentado, com potencial de ensejar reexame e eventual retificação do lançamento, em tela, ademais, não se evidenciando irregularidade, estando tudo de acordo com as Leis Municipais nº 11.111/2001, e alterações, e nº 15.499/2017, assim como com o Decreto Municipal nº 19.723/2017, naquilo em que couberem, ficando, desde já, a **Interessada, intimada a, querendo, pedir reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com as disposições do parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2022.00008562-42

Interessada: AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOS S.A.

Requerente: IVAN OSNI PIMENTA JUNIOR

Código Cartográfico: 5122.25.54.0001.01008

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68, combinado com os artigos 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **não conheço** do pedido de revisão de lançamento de IPTU, referente ao exercício de 2022, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 5122.25.54.0001.01008, visto se encontrar

exaurida a instância administrativa, nos termos do artigo 83, inciso I, da Lei Municipal nº 13.104/2007, já citada, conforme decisão definitiva de mérito, exarada nos autos do protocolo nº PMC.2018.00044094-20 (e anexados PMC.2019.0004211-58, PMC.2020.00032444-93 e PMC.2022.00047131-10), em nome da Interessada, e publicada na edição do Diário Oficial do Município (DOM) de 11/05/2022, não sendo oponível fato novo, devidamente documentado, com potencial de ensejar reexame e eventual retificação do lançamento, em tela, ademais, não se evidenciando irregularidade, estando tudo de acordo com as Leis Municipais nº 11.111/2001, e alterações, e nº 15.499/2017, assim como com o Decreto Municipal nº 19.723/2017, naquilo em que couberem, ficando, desde já, a **Interessada, intimada a, querendo, pedir reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com as disposições do parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2022.00008566-76

Interessada: AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOS S.A.

Requerente: IVAN OSNI PIMENTA JUNIOR

Código Cartográfico: 5122.25.54.0001.01007

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º, combinado com os artigos 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **não conheço** do pedido de revisão de lançamento de IPTU, referente ao exercício de 2022, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **5122.25.54.0001.01007**, visto se encontrar exaurida a instância administrativa, nos termos do artigo 83, inciso I, da Lei Municipal nº 13.104/2007, já citada, conforme decisão definitiva de mérito, exarada nos autos do protocolo nº PMC.2018.00044091-87 (e anexados PMC.2019.0004207-71, PMC.2020.00032440-60 e PMC.2022.00047125-71), em nome da Interessada, e publicada na edição do Diário Oficial do Município (DOM) de 11/05/2022, não sendo oponível fato novo, devidamente documentado, com potencial de ensejar reexame e eventual retificação do lançamento, em tela, ademais, não se evidenciando irregularidade, estando tudo de acordo com as Leis Municipais nº 11.111/2001, e alterações, e nº 15.499/2017, assim como com o Decreto Municipal nº 19.723/2017, naquilo em que couberem, ficando, desde já, a **Interessada, intimada a, querendo, pedir reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com as disposições do parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Campinas, 29 de novembro de 2022

TADEU CHUNG IN LEE

AFTM - Matrícula nº 124.918-5 Respondendo pela SMF/DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIA

Protocolado: PMC.2022.00008527-60

Interessada: AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOS S.A.

Requerente: IVAN OSNI PIMENTA JUNIOR

Código Cartográfico: 5122.25.54.0001.01028

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º, combinado com os artigos 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **não conheço** do pedido de revisão de lançamento de IPTU, referente ao exercício de 2022, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **5122.25.54.0001.01028**, visto se encontrar exaurida a instância administrativa, nos termos do artigo 83, inciso I, da Lei Municipal nº 13.104/2007, já citada, conforme decisão definitiva de mérito, exarada nos autos do protocolo nº PMC.2019.00000037-47 (e anexados PMC.2019.00004257-31, PMC.2020.00033662-54 e PMC.2022.00047207-52), em nome da Interessada, e publicada na edição do Diário Oficial do Município (DOM) de 11/05/2022, não sendo oponível fato novo, devidamente documentado, com potencial de ensejar reexame e eventual retificação do lançamento, em tela, ademais, não se evidenciando irregularidade, estando tudo de acordo com as Leis Municipais nº 11.111/2001, e alterações, e nº 15.499/2017, assim como com o Decreto Municipal nº 19.723/2017, naquilo em que couberem, ficando, desde já, a **Interessada, intimada a, querendo, pedir reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com as disposições do parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2022.00008497-18

Interessada: AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOS S.A.

Requerente: IVAN OSNI PIMENTA JUNIOR

Código Cartográfico: 5122.25.54.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º, combinado com os artigos 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **não conheço** do pedido de revisão de lançamento de IPTU, referente ao exercício de 2022, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **5122.25.54.0001.01001**, visto se encontrar exaurida a instância administrativa, nos termos do artigo 83, inciso I, da Lei Municipal nº 13.104/2007, já citada, conforme decisão definitiva de mérito, exarada nos autos do protocolo nº PMC.2018.00044056-02 (e anexados PMC.2019.0004178-01, PMC.2020.00032299-31 e PMC.2022.00036768-90), em nome da Interessada, e publicada na edição do Diário Oficial do Município (DOM) de 06/04/2022, não sendo oponível fato novo, devidamente documentado, com potencial de ensejar reexame e eventual retificação do lançamento, em tela, ademais, não se evidenciando irregularidade, estando tudo de acordo com as Leis Municipais nº 11.111/2001, e alterações, e nº 15.499/2017, assim como com o Decreto Municipal nº 19.723/2017, naquilo em que couberem, ficando, desde já, a **Interessada, intimada a, querendo, pedir reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com as disposições do parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2022.00006126-11

Interessado: DEBEMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Código Cartográfico: 3162.42.18.0266.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2022, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3162.42.18.0266.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2021.00002919-71.

Protocolo: PMC.2022.00095144-50

Interessado: CARNIELLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Código Cartográfico: 3263.23.26.0051.00000

Assunto: Compensação de Crédito

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito** correspondente a **8.854.5029 UFICs** proveniente do recolhimento da cota única de IPTU e Taxa de Lixo do exercício 2022 efetuado para o imóvel de código cartográfico nº **3263.23.26.0051.00000**, que deverá ser aproveitado para abatimento do valor proporcional de **384.978386 UFICs** para as unidades originadas de códigos cartográficos nº **3263.23.26.0051.01001** a **3263.23.26.0051.01023**, em face das disposições do artigo 63 do Decreto 19.723/2017, que determina o aproveitamento do recolhido para o imóvel originário, proporcionalmente à área territorial das unidades originadas. Remeto os autos ao DCCA/SMF para as providências pertinentes, observando-se o disposto nos artigos 45 a 51 da Lei Municipal 13.104/07 e os artigos 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do artigo 74 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: PMC.2022.00095544-19

Interessado: LUIZ CANDOLETA

Requerente: MIRIAN CANDOLETA DOMINGOS

Código Cartográfico: 3443.22.98.0263.01001

Assunto: Compensação de Crédito

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito** correspondente a **1.373.3319 UFICs** proveniente dos recolhimentos em duplicidade das parcelas 02/11 a 08/11, 10/11 e 11/11 de IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2021 efetuados para o imóvel de código cartográfico nº **3443.22.98.0263.01001**. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as disposições dos artigos 165 e 167 do CTN e os artigos 45 a 47 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 29 de novembro de 2022

TADEU CHUNG IN LEE

AFTM - Matrícula nº 124.918-5 Respondendo pela SMF/DRI

IPTU E TAXA DE LIXO - EXERCÍCIO 2022

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei nº 13.104/2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre os imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, correspondente ao exercício de 2022, constituído nos termos da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001 e alterações, e da Lei nº 15.499, de 10 de outubro de 2017; e da Taxa de Lixo, correspondente ao exercício de 2022, nos termos da Lei nº 6.355, de 26 de dezembro de 1990 e alterações, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento na data de vencimento. Em caso de discordância poderá ser oferecida impugnação até **12/01/2023**, nos termos do art. 34 e art. 22, III, ambos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que, em função dos valores pagos, o lançamento do exercício fiscal tenha sido quitado automaticamente, constará a palavra QUITADO no valor do lançamento. Em havendo saldo credor, constará a palavra CRÉDITO no valor do lançamento, remanescendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VLR LANÇADO DE IPTU/ TAXAS (R\$)
3411.51.52.0517.01001	EZEQUIEL HIDALGO	23.952,32

Campinas, 30 de novembro de 2022

TADEU CHUNG IN LEE

AFTM - Matrícula 124.918-5 - Respondendo pelo DRI/SMF - Portaria 98288/2022

IPTU/TAXAS IMOBILIÁRIAS - EXERCÍCIOS RETROATIVOS

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei nº 13.104/2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre o imóvel abaixo relacionado NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, constituído nos termos das Leis nº 8.240 de 30 de dezembro de 1994 e alterações, 9.927 de 11 de dezembro de 1998 e alterações, 11.111 de 26 de dezembro de 2001 e alterações, Lei nº 12.446 de 21 de dezembro de 2005, Lei nº 15.136 de 29 de dezembro de 2015, Lei nº 15.360, de 20 de dezembro de 2016 e da Lei nº 15.499, de 10 de outubro de 2017, e das Taxas Imobiliárias, nos termos da Lei nº 6.355 de 26 de dezembro de 1990 e alterações, da Lei nº 6.361 de 26 de dezembro de 1990 e alterações, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento até a data de vencimento, ou a oferecer impugnação até **12/01/2023**, nos termos do artigo 34 e do artigo 22, III, ambos da Lei nº 13.104 de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que, em função dos valores pagos, o lançamento tenha sido quitado automaticamente, constará a palavra QUITADO no valor do lançamento. Em havendo saldo credor, constará a palavra CRÉDITO no valor do lançamento, remanescendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VLR LANÇADO DE IPTU/ TAXAS (R\$)
3411.51.52.0517.01001	EZEQUIEL HIDALGO	129.769,42

Campinas, 30 de novembro de 2022

TADEU CHUNG IN LEE

AFTM - Matrícula 124.918-5 - Respondendo pelo DRI/SMF - Portaria 98288/2022

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Edital de Notificação

Fica **NOTIFICADO** o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, nos termos do art. 30, incisos I a VI, §1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial o art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, c/c art. 16, incisos II e VI ou art. 14, incisos II e V, art. 22, §3º, art. 27, inciso III (fato gerador ocorrido até 2017) ou V (fato gerador ocorrido a partir de 2018), artigo 30, inciso I, alínea b, e artigo 30 - C, todos previstos na Lei Municipal nº 12.392/2005 e alterações; e a Resolução SMF nº 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação, nos termos do art. 22, III, c/c o art. 29, I e art. 34 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	ENDEREÇO DA OBRA	SERVICO	AREA TRIBUTADA (A)	VALOR DO M2 EM UFIC (B)	BASE DE CÁLCULO EM UFIC (AxB)	FATO GERADOR	ISSQN DEVIDO RS
5505410	038313/2022	2019/99/459	SILVESTRE GOMES DE OLIVEIRA	RUA JOÃO FRANCISCO MARQUES SOBRINHO 21 SWISS PARK 13049267	Construção	202,29	297,4833	56.820,80	10/02/2022	11.956,23
6635288	038314/2022	PMC.2021.00027210-51	EDNA BARBAN DE SOUZA	RUA DOUTOR PAULO AFFONSO PEREIRA RIBEIRO 86 JARDIM PETRÓPOLIS 13052182	Construção	37,73	297,4833	11.224,04	30/09/2018	2.361,76
4000889	038315/2022	PMC.2022.00010403-35	MARCIO FOKAMA	RUA ADVOGADO MÁRIO BATISTA DE CAMPOS 450 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049335	Construção	202,11	297,4833	58.507,53	08/06/2018	12.311,15
4371097	038316/2022	2016/11/19455	ANDRE DOMINGOS GALTERIO	RUA DO REALENGO 346 LOTEAMENTO CAMINHOS DE SÃO CONRADO (SOUSAS) 13104158	Construção	299,95	319,9250	94.054,75	31/12/2020	19.791,00
7907079	038317/2022	1951/00/14273	LYNN VALLEY - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA DOUTOR EMILIO RIBAS 1121 CAMBUÍ 13025142	Demolição	190	297,4833	5.652,18	25/07/2022	1.189,33
4434340	038318/2022	PMC.2022.00068823-00	ANDRE DE ALMEIDA E SILVA	RUA COPAÍBA 299 ALPHAVILLE CAMPINAS 13098347	Construção	37,39	319,9250	8.749,95	30/11/2019	1.841,16
3989666	038319/2022	1978/00/32531	SERGIO ANTONIO SILVEIRA	RUA JOSÉ DE ALENCAR 401 CENTRO 13013040	Construção	38,64	241,5904	9.335,05	06/09/2017	1.375,00
5709172	038320/2022	2019/11/10678	JOAO CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	RUA AGOSTINHO DE DANIELI 400 SWISS PARK 13049490	Construção	291,22	319,9250	89.391,84	31/03/2022	18.809,83
7265743	038321/2022	2019/99/935	MILTON ARAUJO DOS SANTOS	RUA STELLA ROSA SQUASSABIA 60 PARQUE JAMBEIRO 13042780	Construção	133,82	297,4833	39.809,22	22/02/2022	8.376,66
6263518	038322/2022	2020/99/485	CEM ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S.A.	RUA HORACIO LEONARDI 134 UNI ARRUAMENTO LUIZ VICENTIN 13084105	Demolição	417	241,5904	10.074,32	27/05/2021	2.119,84
6983081	038323/2022	2021/11/02402	LUIZ GOMES DA SILVA	RUA DOS LIRIOS 74 CHACARAS PRIMAVERA 13087420	Demolição	107,6	297,4833	3.200,92	11/03/2022	673,54
4563913	038324/2022	PMC.2022.00003194-09	NATANAEEL FERRARETO PETRUCCI	RUA RENATO MARCOS OTTORINO 82 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049295	Construção	544,99	319,9250	169.467,47	30/11/2019	35.659,35
	038325/2022	2018/11/4696	SOLDERA HOLDING PATRIMONIAL LTDA	RUA JOAQUIM FRANCISCO CASTELAR 871 PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA 13087550	Construção	1.078,43	241,5904	260.538,34	12/11/2020	54.822,48
3705137	038326/2022	2014/11/17801	FATURA REPRESENTACAO COMERCIAL E ADMINISTRACAO IMOBILIARIA L	RUA CUMARU 179 ALPHAVILLE CAMPINAS 13098324	Construção	1.141,99	241,5904	275.893,82	30/04/2021	58.053,58
7678630	038327/2022	2008/11/6150	LUCAS DE SOUZA CAMPOLINA	RUA EXPEDICIONÁRIO HÉLIO ALVES CAMARGO 138 JARDIM QUARTO CENTENÁRIO 13070193	Construção	26,77	241,5904	6.467,38	09/12/2020	1.360,87
5186080	038328/2022	1952/00/07533	CONDOMINIO DO EDIFICIO CENTRO EMPRESARIAL CONCEICAO	RUA CONCEICAO 233 IP. SL.104 CENTRO 13010050	Reforma	310,49	241,5904	22.503,42	19/09/2019	4.735,17
8013250	038329/2022	00/00/857004	CONDOMINIO DO EDIFICIO CENTRO EMPRESARIAL CONCEICAO	RUA CONCEICAO 233 TER. LOJA 14	Reforma	200	241,5904	14.495,42	31/08/2022	3.050,13

				CENTRO 13010050							
7394810	038330/2022	1965/00/49286	A C SANTOS ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	RUA DONA ROSA DE GUSMAO 113 BAIRRO GUANABARA 13073141	Demolição	125,2	297,4833	3.724,49	20/06/2022	783,71	
5349109	038331/2022	2018/99/730	ALEXANDRE CAIXETA GUIMARAES	AVENIDA ENÍLSON JOSÉ COGHI 266 LOTEAMENTO MONT BLANC RESIDENCE 13098548	Construção	451,82	319,9250	140.709,41	12/04/2022	29.608,07	
6342647	038332/2022	2020/11/07030	GNO EMPREENDEIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA	AVENIDA JOAO MENDES JUNIOR 326 VILA CAMBUI 13024030	Demolição	206,1	297,4833	6.131,13	07/03/2022	1.290,11	
5499011	038333/2022	2019/99/314	ALESSANDRO MEDEIROS	AVENIDA TEODORO SCAVONE 15 SWISS PARK 13049571	Construção	345,43	319,9250	107.098,09	14/11/2020	22.535,58	
4693884	038334/2022	PMC.2022.00008171-82	LARISSA LARA MACHADO GUIMARAES	RUA NAIR PRADO DA COSTA 41 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049586	Construção	473,64	319,9250	145.674,65	31/10/2019	30.652,86	
6075266	038335/2022	2020/11/6684	CELSO RICARDO UZUN	RUA TORELLO JOSÉ DELLA MAGGIORE ORLANDI 277 ALPHAVILLE DOM PEDRO 3 13097257	Construção	354,97	319,9250	109.670,29	09/05/2022	23.076,82	
1258141	038336/2022	PMC.2021.00068646-54	ESPOLIO DE SONIA MARIA DA SILVA LEITE	RUA AMÉRICO FERREIRA DE CAMARGO FILHO 1240 COLINAS DO ERMITAGE 13106156	Construção	189,47	297,4833	56.364,16	06/02/2019	11.860,15	
6313205	038337/2022	2020/11/10661	LUCAS GAMA TAMBURUS FILHO	RUA DOMINGOS TURATO 47 LOTEAMENTO PARQUE DOS ALECRINS 13098587	Construção	302,74	319,9250	94.569,83	09/05/2022	19.899,38	
6947328	038338/2022	PMC.2021.00019310-86	ANDERSON SEVERINO	AVENIDA ITATIAIA 372 JARDIM DAS ANDORINHAS 13101310	Construção	36,55	297,4833	8.188,23	11/10/2019	1.722,97	
7591896	038339/2022	2020/11/11702	ROBERTO PARIS DE ALMEIDA	RUA ESTEVÃO STOBINI 76 LOTEAMENTO PARQUE DOS ALECRINS 13098539	Construção	237,5	297,4833	66.785,00	26/07/2022	14.052,90	
5739993	038340/2022	18/11/03707	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	RUA DOUTOR SALLES OLIVEIRA 393 395 403 VILA INDUSTRIAL 13035270	Demolição	377,25	241,5904	9.114,00	15/03/2022	1.917,77	
6975780	038341/2022	2021/11/2479	JOSE LUIZ NASCIMENTO UNGARI	RUA MAURO FLORENCIO MORENO 20 PARQUE VIA NORTE 13065803	Construção	170	241,5904	41.070,37	05/04/2022	8.642,03	
8170436	038342/2022	2021/11/5636	SORAIA BALDINELLI	RUA OCTÁVIO MONTEIRO DE CASTRO JÚNIOR 43 VILLAGE CAMPINAS 13085717	Construção	330,34	297,4833	80.046,87	11/10/2019	16.843,46	
6346634	038343/2022	2020/11/04.336	BREOF EMPREENDEIMENTOS RESIDENCIAIS III S.A.	AVENIDA ALBINO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA 1420 BARÃO GERALDO 13084008	Demolição	983,72	241,5904	23.765,73	18/04/2022	5.000,78	
5522862	038344/2022	00/00/555131	FAMA EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	RUA TIRADENTES 870 VILA ITAPURA 13023191	Demolição	202,1	297,4833	6.012,14	31/08/2021	1.265,07	
6600581	038345/2022	2020/99/00.424	MIRIAN ELIZANDI DA SILVA BALTHAZAR	AVENIDA SYLVIO MORO 321 VILA INDUSTRIAL 13035730	Demolição	174	297,4833	5.176,21	29/06/2022	1.089,18	
7412436	038346/2022	2021/11/14.202	A C SANTOS ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	RUA DONA JOANNA DE GUSMAO 50 BAIRRO GUANABARA 13073370	Demolição	250,09	241,5904	6.041,93	20/04/2022	1.271,34	
7419562	038347/2022	2021/99/00.702	CENTRO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CIESP	RUA FERNANDO DA CRUZ PASSOS 57 JARDIM QUARTO CENTENÁRIO 13070190	Demolição	220	297,4833	6.544,63	15/06/2022	1.377,12	
4020081	038348/2022	2015/11/20687	THIARA PEDICO SARAGIOTTO	RUA LUIZ DALINCOURT 115 BOSQUE 13026040	Construção	384,99	241,5904	93.009,89	30/04/2017	13.699,80	
7839146	038349/2022	2021/99/01.575	CSN ANHANGUERA II INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	TRAVESSA ALVARES DE AZEVEDO 65	Demolição	161	254,1687	4.092,12	20/06/2022	861,06	

				CAMBUÍ 13025030						
4188993	038350/2022	PMC.2019.00010628-87	PRISCILA DE FATIMA BERNARDINO	RUA JOSE MARCELINO PIASSA 323 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049468	Construção	299,47	319,9250	92.171,99	01/03/2019	19.394,83
6347282	038351/2022	2020/11/9706	MAURICIO RODRIGUES DA SILVA	RUA BERTO PICCOLO 8 SWISS PARK 13049553	Construção	364,8	319,9250	111.880,97	25/05/2022	23.541,99
4119690	038352/2022	2016/11/12831	SAMARA VIEIRA SILVA	RUA ODILA RIUL SIGOLO 28 JARDIM IBIRAPUERA 13060295	Construção	134,41	297,4833	39.984,73	30/12/2021	8.413,59
6575358	038353/2022	2020/11/7387	DIOGO BOFFA BARROSO BRAGA	RUA ESMERALDO SILVEIRA 49 LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLAVIA 13057003	Construção	85,79	231,1325	19.828,86	10/06/2022	4.172,39
7775709	038354/2022	2021/99/01.185	LUIS HENRIQUE DA COSTA	AVENIDA WASHINGTON LUIZ 369 BAIRRO PONTE PRETA 13041355	Demolição	142	297,4833	4.224,26	08/06/2022	888,87
3816958	038355/2022	PMC.2019.00006918-81	MARCELO GUALTIERE AVANIENTE	RUA ROBINSON ROGÉRIO RODRIGUES DE CASTRO 182 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049491	Construção	254,35	319,9250	81.372,92	08/02/2019	17.122,49
7105959	038356/2022	2021/11/08.171	ARIVALDO CANDIDO DA SILVA	AVENIDA MIRANDÓPOLIS 672 VILA POMPÉIA 13050470	Demolição	115,9	297,4833	3.447,83	09/06/2022	725,49
5901782	038357/2022	1973/00/25.794	MARCOS DONEUX BRUNETTI	RUA PIQUETE 688 JARDIM ITAMARATI 13092496	Demolição	121,5	297,4833	3.614,42	22/12/2021	760,55
	038359/2022	1985/0/13573	ROCARCE PARTICIPACOES LTDA	RUA FLÁVIO TELLES 200 JARDIM SANTA GENEBRA 13080291	Construção	110,25	241,5904	14.116,73	27/09/2017	2.079,31
	038360/2022	1985/0/13573	ROCARCE PARTICIPACOES LTDA	RUA FLÁVIO TELLES 200 JARDIM SANTA GENEBRA 13080291	Construção	910,51	241,5904	116.584,35	23/08/2020	24.531,68
6365604	038361/2022	1960/00/21.326	CARLOS ALBERTO MESQUINI	RUA PROFESSOR ORESTES CARLOS SEGALLIO 205 PARQUE INDUSTRIAL 13031540	Demolição	144,8	254,1687	3.680,36	04/04/2022	774,42
	038362/2022	1985/0/13573	ROCARCE PARTICIPACOES LTDA	RUA FLÁVIO TELLES 200 JARDIM SANTA GENEBRA 13080291	Construção	117,64	241,5904	15.062,97	23/07/2021	3.169,55
	038363/2022	1985/0/13573	ROCARCE PARTICIPACOES LTDA	RUA FLÁVIO TELLES 200 JARDIM SANTA GENEBRA 13080291	Construção	210,94	241,5904	27.009,37	20/12/2021	5.683,31
	038364/2022	1985/0/13573	ROCARCE PARTICIPACOES LTDA	RUA FLÁVIO TELLES 200 JARDIM SANTA GENEBRA 13080291	Construção	437,5	241,5904	56.018,77	09/09/2022	11.787,47

EDUARDO SCORCIONE
AFTM/CSFM/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolado 2010/10/46751 de 10/12/2010

Sujeito Passivo: LIX INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 57.773.848/0001-70

Inscrição Mobiliária: NÃO POSSUI

Representante: RAFAEL ITTAVO

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN Construção Civil

Guia nº 011416/2010

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07 e nos elementos do protocolo, conheço e **DEFIRO PARCIALMENTE** as razões de impugnação, para retificar o lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado, relativamente à Guia nº 011416/2010, do valor equivalente a 26.268,4940 UFIC **para o equivalente a 16.212,0886 UFIC**, tendo em vista a utilização de mão de obra demonstrada, em conformidade com o disposto nos artigos 145, I, da Lei 5.172/66-CTN, 22, § 3º, e 30, I, "b" da Lei Municipal 12.392/05, e pelos motivos de fato e de direito que justificam a retificação do valor do ISSQN.

Campinas, 29 de novembro de 2022

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI:PMC.2022.00084624-21

Sujeito Passivo:Larissa Silva Pires

Inscrição Mobiliária:280.336-4

Requerente / Procurador(es):Larissa Silva Pires

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 280.336 - 4, a partir de 19/08/2014, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2022.00084389-89

Sujeito Passivo:José Selenguini Junior

Inscrição Mobiliária:297.231-0

Requerente / Procurador(es):José Selenguini Junior

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 297.231-0, a partir de 31/12/2017, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal

Processo SEI:PMC.2022.00087378-97

Sujeito Passivo:Vinicius de Araripe Soares

Inscrição Mobiliária:405.012-6

Requerente / Procurador(es):Vinicius de Araripe Soares

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 405.012 - 6, a partir de 18/04/2017, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2022.00081082-53

Sujeito Passivo:Diego da Cruz Pereira

Inscrição Mobiliária:467.731-5

Requerente / Procurador(es):Diego da Cruz Pereira

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 467.731-5, a partir de 12/01/2018, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2022.00087369-04

Sujeito Passivo:Natalia Segato Figueiredo

Inscrição Mobiliária:573.330-8

Requerente / Procurador(es):Natalia Segato Figueiredo

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 573.330 - 8, a partir de 01/07/2020, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2022.00087301-16

Sujeito Passivo:Emerson Amancio da Silva

Inscrição Mobiliária:380.921-8

Requerente / Procurador(es):Emerson Amancio da Silva

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 380.921-8, a partir de 20/12/2018, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2022.00087106-97

Sujeito Passivo:Wilton Biol Viola

Inscrição Mobiliária:288.942-0

Requerente / Procurador(es):Wilton Biol Viola

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 288.942 - 0, a partir de 10/02/2014, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2022.00086747-98

Sujeito Passivo:Yohanan Martins Machado

Inscrição Mobiliária:477.237-7

Requerente / Procurador(es):Yohanan Martins Machado

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 477.237-7, a partir de 31/12/2020, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2022.00085688-40

Sujeito Passivo:Manoel Batista Potiguara Junior

Inscrição Mobiliária:441.191-9

Requerente / Procurador(es):Manoel Batista Potiguara Junior

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 441.191 - 9, a partir de 31/12/2020, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2022.00086384-81

Sujeito Passivo:Everton Ferrari de Carvalho

Inscrição Mobiliária:211.760-6

Requerente / Procurador(es):Everton Ferrari de Carvalho

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 211.760 - 6, a partir de 16/09/2012, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2022.00085507-11

Sujeito Passivo:Sandra Regina de Farias Guskuma

Inscrição Mobiliária:465.858-2

Requerente / Procurador(es):Sandra Regina de Farias Guskuma

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 465.858 - 2, a partir de 07/03/2022, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2022.00085216-14

Sujeito Passivo:Ana Claudia Bartels Carvalho

Inscrição Mobiliária:380.138-1

Requerente / Procurador(es):Ana Claudia Bartels Carvalho

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 380.138 - 1, a partir de 16/05/2017, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2022.00085178-54

Sujeito Passivo:Luzimario Medeiros da Silva

Inscrição Mobiliária:327.506-0

Requerente / Procurador(es):Luzimario Medeiros da Silva

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 327.506 - 0, a partir de 14/11/2016, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2022.00084997-75

Sujeito Passivo:Heloisa Bonvino

Inscrição Mobiliária:141.739

Requerente / Procurador(es):Natália Affonso Pereira Reis

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 141.739, a partir de 31/12/2006, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2022.00084691-91

Sujeito Passivo:Auricélia da Silva Galvão

Inscrição Mobiliária:490.312-9

Requerente / Procurador(es):Auricélia da Silva Galvão

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 490.312 - 9, a partir de 21/11/2018, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2022.00084670-67

Sujeito Passivo:Luisa Santana Ganelie

Inscrição Mobiliária:450.075-0

Requerente / Procurador(es):Luisa Santana Ganelie

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 450.075 - 0, a partir de 04/08/2021, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2022.00084232-81

Sujeito Passivo:Samuel Douglas Bertolini Magalhães Ronchi

Inscrição Mobiliária:336.491-7

Requerente / Procurador(es):Samuel Douglas Bertolini Magalhães Ronchi

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 04/2018 **INDEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 336.491 - 7 pela não apresentação de prova plena, observado o art. 2º, parágrafo 3º da Instrução Normativa 02/2015. Determino o encerramento da inscrição a partir de 06/10/2022, data de protocolização do pedido, com base no disposto no art. 1º, parágrafo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 c/c artigo 64, parágrafo 1º, inciso I, alínea b do Decreto nº 15.356/2005.

Processo SEI:PMC.2022.00084193-30

Sujeito Passivo:Paula Pereira

Inscrição Mobiliária:476.051-4

Requerente / Procurador(es):Paula Pereira

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 476.051 - 4, a partir de 06/10/2019, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2022.00083922-02

Sujeito Passivo:Maira Sebastião Dias

Inscrição Mobiliária:577.508-6

Requerente / Procurador(es):Maira Sebastião Dias

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 577.508 - 6, a partir de 28/07/2022, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IV c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2022.00083870-39

Sujeito Passivo:Fernando Schiavinato Mottes

Inscrição Mobiliária:400.809-0

Requerente / Procurador(es):Fernando Schiavinato Mottes

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 400.809 - 0, a partir de 31/12/2017, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2022.00083665-46

Sujeito Passivo:Bruno Henrique Machado Milanezi

Inscrição Mobiliária:655.267-6

Requerente / Procurador(es):Bruno Henrique Machado Milanezi

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 655.267 - 6, a partir de 01/09/2022, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2022.00082681-11

Sujeito Passivo:Adann Sergio Simões

Inscrição Mobiliária:518.961-6

Requerente / Procurador(es):Adann Sergio Simões

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 518.961 - 6, a partir de 07/01/2019, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2022.00081962-84

Sujeito Passivo:Mariana Feldmann

Inscrição Mobiliária:340.772-1

Requerente / Procurador(es):Mariana Feldmann

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 340.772 - 1, a partir de 15/09/2021, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2022.00080129-06

Sujeito Passivo:Diel Leite de Camargo

Inscrição Mobiliária:221.964-6

Requerente / Procurador(es):Diel Leite de Camargo

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 221.964 - 6, a partir de 01/11/2016, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2022.00079432-30

Sujeito Passivo:Lucas Martins Faria

Inscrição Mobiliária:566.199-4

Requerente / Procurador(es):Lucas Martins Faria

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 566.199 - 4, a partir de 31/12/2020, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

MARCÓ ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM - COORDENADOR DA CSPFP/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI: PMC.2018.00001379-30

Contribuinte:ZANETTI E PAES DE BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Inscrição Mobiliária:109.346-0

CNPJ:07.161.329/0001-83

Assunto:Atualização cadastral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nos termos dos artigos 29, I, e 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07 e de acordo com a instrução processual expedida-se o EDITAL DE NOTIFICAÇÃO para na forma do artigo 28, §§ 2º, 3º e 4º e arts. 29 e 30, inciso I da Lei Municipal nº 12.392/05 e art. 149, inciso VIII e art. 173, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 5172/66, notificar o contribuinte dos lançamentos complementares do ISSQN, nos seguintes termos:

LANÇAMENTO COMPLEMENTAR - ISSQN OFÍCIO							
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	EMISSÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR EM UFIC	VALOR DA UFIC (RS)	VALOR EM RS
ZANETTI E PAES DE BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS	1093460	2017	30/11/2022	07 PROFISSIONAIS HABILITADOS (-) QUANT. PROFISSIONAIS LANÇADA ANTERIORMENTE	200,0000	4,2084	841,68

O montante do imposto poderá ser pago parceladamente ou em cota única com desconto conforme consignado nas respectivas guias de recolhimento. Caso o contribuinte não receba as Guias de Recolhimento do ISSQN Ofício, poderá obter segunda via nos postos de atendimento PORTA ABERTA (informe-se sobre os locais e horários de atendimento pelo telefone 19-3755-6000 ou acesse: http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta_empresaial/).

O prazo para eventual impugnação do lançamento complementar é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento único - DRM/SMF protocolizado no Porta Aberta Empresarial.

Para atendimento presencial no Porta Aberta ou Porta Aberta Empresarial, é obrigatório efetuar, por meio do Portal do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), prévio agendamento eletrônico, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 03/2019.

MARISLANE VIEIRA SANTOS
AFTM/CSPFP/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI:PMC.2017.00045325-31, PMC.2018.00015108-80

Contribuinte:RIELI MENDES ENGENHARIA LTDA

Requerente: Fabio Rieli Mendes

Inscrição Mobiliária:119.735-5

CNPJ:08.343.064/0001-05

Assunto:Atualização cadastral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nos termos dos artigos 29, I, e 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07 e de acordo com a instrução processual expedida-se o EDITAL DE NOTIFICAÇÃO para na forma do artigo 28, §§ 2º, 3º e 4º e arts. 29 e 30, inciso I da Lei Municipal nº 12.392/05 e art. 149, inciso VIII e art. 173, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 5172/66, notificar o contribuinte dos lançamentos complementares do ISSQN, nos seguintes termos:

LANÇAMENTO COMPLEMENTAR - ISSQN OFÍCIO							
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	EMISSÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR EM UFIC	VALOR DA UFIC (RS)	VALOR EM RS
RIELI MENDES ENGENHARIA LTDA	119735-5	2017	29/11/2022	05 PROFISSIONAIS HABILITADOS (-) QUANT. PROFISSIONAIS LANÇADA ANTERIORMENTE	200,0000	4,2084	841,68
RIELI MENDES ENGENHARIA LTDA	119735-5	2018	29/11/2022	05 PROFISSIONAIS HABILITADOS (-) QUANT. PROFISSIONAIS LANÇADA ANTERIORMENTE	800,0000	4,2084	3.366,72
RIELI MENDES ENGENHARIA LTDA	119735-5	2019	29/11/2022	04 PROFISSIONAIS HABILITADOS (-) QUANT. PROFISSIONAIS LANÇADA ANTERIORMENTE	600,0000	4,2084	2.525,04
RIELI MENDES ENGENHARIA LTDA	119735-5	2020	29/11/2022	04 PROFISSIONAIS HABILITADOS (-) QUANT. PROFISSIONAIS LANÇADA ANTERIORMENTE	600,0000	4,2084	2.525,04
RIELI MENDES ENGENHARIA LTDA	119735-5	2021	29/11/2022	04 PROFISSIONAIS HABILITADOS (-) QUANT. PROFISSIONAIS LANÇADA ANTERIORMENTE	600,0000	4,2084	2.525,04
RIELI MENDES ENGENHARIA LTDA	119735-5	2022	29/11/2022	04 PROFISSIONAIS HABILITADOS (-) QUANT. PROFISSIONAIS LANÇADA ANTERIORMENTE	600,0000	4,2084	2.525,04

O montante do imposto poderá ser pago parceladamente ou em cota única com desconto conforme consignado nas respectivas guias de recolhimento. Caso o contribuinte não receba as Guias de Recolhimento do ISSQN Ofício, poderá obter segunda via nos postos de atendimento PORTA ABERTA (informe-se sobre os locais e horários de atendimento pelo telefone 19-3755-6000 ou acesse: http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta_empresaial/).

O prazo para eventual impugnação do lançamento complementar é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento único - DRM/SMF protocolizado no Porta Aberta Empresarial.

Para atendimento presencial no Porta Aberta ou Porta Aberta Empresarial, é obrigatório efetuar, por meio do Portal do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), prévio agendamento eletrônico, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 03/2019.

MARISLANE VIEIRA SANTOS
AFTM/CSPFP/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial **CONVOCA** os (as) relacionados (as) abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar.

Nome: Amanda Ester da Silva
Matrícula: 1324063
Data: 02/12/2022
Horário: 09:00 h

Nome: Paulo Césard Fonseca
Matrícula: 978400
Data: 02/12/2022
Horário: 09:30 h

Nome: Almir Piran
Matrícula: 144001 SE TEC
Data: 07/12/2022
Horário: 09:00 h

Nome: Luiz Carlos Foganholi
Matrícula: 144701 SE TEC
Data: 07/12/2022
Horário: 09:30 h

Campinas, 29 de novembro de 2022
JUNTA MEDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 98373/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00096839-5

RESOLVE

Designar a servidora SARA MARIA TEIXEIRA SGOBIN, matrícula 117938-1, para responder pelo Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, durante o afastamento da servidora ANDREA PAULA BRUNO VON ZUBEN, matrícula 101899-0, no período de 12/12/2022 a 10/01/2023, por férias regulamentares.

PORTARIA 98374/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00096880-16

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/12/2022, o item da portaria 95723/2021, que designou a servidora DANIELLA PRISCILA DE LIMA, matrícula 133649-5, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro de Reabilitação Física e Doenças Reumáticas, da Coordenadoria Distrital de Saúde - Leste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Designar, a partir de 01/12/2022, a servidora RAQUEL GODINHO HOKAMA DOS SANTOS, matrícula 128046-5, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro de Reabilitação Física e Doenças Reumáticas, da Coordenadoria Distrital de Saúde - Leste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

CONECTANDO SABERES

FORMAÇÃO PARA UMA CULTURA DE DIVERSIDADE

Com objetivo de proporcionar a troca de conhecimentos e experiências entre os(as) servidores(as) da Prefeitura Municipal de Campinas, a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS dará continuidade, no próximo dia 16/12/22, à atividade quinzenal "Conectando Saberes", sempre às sextas-feiras, às 14h30, abordando temas de interesse comum, preferencialmente abordados por servidores(as) com conhecimento acumulado sobre os assuntos em pauta.

Os eventos serão on-line, com tempo máximo de 1h30, transmitidos pela página da EGDS no Youtube, permitindo assim que o conteúdo possa ser acessado mesmo por quem não consiga assistir e participar ao vivo.

O tema da Live desta sexta-feira será a Formação para uma Cultura de Diversidade, contando com a presença de Luís Renato Vedovato, advogado e professor de Direito Internacional Público da PUC Campinas, livre docente pela Unicamp, e da Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da PMC, Eliane Jocelaine Pereira. O evento abordará as questões da diversidade no serviço público municipal e os avanços no combate a todas as formas de discriminação, trazendo o debate acerca dos contornos da dignidade humana, a diversidade e as necessidades socialmente percebidas por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU. Trata-se de um importante debate neste mês em que a solidariedade ganha destaque, mas que é preciso refletir sobre como o respeito e o acesso a direitos garantem a dignidade humana.

Link Youtube: <https://youtu.be/GoGkOD8zXiM>

CONECTANDO SABERES

Dia **16/12** às **14h30**, a EGDS vai promover uma Live sobre o tema:

FORMAÇÃO PARA UMA CULTURA DE DIVERSIDADE

Convidados:

Luís Renato Vedovato - Professor de Direito Internacional Público da PUC-Campinas e Professor Associado da UNICAMP

Eliane Jocelaine Pereira - Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PMC

Link Youtube: <https://bit.ly/3zZaEy0>



(19)2515-7130/2515-7131



Campinas, 30 de novembro de 2022

CLAUDIA PRAXEDES

Coordenadora da EGDS

FÁBIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor do DAGPI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AGENTE DE APOIO À SAÚDE - FARMÁCIA - EDITAL III/2022

COMUNICADO - COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZADORA

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Campinas, divulga a relação dos integrantes das Comissões Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital III/2022, para preenchimento de funções de AGENTE DE APOIO À SAÚDE-FARMÁCIA:

COMISSÃO ORGANIZADORA

Titulares

Juliana de Cássia Lopes Miorin - matrícula 109.753-9

Paula do Nascimento Pinto - matrícula 138.096-6

Marcelo Mendes Nakayama - matrícula 125.629-7

Suplentes

Maria Izabel Vasco de Toledo - matrícula 137.470-2

Natália Stefania Mazzer Baccin - matrícula 138.947-0

Ilione de Cássia Pinto - matrícula 99.472-3

COMISSÃO FISCALIZADORA

Titulares

Elena de Carvalho Stellfeld - matrícula 124.558-9

Jean Felipe Gontijo - matrícula 127.636-0

Tiene de Almeida Antonio Rampazzo - matrícula 121.013-0

Suplentes

Vanderlei de Lima Lages - matrícula 107.989-1

Isabella Guimarães Lucinda de Carvalho - matrícula 138.490-2

Vivian Cristina Matias de Oliveira Nunes - matrícula 129.552-7

Nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 19.452/2017, publicado no Diário Oficial do Município em 23 de março de 2017, p.2, os membros das comissões deverão manter sigilo absoluto sobre todas as questões e assuntos levantados durante as reuniões e atos relativos à realização do processo seletivo simplificado.

Campinas, 30 de novembro de 2022

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CONVOCAÇÃO - CONCURSOS PÚBLICOS

EDITAIS 04/2019, 08/2019, 09/2019 e 03/2022.

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de Edital do certame e por ordem de classificação, a comparecerem ao **Plenarinho (entrada pelo Espaço do Servidor - térreo), localizado no Paço Municipal - Avenida Anchieta, 200 - Centro - Campinas/SP, nos DIAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS NAS TABELAS ABAIXO**, para a realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos deverão comparecer com documento oficial e original de identidade e/ou digital e oficial com QR Code.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do certame.

Caso algum candidato não possa comparecer à reunião, deverá designar um procurador, devidamente documentado, para representá-lo, sob pena de exclusão do certame. Recomendamos a utilização de máscara de proteção, álcool em gel e a própria caneta durante o tempo da reunião.

Não será permitido participar da reunião em dia/horário diferente para o qual foi convocado.

Somente será permitida a presença dos convocados/procuradores na reunião.

Maiores informações serão enviadas aos candidatos por e-mail. O candidato que não o receber, deverá entrar em contato com rh.concursos@campinas.sp.gov.br.

EDITAL 04/2019 - SAÚDE/GERAL							
CARGO	CLASS. LAC (*)	LISTAGEM DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S)
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	15	LAC	NIVEA DOS SANTOS SILVA	294488704	05/12/22 (SEGUNDA-FEIRA)	10H00	1 VAGA REMANESCENTE LAC

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	64	LAC	ANA VIRGINIA DA SILVA ROSAN	19251489-1	05/12/22 (SE-GUNDA-FEIRA)	10H00	1 VAGA REMANESCENTE LAC.
EDITAL 08/2019 – EXATAS							
CARGO	CLASS. LAC (*)		NOME	DOCUMENTO	DATA	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S)
ENGENHEIRO – CIVIL	29	LAC	LUCAS BARREIRA PACITTI	39980477-8	05/12/22 (SE-GUNDA-FEIRA)	10H00	1 VAGA REMANESCENTE LAC
EDITAL 09/2019 – ADMINISTRATIVO							
CARGO	CLASS. LAC (*)		NOME	DOCUMENTO	DATA	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S)
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	21	LAC	FLAVIANE DA SILVA	47172926-7	05/12/22 (SE-GUNDA-FEIRA)	10H00	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE ADMINISTRATIVO	786	LAC	DIOGO JOAQUIM DOS SANTOS	46606073-7	05/12/22 (SE-GUNDA-FEIRA)	10H00	12 VAGAS REMANESCENTES LAC; 2 VAGAS NOVAS.
AGENTE ADMINISTRATIVO	787	LAC	ANA CAROLINA AGUIAR NEVES	40690416-9	05/12/22 (SE-GUNDA-FEIRA)	10H00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	788	LAC	MARINA CAIRES POLIDORO	32764043-1	05/12/22 (SE-GUNDA-FEIRA)	10H00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	789	LAC	PATRICIA CRISTINA VITOR	46363139-0	05/12/22 (SE-GUNDA-FEIRA)	10H00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	790	LAC	JULIANA COSTA	13378858	05/12/22 (SE-GUNDA-FEIRA)	10H00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	791	LAC	DEBORA VENTURINI DOS SANTOS	49.859.163-3	05/12/22 (SE-GUNDA-FEIRA)	10H00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	792	LAC	SILVANI MARTINS DOS SANTOS	365986525	05/12/22 (SE-GUNDA-FEIRA)	10H00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	793	LAC	MAURICIO DOS SANTOS CARNEIRO	1031650	05/12/22 (SE-GUNDA-FEIRA)	10H00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	794	LAC	SIDNEI GONZAGA ANDRADE	13981253-93	05/12/22 (SE-GUNDA-FEIRA)	10H00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	795	LAC	LAIS FONSECA BRANDAO	MG15923748	05/12/22 (SE-GUNDA-FEIRA)	10H00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	796	LAC	DEINER JUNIOR SEGATTO	30330121-1	05/12/22 (SE-GUNDA-FEIRA)	10H00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	797	LAC	MARJORIE ANGELICA SABIONI ALMEIDA	MG13261418	05/12/22 (SE-GUNDA-FEIRA)	10H00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	798	LAC	LUIS ANTONIO ARRIEL CAPELETO	32867232-4	05/12/22 (SE-GUNDA-FEIRA)	10H00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	799	LAC	SIMONE DOURADO SILVA	43822600-8	05/12/22 (SE-GUNDA-FEIRA)	10H00	

(*) LEGENDA: LAC – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL 03/2022 – MÉDICOS								
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	LISTAGEM DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S)
MÉDICO – COLOPROCTOLOGIA	00001	00001	LAC	PRISCILA NATALI MORAES	344438636	07/12/22 (QUARTA-FEIRA)	13H30	1 VAGA NOVA
MÉDICO – ENDOSCOPIA	00001	-	LAC	ISABELLA ASARI TAKAHARA	105910789	07/12/22 (QUARTA-FEIRA)	13H30	1 VAGA NOVA
MÉDICO – GASTROENTEROLOGIA	00001	-	LAC	ANA LUIZA FERNANDES DE CARVALHO PONTUAL	53603168X	07/12/22 (QUARTA-FEIRA)	13H30	1 VAGA NOVA
MÉDICO – HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	00001	-	LAC	JOSYANNE CAMARA DE ARAUJO LINO	369284185	07/12/22 (QUARTA-FEIRA)	13H30	1 VAGA NOVA
MÉDICO – NEUROPEDIATRIA	00001	-	LAC	ANA CLARA GARCIA SILVA	36671830	07/12/22 (QUARTA-FEIRA)	13H30	1 VAGA NOVA
MÉDICO – UROLOGIA	00001	-	LAC	EUCLIDES JOSE NUNES JUNIOR	MG-15.750.875	07/12/22 (QUARTA-FEIRA)	13H30	1 VAGA NOVA

MÉDICO – PSIQUIATRIA	00001	-	LAC	WILIAN DE FREITAS JUNIOR	3243961	07/12/22 (QUARTA-FEIRA)	13H30	5 VAGAS NOVAS
MÉDICO – PSIQUIATRIA	00002	-	LAC	ARTHUR MANZANI FERNANDES	529427497	07/12/22 (QUARTA-FEIRA)	13H30	
MÉDICO – PSIQUIATRIA	00003	-	LAC	RAFAEL FREITAS COLACO	442367855	07/12/22 (QUARTA-FEIRA)	13H30	
MÉDICO – PSIQUIATRIA	00004	-	LAC	LUCAS FRANCISCO CAMPANHA	103451558	07/12/22 (QUARTA-FEIRA)	13H30	
MÉDICO – PSIQUIATRIA	00005	-	LAC	RUBEN EDUARDO KRASNAK	5485096	07/12/22 (QUARTA-FEIRA)	13H30	
MÉDICO – GERAL	00001	-	LAC	FELIPE LIMA DIPE	487352178	07/12/22 (QUARTA-FEIRA)	14H30	30 VAGAS NOVAS.
MÉDICO – GERAL	00002	-	LAC	GABRIEL VOLTANI GUEDES	506316257	07/12/22 (QUARTA-FEIRA)	14H30	
MÉDICO – GERAL	00010	00001	PPP	VALERIA CORREIA DE JESUS	579875945	07/12/22 (QUARTA-FEIRA)	14H30	
MÉDICO – GERAL	00003	-	LAC	FILIPE CANELA DE SOUZA GODOI	13452907	07/12/22 (QUARTA-FEIRA)	14H30	
MÉDICO – GERAL	00004	-	LAC	JULIANA SILVA ALMEIDA	490373409	07/12/22 (QUARTA-FEIRA)	14H30	
MÉDICO – GERAL	00005	-	LAC	CARLOS FERNANDO CASTRO DE ARAUJO	432746778	07/12/22 (QUARTA-FEIRA)	14H30	
MÉDICO – GERAL	00006	-	LAC	MARIANE GRANDI DE AVILA	1998739	07/12/22 (QUARTA-FEIRA)	14H30	
MÉDICO – GERAL	00047	00002	PPP	PAULO CEZAR CARVALHO DA SILVA	375266914	07/12/22 (QUARTA-FEIRA)	14H30	
MÉDICO – GERAL	00007	-	LAC	LEONARDO DE ANDRADE RODRIGUES BRITO	656045267	07/12/22 (QUARTA-FEIRA)	14H30	
MÉDICO – GERAL	00008	-	LAC	GABRIEL BARRETO BASTOS	1417120401	07/12/22 (QUARTA-FEIRA)	14H30	
MÉDICO – GERAL	00009	-	LAC	ALAN EDUARDO TAVARES MARTIN	20861575	07/12/22 (QUARTA-FEIRA)	14H30	
MÉDICO – GERAL	00011	-	LAC	CYBELLE COSTA TORRES GALVAO	1804248	07/12/22 (QUARTA-FEIRA)	14H30	
MÉDICO – GERAL	00063	00003	PPP	VANINA CASTRO DORIA DE ALMEIDA	3189004	07/12/22 (QUARTA-FEIRA)	14H30	
MÉDICO – GERAL	00012	-	LAC	TATIANA MIRABETTI OZAHATA	356873833	07/12/22 (QUARTA-FEIRA)	14H30	
MÉDICO – GERAL	00013	-	LAC	ANA FLAVIA SAMPAIO FELIPE	1173164	07/12/22 (QUARTA-FEIRA)	14H30	
MÉDICO – GERAL	00014	-	LAC	CINTHIA SANTOS SILVA PIEDADE	MG12585772	07/12/22 (QUARTA-FEIRA)	14H30	
MÉDICO – GERAL	00015	-	LAC	VIVIANE QUEIROZ DE OLIVEIRA MAIA	MG14005944	07/12/22 (QUARTA-FEIRA)	14H30	
MÉDICO – GERAL	00091	00004	PPP	ANTONIO JADSON MARREIRO BRASIL	434397751	07/12/22 (QUARTA-FEIRA)	14H30	
MÉDICO – GERAL	00016	-	LAC	JULIA SPOSITO	1588933551	07/12/22 (QUARTA-FEIRA)	14H30	
MÉDICO – GERAL	00017	-	LAC	FERNANDA PIGNATARI MALMEGRIM SPACO	449554338	07/12/22 (QUARTA-FEIRA)	14H30	
MÉDICO – GERAL	00018	-	LAC	HADASSA LOUBACK PARANHOS	489897745	07/12/22 (QUARTA-FEIRA)	14H30	
MÉDICO – GERAL	00019	-	LAC	YASMINE SOARES LAZARO PEREIRA	54667319-3	07/12/22 (QUARTA-FEIRA)	14H30	
MÉDICO – GERAL	00095	00005	PPP	FLAVIA SILVA DE PAIVA	1436720	07/12/22 (QUARTA-FEIRA)	14H30	
MÉDICO – GERAL	00020	-	LAC	NATHALIE BARTELEGA DOMINGUETTI	17334285	07/12/22 (QUARTA-FEIRA)	14H30	
MÉDICO – GERAL	00021	-	LAC	MARIANA PEREIRA PINTO	641470630	07/12/22 (QUARTA-FEIRA)	14H30	
MÉDICO – GERAL	00022	-	LAC	HILDA IRENE GONZALEZ ESCUDERO	66.672.040X	07/12/22 (QUARTA-FEIRA)	14H30	
MÉDICO – GERAL	00023	-	LAC	MARINA PATRICIO RAMOS NEVES	3400403	07/12/22 (QUARTA-FEIRA)	14H30	
MÉDICO – GERAL	00139	00006	PPP	FRANCISCO CARLOS SPECIAN JUNIOR	25132733	07/12/22 (QUARTA-FEIRA)	14H30	
MÉDICO – GERAL	00024	-	LAC	MICHELE BAZIOTTI MAN	496893816	07/12/22 (QUARTA-FEIRA)	14H30	
MÉDICO – GERAL	00025	-	LAC	LAURA TARDELLI ORLANDI	415877027	07/12/22 (QUARTA-FEIRA)	14H30	

LEGENDA: LAC= LISTAGEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA; PPP= PESSOAS PRETAS OU PARDAS

Campinas, 30 de novembro de 2022
AIRTON APARECIDO SALVADOR
 Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2022 AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de Edital do certame e por ordem de classificação, a comparecerem ao **Salão Vermelho do Paço Municipal, localizado na Avenida Anchieta, 200- Centro - Campinas/SP, térreo, no dia 06 de Dezembro de 2022, às 9h00 da manhã**, para a realização de reunião de preenchimento de vagas. Os candidatos deverão comparecer com documento oficial original de identidade e/ou digital e oficial com QR Code.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do certame. Caso algum candidato não possa comparecer à reunião, deverá designar um procurador para representá-lo, devidamente documentado, sob pena de exclusão do certame. Recomendamos a utilização de máscara de proteção, álcool em gel e a própria caneta durante o tempo da reunião.

Não será permitido participar da reunião em dia/horário diferente para o qual foi convocado.

Somente será permitida a presença dos convocados/procuradores na reunião.

CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD (*)	LISTAGEM DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S)
1319	112	-	PPP	JULIANA CRISTINA PIO	39978987-X	9H00	
-	-	28	PCD	WILLIAM JOSE SPINA	48702011-X	9H00	
1327	113	-	PPP	LIGIA RODRIGUES NOGUEIRA	41344775-3	9H00	
1355	114	-	PPP	KARINA LEIDIANE RODRIGUES	40332811-1	9H00	
445	-	-	LAC	MARCEL HAAK GONCALVES	52115283-5	9H00	
446	-	-	LAC	NATHALIA MANSANO FRITCH DA SILVA	53992731-4	9H00	
447	-	-	LAC	EDYANE MARINHO MENEZES	52485503-1	9H00	
448	-	-	LAC	MARIA ALICE SANTOS	37511950-4	9H00	
450	-	-	LAC	FILIPPE VIEIRA LIMA DOS SANTOS	29362399-5	9H00	
451	-	-	LAC	BRUNA CRISTINA FREITAS DA SILVA	44832861-6	9H00	
452	-	-	LAC	CESAR AUGUSTO VIEIRA	1188419	9H00	
453	-	-	LAC	LUCAS SUEISHI MORALES	41291242-9	9H00	
454	-	-	LAC	GABRIELA SILVA DE OLIVEIRA	54456816-3	9H00	
455	-	-	LAC	BEATRIZ CHIARI	53565969-6	9H00	
456	-	-	LAC	DOUGLAS BEIRO	27627490-8	9H00	
457	-	-	LAC	DEBORA PEREIRA DA CRUZ	48551644-5	9H00	
458	-	-	LAC	ANAIRA VALENTE COLLACO	47081858-X	9H00	
459	-	-	LAC	ISABEL RODRIGUES MENDES	42187680-3	9H00	
460	-	-	LAC	PEDRO SILVA FRANCO	37954448-9	9H00	
461	-	-	LAC	VINICIUS KULMANN CAMARGO	37348342-9	9H00	
462	-	-	LAC	EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS E SILVA	39824999-4	9H00	
463	-	-	LAC	SARAH MIAO OLIVEIRA	14.410.340-MG	9H00	
464	-	-	LAC	GABRIEL CARVALHO COSTA E SILVA	50593944-7	9H00	
465	-	-	LAC	TAIS DA SILVA SOARES	437420036-SP	9H00	
466	-	-	LAC	REGIANE DA FONSECA OLIVEIRA	30748895-0	9H00	
467	-	-	LAC	MONICA CRISTINA DA SILVA MORAES	32601658-2	9H00	
468	-	-	LAC	MAGDA REGINA GIMENES FERREIRA	27865054-5	9H00	
469	-	-	LAC	CINTIA TILACKI GOMES	34073557-0	9H00	
470	-	-	LAC	BEATRIZ OLIVEIRA GUIDINI	55109433-3	9H00	
471	-	-	LAC	POLIANA CORREA DA SILVA	43258346-4	9H00	
472	-	-	LAC	SUELI APARECIDA SALUSTIANO TEIXEIRA	23015837-7	9H00	
473	-	-	LAC	MILENA CRISTINA OLIVEIRA MILANI	33332433-X	9H00	
474	-	-	LAC	NAFTALY DE SOUSA DIAS	295778	9H00	
475	-	-	LAC	MARIO CELSO CASTILHO JUNIOR	42490004-X	9H00	
476	-	-	LAC	WILLIAM JOSE DE PAULA	24865651-X	9H00	
477	-	-	LAC	RAQUEL MANTOVANI BINOTI	44851895-8	9H00	
478	-	-	LAC	CARINA CLARO BOTOSSO	463129520	9H00	
479	-	-	LAC	BRUNA MELLO DINIZ	49571945-6	9H00	
480	-	-	LAC	SABRINA BRITO DOS SANTOS	391376032	9H00	

39 VAGAS REMANESCENTES, SENDO: 1 PCD; 3 PPP E 35 LAC.

(*)LEGENDA: LAC= LISTAGEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA; PPP= PESSOAS PRETAS OU PARDAS; PCD=PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

(**) CLASSIFICADO NA POSIÇÃO 449 DA LAC, FOI CONVOCADO ANTERIORMENTE PELA LISTAGEM DE PPP.

Maiores informações serão enviadas aos candidatos por e-mail até o dia 05/12/2022. O candidato que não o receber no prazo informado, deverá entrar em contato com rh.concursos@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 30 de novembro de 2022
AIRTON APARECIDO SALVADOR
 Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL 004/2019

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **COMUNICA** que os candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público Edital 004/2019 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

Cargo: AUXILIAR EM SAUDE BUCAL
 Nome: GISLAINE IMACULADA ILANES

Campinas, 30 de novembro de 2022
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL 009/2019

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **COMUNICA** que os candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público Edital 004/2019 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

Cargo: AG. ADMINISTRATIVO
 Nome: VANESSA APARECIDA DA CRUZ

Campinas, 30 de novembro de 2022
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 008/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: ARQUITETO
 Nome: DIOGO AUGUSTO MONDINI PEREIRA
 Avaliação Médica: APTO

Campinas, 30 de novembro de 2022
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 004/2014)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: ENFERMEIRO MOTOLANCIA
 Nome: DANILRO ROCHA DE GODOY SILVA
 Avaliação Médica: APTO

Campinas, 30 de novembro de 2022
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (Edital 005/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados do Exame Médico Pré-Admissional, dos candidatos relacionados abaixo:

Cargo: GM 3 CLASSE MASCULINO
 Nome: CHARLES GUSTAVO DE SOUZA
 Avaliação Médica: APTO

Cargo: GM 3 CLASSE MASCULINO
 Nome: JOSE MARCOS DA SILVA JUNIOR
 Avaliação Médica: Apto

Cargo: GM 3 CLASSE MASCULINO
 Nome: LUANA FARIA E SOUZA
 Avaliação Médica: Apto

Campinas, 30 de novembro de 2022
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 009/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
 Nome: VANESSA APARECIDA DA SILVA SANTOS
 Avaliação Médica: APTO

Campinas, 30 de novembro de 2022
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (Edital 001/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO	NOME	AV. MÉDICA
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CARLA FRANCELINO GOMES HELENO	APTO

AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAROLINA GABRIEL GIMENEZ	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ERIKA CRISTINA DA SILVA	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FABIOLA HELENA DE CAMARGO	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SEBASTIAN PATRICK RIBEIRO SILVA	APTO

Campinas, 30 de novembro de 2022
GUSTAVO DE FREITAS CORREIA
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*Edital 004/2019*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO	NOME	AValiação MÉDICA
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	BIANCA PAULA DE OLIVEIRA VIEIRA	APTO
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	DANIELA BATISTA CAMARA	APTO
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	INÊS COHL	APTO
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	JACQUELINE DE AMORIM DELFINO PERINI	APTO
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	JULIANA APARECIDA PEDRO	APTO
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	LILIAN ROSSI BUENO	APTO
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	MARCIA CRISTINA PEREIRA LIMA ALVES	APTO
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	PAMELLA ALVES DE PAULA	APTO
DENTISTA	ALFREDO VIEIRA PEREIRA DE ARAUJO	APTO
DENTISTA	MAURO SALVADOR JUNIOR	APTO
PSICÓLOGO	TAYNILO BARBOSA JUSTINO ALVES	APTO

Campinas, 30 de novembro de 2022
GUSTAVO DE FREITAS CORREIA
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

ERRATA - COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*EDITAL 001/2022*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas retifica a redação da publicação, **COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO - (EDITAL - 001/2022)**, no Diário Oficial do Município do dia 29 de novembro de 2022, página 12.

ONDE SE LÊ :

Cargo: Agente de Educação Infantil
 Nome: Kennet Gomes Pereira da Silva
 Avaliação Médica: Apto

LEIA-SE :

Cargo: Agente de Educação Infantil
 Nome: Kenneth Gomes Pereira da Silva
 Avaliação Médica: Apto

Campinas, 30 de novembro de 2022
GUSTAVO DE FREITAS CORREIA
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 98375/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00098442-47

RESOLVE

Nomear, a partir de 01/12/2022, os servidores abaixo relacionados, para compor o Comitê Municipal de Gestão de Risco e Desastres - Operação Verão 2022/2023, instituído pelo Decreto Municipal nº 22.507, de 21 de novembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

Titular: CAMILA AREIAS FALCAO, matrícula 132128-5
 Suplente: MARIA ANGELICA BOSSOLANE BATISTA, matrícula 106165-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Titular: SONIA VIANA, matrícula 94031-3
 Suplente: NATALIA DIAS PELOGGIA, matrícula 37837-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: MURILO VIGANIGO SCHMIDT, matrícula 139177-1
 Suplente: EDUARDO CEZAR ARLINDO SANTOS, matrícula 139204-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Titular: SIDNEI FURTADO FERNANDES, matrícula 104853-8
 Suplente: DANIEL LOPES HONORATO DE OLIVEIRA, matrícula 108482-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Titular: ADILSON MORAIS JUNIOR, matrícula 133148-5
 Suplente: MIRELLA TEIXEIRA DE JESUS LINO, matrícula 132992-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Titular: THADEU LUIS DOS SANTOS, matrícula 128895-4
 Suplente: MARCELO GIALLUCA, matrícula 109833-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: CARLOS ALBERTO HENN, matrícula 108619-7
 Suplente: ELEN FAGUNDES COSTA TELLI, matrícula 103372-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Titular: JOSE EDUARDO DOS SANTOS JARAVA, matrícula 37392-3
 Suplente: ALBERTO GUIMARAES, matrícula 125203-8

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Titular: HELOISA FAVA FAGUNDES, matrícula 122994-0
 Suplente: JOSE CARLOS BORGES AGUIAR DA SILVA, matrícula 127048-6

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS - EMDEC

Titular: MARCELO HENRIQUE DELGADO, matrícula EMDEC 2460
 Suplente: FABIO HENRIQUE RODRIGUES DA MATTA, matrícula EMDEC 4155

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A - SANASA

Titular: LUIS FILIPE RODRIGUES
 Suplente: PAULO SERGIO VICINANÇA

PORTARIA 98376/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00096347-81

RESOLVE

Designar a servidora CLAUDIA PRAXEDES, matrícula 138344-2, e-mail institucional claudia.praxedes@campinas.sp.gov.br, lotada no cargo de Coordenador(a) Departamental, junto à Coordenadoria Setorial de Integração e Capacitação do Servidor, do Departamento de Apoio à Gestão e Projetos Integrados, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo Municipal da Escola Federativa do Município de Campinas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 98377/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00077436-48

RESOLVE

Prorrogar, até 31/12/2023, a cessão do servidor CESAR HENRIQUE XAVIER ROSA, matrícula 127650-6, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, Juízo da 37ª Zona Eleitoral de Campinas.

PORTARIA 98378/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00100549-71

RESOLVE

Designar o servidor LEANDRO LIMA ROMANINI, matrícula 109894-2, para responder pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, durante o afastamento do servidor AIRTON APARECIDO SALVADOR, matrícula 94372-0, no período de 01/12/2022 a 30/12/2022, por férias regulamentares.

PORTARIA 98379/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00098651-63

RESOLVE

Ceder, a partir de 28/11/2022, a servidora MARIA CRISTINA TOPA MASUTTE, matrícula 43528-7, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviços junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

PORTARIA 98380/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00099453-53

RESOLVE

Prorrogar, até 31/12/2023, a cessão dos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestarem serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, Juízo da 42ª Zona Eleitoral de Campinas.

CELIO DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 127190-3
 RHAYANNA KAMILLA RIBEIRO ZAFFANELLI, matrícula 128404-5

PORTARIA 98381/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00099453-53

RESOLVE

Prorrogar, até 17/04/2023, a cessão da servidora ALESSANDRA CRISTINA BARNHE, matrícula 36732-0, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, Juízo da 42ª Zona Eleitoral de Campinas.

PORTARIA 98382/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00096215-31

RESOLVE

Ceder, a partir de 01/12/2022, a servidora ESTER HELENA DE ALCANTARA, matrícula 137239-4, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviços junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Revogar, a partir de 01/12/2022, o item da portaria 90099/2018, que cedeu a servidora ARIANA JACQUELINE CELESTE DE MORAIS, matrícula 121533-7, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviços junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL
 Processo SEI PMC.2022.00073610-28- Interessados:SA/SEHAB eCPS/SEHAB-
 Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em atendimento ao solicitado pela Procuradoria Municipal no doc. nº6961394- Processo Judicial nº 1037134-27.2022.8.26.0114, certifico a inclusão da Sra. Rosemary dos Santos Costa, portadora do RG nº 27.934.*** *-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 131.947.***-3*, no Programa Auxílio Moradia Emergencial, a partir do mês de dezembro deste exercício, com pagamento vincendo em janeiro/2023.

1. Publique-se;
2. Ao SA-SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional à beneficiária;
3. A CPS/SEHAB para inclusão dos dados da beneficiária no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
4. À Secretaria Municipal de Justiça - SMJ para peticionamento nos autos do Processo Judicial nº 1037134-27.2022.8.26.0114.

Campinas, 30 de novembro de 2022
ARLY DE LARA ROMÃO
 Secretário Municipal de Habitação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

Protocolo Administrativo nº 2022/19/25. **DEFERIDO.**
 Campinas, 30 de novembro de 2022
ARLY DE LARA ROMÃO
 Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Retificação: Processo Administrativo n.º 22/10/3333 Interessado Secretaria Municipal de Saúde **Termo de Convênio n.º 005/22 Conveniado:** REDE MUNICIPAL DR MARIO GATTI DE URGENCIA, EMERGENCIA E HOSPITALAR CNPJ n.º 47.018.676/0001-76 **Objeto:** Programa de Parceria na Assistência à Saúde **Valor:** R\$ 254.544.272,82 **Prazo:** 38 meses **Assinatura:** 01/11/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00046826-21 Interessado: Secretaria Municipal de Administração **Contratada:** Superintendência Estadual de Operações São Paulo Interior - CORREIOS CNPJ n.º 34.028.316/7101-51 **Termo de Aditamento n.º 178/22 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses **Prazo:** 12 meses **Valor:** R\$ 2.633.993,20 **Assinatura:** 29/11/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00082808-20 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 197/20 **Contratada:** NOVA NATUREZA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA. - ME CNPJ n.º 00.126.468/0001-27 **Termo de Contrato n.º 129/20 Termo de Aditamento n.º 179/22 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 09/11/2022 **Valor:** R\$ 24.625,45 **Assinatura:** 08/11/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2018.00023821-33 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 198/21 **Contratada:** ROMUALDO ELPIDIO DE OLIVEIRA - ME CNPJ n.º 08.062.214/0001-27 **Termo de Contrato n.º 155/21 Termo de Aditamento n.º 180/22 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 10/11/2022 **Valor:** R\$ 229.998,44 **Assinatura:** 10/11/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00026715-25 Interessado: Secretaria Municipal de Finanças **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 205/21 **Contratada:** SMARAPD INFORMÁTICA LTDA CNPJ n.º 50.735.505/0001-72 **Termo de Contrato n.º 152/21 Termo de Aditamento n.º 181/22 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 21/10/2022 **Valor:** R\$ 491.880,60 **Assinatura:** 21/10/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2019.00013461-33 Interessado Secretaria Municipal de Finanças **Termo de Convênio n.º 017/20 Conveniada:** Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB CNPJ n.º 46.044.871/0001-08 **Termo de Aditamento de Convênio n.º 014/22 Objeto do Aditamento:** Prorrogação da vigência por 12 meses **Valor:** R\$ 276.961,52 **Assinatura:** 21/10/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00024586-94 Interessado: Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 193/22 **Contratada:** SET COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ n.º 41.672.755/0001-10 **Termo de Contrato n.º 151/22 Termo de Aditamento n.º 182/22 Objeto do Aditamento:** Fornecimento de cadeiras **Valor:** R\$ 54.975,00 **Assinatura:** 30/11/2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

O Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais e constantes do art. 21, do Regimento Interno do CSPGM, convoca os Conselheiros e convida o representante da Associação dos Procuradores do Município de Campinas e todos os demais Procuradores, para reunião ordinária que será realizada no dia 01 de dezembro de 2022, às 10hs:00, de forma virtual, pela plataforma Google Meet, cuja pauta será a seguinte:

1. Diretrizes para parcelamento de honorários.
2. Implantação do SAJ Procuradoria.

O link da reunião será encaminhado pelo Conselheiro, Dr. Neiriberto Geraldo de Godoy, que irá secretariar a reunião.

Campinas, 30 de novembro de 2022
CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL
 Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Municipal

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Despacho

SEI Nº 2022.00095899-72
 REF.: CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
 INTERESSADO: MAGAZINE LUIZA S/A
 PROTOCOLO: 2012/09/555PPC

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o SEI PMC 2022.00095899-72, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº21.799, de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolado 2012/09/555PPC

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município.
 Campinas, 30 de novembro de 2022

YARA PUPO
 DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Despacho

SEI Nº 2022.00099476-40
 REF.: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor
 Interessado: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
 Processo nº 00147/2016/ADC

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o SEI PMC.2022.00099476-40, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº21.799, de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolado 00147/2016/ADC

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município.
 Campinas, 30 de novembro de 2022

YARA PUPO
 DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 374ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 06/12/2022

Convocamos os senhores Conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem os respectivos segmentos deste Conselho, para a 374ª Reunião Ordinária a ser realizada 3ª feira dia 06 de dezembro de 2022, às 18h30, através de reunião virtual.

Pauta:

1. Aprovação das Atas: 117ª Reunião Extraordinária e da 373ª Reunião Ordinária;
2. Aprovação de agenda das Reuniões Ordinárias para o ano de 2023.
3. Formação de comissão para exarar Parecer referente ao PLC nº 88/2021 Veda o Uso de construções e intervenções hostis nos espaços públicos de livre circulação em Campinas;
4. Comunicados do Presidente e de Conselheiros;
5. Confraternização.

Campinas, 29 de novembro de 2022

RONALDO GERD SEIFERT

PRESIDENTE - CMDU CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO COMUNICADO

INCLUSÃO DE PAUTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 374ª REUNIÃO ORDINÁRIA 06/12/2022

Comunicamos aos Senhores Conselheiros a inclusão de mais um item transferido da 120ª Reunião Extraordinária de 29 de novembro de 2022, para a 374ª Reunião Ordinária, a ser realizada 3ª feira dia 06 de dezembro de 2022.

Inclusão:

Apresentação e aprovação do Parecer referente ao PLC nº 76/2022

Dispõe sobre os incentivos urbanísticos e fiscais para reabilitação de edificações na Área Central de Campinas.

Campinas, 30 de novembro de 2022

RONALDO GERD SEIFERT

PRESIDENTE - CMDU CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO

PROT. 20/11/5427 SILVER MANUTENCAO INDUSTRIAL E COMERCIO EIRELI - PROT. 17/11/11693 JOBAMA FERRO & ACO LTDA - EPP - PROT. 20/11/12150 LUCIANE D. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - PROT. 22/11/13650 SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUS. DE ALIMENTAÇÃO DE CAMPINAS - SITAC - PROT. 22/11/11421 ASSOCIACAO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS - PROT. 22/11/12050 EGLE CRISTINA COUTO DE CARVALHO - PROT. 22/11/11419 ASSOCIACAO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS - PROT. 21/11/4983 CENTER PANOS CAMPINAS COMERCIO DE PANOS LTDA EPP - PROT. 22/11/5957 ISABELA GUERNELLI MOKARZEL - PROT. 17/11/11692 JOBAMA FERRO & AÇO LTDA - EPP - PROT. 22/11/3315 FUNDAÇÃO IR. RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO - PROT. 22/11/14189 CENTRO DE TREINAMENTO ANVIL CAMPINAS LTDA - PROT. 22/11/8020 JULIO FERNANDES & CIA LTDA - PROT. 20/11/10642 NEVES & ALMEIDA VISTORIAS LTDA EPP - PROT. 22/11/13121 PRADO GONCALVES CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA - PROT. 22/11/14720 EXCLUSIVE MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME.

DEFERIDOS - ESTAÇÃO RÁDIO BASE

PROT. 22/11/14273 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA - PROT. 22/11/14280 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA.

DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA

PROT. 20/11/5000 FASCIA SAUDE E BEM ESTAR LTDA - PROT. 19/11/11004 CINEPOLIS OPERADORA DE CINEMAS DO BRASIL LTDA - PROT. 22/11/14210 AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

TAÇOES LTDA - PROT. 22/11/10672 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 (TREZE) PAIS (LAR DA CRIANÇA FELIZ) - PROT. 22/11/13697 ADACAMP ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS.

Campinas, 30 de novembro de 2022

VAGNER BASSAN

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEFERIDOS OS RECURSOS

PROT. 22/11/14768 PRIMI & APOLONI ARQUITETURA S/C LTDA - PROT. 22/11/4997 MARIRENE DA SILVEIRA BITTENCOURT.

Campinas, 30 de novembro de 2022

CAROLINA BARACAT N LAZINHO
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON
FICA LEVANTADO O EMBARGO Nº 2149, IMPOSTA A OBRA SITO A RUA PAPA SÃO DIONÍSIO Nº 140, VILA PADRE ANCHIETA
PROT. 15/11/2658 CARLOS SERGIO SCARANO.

Campinas, 30 de novembro de 2022

HELIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

GABINETE DA SECRETÁRIA

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 50/2022

PROT. 2022/11/1513 - INTERESSADO: MREIS PARTICIPAÇÕES LTDA.

Assunto: EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança)

Empreendimento do Tipo: CSEI - implantação de galpão comercial sem uso definido, localizado sobre os lotes 10, 11 e 30 do quarteirão 484, quadra 42 do Jardim Chapadão, na Av. Francisco José de Camargo Andrade. Os lotes possuem registro no 2º Cartório de Registro de Imóveis.

PREÂMBULOS

O EIV indica que o local do empreendimento está em processo de anexação dos três lotes, o qual resultará no lote 10-UNI com área de 1.454,00m². A área construída será de 2.478,76m², distribuída em subsolo, térreo e dois pavimentos superiores. O terreno está inserido na Zona Mista - ZM-1, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG Amaraís.

Os lotes, em processo de anexação correspondem às seguintes matrículas: Matrícula 84.431 - lote 10 - área 477,50m²; Matrícula 87.361 - lote 11 - área 476,50m² e Matrícula 82.233 - lote 30 - área: 500,00m².

Embora sem uso definido, o projeto foi desenvolvido pensando na ocupação por uma concessionária de veículos, conforme apontado na Matriz de Identificação.

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, a Área Técnica solicitou complementações e a partir das informações apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e da documentação que o complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação.

CONSIDERANDO QUE, CONFORME APONTADO NO EIV:

- As áreas de influência, pela natureza do empreendimento e as condições urbanísticas do entorno são consideradas suficientes para caracterização da vizinhança;
- Durante a fase de implantação estima-se 20 pessoas trabalhando na obra. Na fase de operação estima-se 20 funcionários trabalhando, caso seja concessionária de veículos;
- O valor estimado da obra é de R\$4.383.414,40 (1.041.586,9214 UFICs) e o prazo estimado para execução das obras é de 24 meses;
- Como os lotes estão em processo de unificação, esta unificação deverá ser regularizada junto à PMC e ao Cartório de Imóveis para a aprovação do projeto.
- O Projeto Simplificado encartado às fls.149 (vistado) indicam o alargamento do passeio público na Av. Francisco José de Camargo Andrade para 5,00m e na Avenida Tenente Haraldo Egídio de Sousa Santos para 3,00m, bem como o rebaixamento das guias para acesso veicular em 50% da testada para a Av. Francisco José de Camargo Andrade, com acesso indireto às vagas de estacionamento e 3,20m de rebaixamento de guia para a outra via, com manutenção dos passeios integralmente em nível;
- Foram encartadas as figuras 2 e 3 (página 4 da complementação do EIV) com imagens das elevações das fachadas para as duas vias, indicando permeabilidade visual satisfatória;
- A área envoltória do Bosque dos Italianos incide sobre a área do empreendimento e a Resolução nº157/2018 referente ao tombamento do bosque determina uma expressão que limita o gabarito máximo de altura das edificações, o que para a área do empreendimento representa o máximo de 25,00m de altura e o projeto prevê 12,90m, atendendo portanto à restrição legal;
- Quanto à insolação, o EIV traz simulação que demonstra que embora o empreendimento projete sombra nos imóveis lindeiros, estes receberão incidência solar em ao menos um período do dia ao longo em todos os períodos do ano;
- O empreendimento será implantado lindeiro a residências e com subsolo, portanto deverão ser observadas todas as medidas para reduzir a incomodidade durante a fase de implantação, observando a legislação pertinente e medidas de proteção durante a execução do subsolo e escavações, para não afetar a estabilidade das edificações vizinhas;
- A Av. Haraldo Egídio de Sousa Santos, via local, é predominantemente residencial e portanto a carga e descarga deverá ocorrer preferencialmente pela via arterial, em especial se for fora do horário comercial e/ou utilizar veículos de grande porte, como caminhões cegonha;
- O EIV indica que deverá ser implantado reservatório de retenção de águas pluviais nos termos da Lei Estadual nº12.526/2007;
- O RIT foi encaminhado à EMDEC no SEI PMC.2022.00019191-24, que se manifestou no Despacho 5721784 e Anexo, encartados no presente protocolado.

A Área Técnica recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

- I) Implementação de Programa de Gestão e Controle Ambiental da Construção durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;**
- II) Implantação e operação de sistema para a captação e retenção de águas pluviais, com volume que atenda à Lei Estadual nº 12.526/07;**
- III) Aprovação do projeto de drenagem, assinatura de termo de uso do solo público e emissão de ordem de serviço da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana. Se, eventualmente, os projetos dos equipamentos urbanos (redes de galeria, de água e de esgoto do empreendimento) passarem sobre áreas de terceiros, caberá ao empreendedor realizar as tratativas com**

os proprietários atingidos, arcando com os custos diretos e indiretos da instituição da servidão ou da desapropriação;

IV) Atendimento às mitigações urbanísticas a saber:

- 1) alargamento do passeio público para 5,00m em toda a extensão do lote com a Av. Francisco José de Camargo Andrade - a complementação da largura do passeio deverá ser realizada através do Espaço de Fruição Pública;**
- 2) rebaixamento de guia em no máximo 50% da extensão total do lote para esta via;**
- 3) alargamento do passeio público para 3,00m em toda a extensão do lote com a Avenida Tenente Haraldo Egídio de Sousa Santos com 3,20m de guia rebaixada nesta via;**
- 4) permeabilidade visual de 100% para as duas vias, conforme apresentado no EIV.**
- V) Atendimento às mitigações no trânsito e transporte, conforme estabelecido no Despacho 5721784 e Anexo - SEI PMC.2022.00019191-24, conforme segue:**

“O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

- 1. Implantar 02 (dois) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;**
- 2. Implantar 06 (seis) placas padrão EMDEC em colunas e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;**
- 3. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;**
- 4. Todas as intervenções deverão ser executadas as expensas do empreendedor.**

Itens 01. e 02., referentes respectivamente à implantação de 02 (dois) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC; e à implantação de 06 (seis) placas padrão EMDEC em colunas nos pontos de parada de ônibus e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) no ponto de parada de ônibus

Valor: R\$53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais) ou 12.736,43189810854 UFICs;

VI) Para a atividade de concessionária de veículos, a carga e descarga deverá ocorrer preferencialmente pela via arterial, em especial se ocorrer fora do horário comercial e/ou utilizar veículos de grande porte.

Em caso de reclamação da vizinhança haverá necessidade de adequações para que o uso como concessionária esteja compatível com a vizinhança, considerando o controle da incomodidade essencial para manutenção das residências, o que é importante para garantir o uso misto e a dinâmica urbana. Caso se altere o uso pretendido e haja necessidade, conforme previsto na legislação, deverá ser realizado EIV para a futura atividade.

O interessado deve ainda tomar ciência que o processo de unificação dos lotes deverá estar regularizado junto à PMC e ao Cartório de Imóveis para a aprovação do projeto.

O EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.

Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações e entendemos que, caso haja variação de até 5% na área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e alvará das atividades.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Daniela Zacardi - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 126.192-4

Ester Ishikawa Real - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 127.226-8

Mirian L B O Lima - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 123.934-1

PARA CIÊNCIA:

De acordo com o estabelecido no Decreto 20.633/2019, Art. 33 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 15 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de ESCOLA TERAPÊUTICA situado na Rua Arnaldo Barreto, nº 667, Vila São Bernardo, sob o protocolo 2022/11/10654, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site <https://eiv.campinas.sp.gov.br/consulta>.

PROT. 2022/11/10654 JÚLIO CÉSAR LACERDA.

COMPAREÇA O INTERESSADO PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO

OBS: após publicação no DOM a lista de documento a serem apresentados deverá ser consultada através do sistema de consulta de protocolos, evitando assim os deslocamentos até a Prefeitura para atendimento presencial.

PROT. 2022/11/9149 ELIANE DOS SANTOS VIRGILIO

PROT. 2022/11/9150 ELIANE DOS SANTOS VIRGILIO

Campinas, 30 de novembro de 2022

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI

Coordenador EIV-RIV

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

DEFERIDO O RECURSO

PROT. 22/11/13644 PARQUE DAS ARAUCARIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

INDEFERIDO O RECURSO

PROT. 22/11/11360 PARQUE DAS ARAUCARIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Campinas, 30 de novembro de 2022

LEOPOLDO BRUNELLI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE URBANISMO

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. Nº 07/2022)

PROT. 22/11/14524 JAIR DOMINGUES LEONARDO - PROT. 22/11/14626 CAMILA GUIDINI ABREU - PROT. 22/11/14437 FERNANDO ROSSI JACOBUCI - PROT. 22/11/14589 HEVERTON WILLIAN DE PAULA SOUZA - PROT. 22/11/14596 ELENICE OLIVEIRA MAIA SILVA - PROT. 22/11/14554 LIVIA COBOS STEFANELLI - PROT. 22/11/14407 CABEF EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 22/11/14376 LUIZ EDUARDO MARQUES NAVARRO - PROT. 22/11/14118 IGUASPORT LTDA - PROT. 22/11/14339 GABRIEL HENRIQUE DA COSTA FREITAS - PROT. 22/11/14340 GABRIEL HENRIQUE DA COSTA FREITAS - PROT. 22/11/14361 LUIZ GONZAGA FERREIRA - PROT. 22/11/14096 GUILHERME PARANHOS BUENO - PROT. 22/11/14190 WALTERNEY DE MELO - PROT. 22/11/14331 SILVIA BASTOS RITTNER - PROT. 22/11/13372 UILES WAGNER DE MORAIS ROSA - PROT. 22/11/14221 LUCIANO BOTELHO DE MORAIS - PROT. 22/11/13904 ARCHIEDEL PROJETOS LTDA - PROT. 22/11/13675 ALFREDO OLMOS JUNIOR - PROT. 22/11/13770 ROBERT APARECIDO DA

SILVA - PROT. 22/11/13768 REGIONAL BILD DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA - PROT. 22/11/13830 UILES WAGNER DE MORAIS ROSA.

PRAZO SUSPENSO, CONFORME O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. N° 07/2022)
 PROT. 22/11/14613 MATEUS SERPI ROSOLEN - PROT. 22/11/14063 SELMO DOMINGUES.

INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE PRAZOS

PROT. 22/11/13919 ROSANGELA ALVES DA ROCHA PRADO - PROT. 22/11/13918 ROSANGELA ALVES DA ROCHA PRADO - PROT. 22/11/13916 ROSANGELA ALVES DA ROCHA PRADO - PROT. 22/11/13915 ROSANGELA ALVES DA ROCHA PRADO - PROT. 22/11/13188 ALFREDO OLMOS JUNIOR - PROT. 22/11/10951 FIDEL PEREIRA DA SILVA - PROT. 22/11/13658 AZUL EMPREENDIMIENTOS WILI EIRELI - PROT. 22/11/13853 DAYANA C. FERREIRA VICENTINI - PROT. 22/11/13857 CLEBER PEREIRA DE SOUZA - PROT. 22/11/13951 DIEGO AUGUSTO CARDOSO - PROT. 22/11/13973 EDIVALDO POLICIANO BARBOSA - PROT. 22/11/14148 VANDERLICE PEREIRA DA SILVA.

Campinas, 30 de novembro de 2022

CAROLINA BARACAT N LAZINHO
 SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 30 DE
 NOVEMBRO DE 2022
 DESPACHO**

Processo Administrativo: PMC.2022.00068384-08

Processo de referência: PMC.2017.00014757-82

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Prestação de serviços de exames de diagnóstico em imagem, compreendendo ultrassonografia com doppler colorido, para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Campinas

Diante dos elementos constantes neste processo administrativo e em atendimento ao conteúdo na Cláusula Sexta do Termo de Contrato n° 84/18 (0933767), firmado com a empresa MEDICAL CENTER DIAGNOSE LTDA., CNPJ 66.070.491/0001-55, após parecer técnico do Sr. Economista (docs.6668540 e 6668629), manifestação da Diretoria Administrativa desta pasta (doc.6812478) e aprovação do Comitê Gestor (doc.6800246), com a competência conferida pelo art. 2º, §segundo, do Decreto Municipal n° 17.880/13 e suas alterações, AUTORIZO o pagamento da diferença de reajuste contratual (6663338), referente ao período compreendido entre 09/08/2018 à 12/09/2018, no valor de R\$ 30.432,77 (trinta mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos).

Publique-se

Campinas, 30 de novembro de 2022

DR. LAIR ZAMBON
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
 À SAÚDE comunica:*

PROTOCOLO: PMC.2022.00054416-52

INTERESSADO: CAROLINA QUEIROZ DE OLIVEIRA SOUZA

CNPJ/CPF: 364.885.298-11

ASSUNTO: Renovação de licença sanitária

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00092787-13

INTERESSADO: ODONTOALS CLÍNICA ODONTOLÓGICA EIRELI

CNPJ/CPF: 59.824.581/0001-29

ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00093198-35

INTERESSADO: Unimed Campinas Cooperativa de Trabalho Médico

CNPJ/CPF: 46.124.624/0001-11

ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA

INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00097358-98

INTERESSADO: CASA VIDA NOVA CAMPINAS LTDA ME

CNPJ/CPF: 26.899.544/0003-92

ASSUNTO: Defesa / Recurso

INDEFERIDO. Penalidade de Interdição mantida, visto que o estabelecimento possui outro processo em curso (PMC.2022.00089544-81), no qual foi atribuída a penalidade de cancelamento da Licença Sanitária. Sem aplicação de outra penalidade cumulativamente. "

PROTOCOLO: PMC.2022.00091979-77

INTERESSADO: C R E ACADEMIA LTDA

CNPJ/CPF: 07.169.905/0001-39

ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA

INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00092686-61

INTERESSADO: Robson Massuchetti Barros Júnior

CNPJ/CPF: 264.623.808-88

ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00093251-34

INTERESSADO: Mauricio Haddad

CNPJ/CPF: 05279432822

ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA

INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00091653-40

INTERESSADO: CRISTINA GIRÃO SOARES FRANCO

CNPJ/CPF: 385.990.448-50

ASSUNTO: Renovação de licença sanitária

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00084668-42

INTERESSADO: CARLOS EDUARDO RODRIGUES

CNPJ/CPF: 137.891.758-89

ASSUNTO: Licença sanitária inicial assunção de responsabilidade técnica de CARLOS EDUARDO RODRIGUES, CPF: 137.891.758-89, CRM n°71272.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00087214-60

INTERESSADO: POLIMED CENTRO MEDICO DE ESPECIALIDADES LTDA

CNPJ/CPF: 37.651.209/0001-25

ASSUNTO: Renovação de licença sanitária

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00091437-02

INTERESSADO: Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira

CNPJ/CPF: 46.044.368/0036-82

ASSUNTO: Renovação de licença sanitária

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00095238-74

INTERESSADO: POLIMED CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES LTDA

CNPJ/CPF: 37.651.209/0001-25

ASSUNTO: Licença sanitária inicial e assunção do responsável técnico Flávia Maria Matheus Marcovecchio Rapello, CPF: 271.345.938-94, CRM/SP: 105.795.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00092711-15

INTERESSADO: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CONFIANÇA LTDA.

CNPJ/CPF: 02.278.625/0026-01

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL: baixa de responsabilidade técnica substituta para Gilmara Martins Cardoso, CRBM/SP 30.549; CPF 063.992276-29.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00065293-67

INTERESSADO: MPMED CLÍNICA MEDICA DE IMAGEM LTDA

CNPJ/CPF: 28.932.404/0001-32

ASSUNTO: Renovação de licença sanitária

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00096052-51

INTERESSADO: RICARDO DESTRO SAADE

CNPJ/CPF: 071.686.638-28

ASSUNTO: Renovação de licença

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00083772-38

INTERESSADO: CLÍNICA PIERRO LTDA

CNPJ/CPF: 51.879.500/0001-86

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL : alteração de responsabilidade legal para GUILHERME DE MEDEIROS PRADO, CPF 197.016.588-09

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00090919-82

INTERESSADO: Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira

CNPJ/CPF: 46.044.368/0036-82

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL: Assunção de responsabilidade técnica para Maria Cecília Pires da Rocha COREN 115618 CPF: 158.469.948-57.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00092106-63

INTERESSADO: ECHOVET MEDICINA VETERINARIA DIAGNOSTICA LTDA.

CNPJ/CPF: 19.733.072/0001-76

ASSUNTO: Licença sanitária inicial e assunção do RT pelo equipamento Silvio Henrique Sant'Antunes, médico veterinário, CRMV/SP: 14.850, CPF: 286.645.128-76?

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00091868-51

INTERESSADO: ODONTO QUICK CLÍNICA ODONTOLÓGICA S.A.

CNPJ/CPF: 06.025.094/0002-10

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL : baixa de responsabilidade técnica substituta para KATIA RIBEIRO MENEZES DOS SANTOS, CPF: 329.828.788-10

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00091426-41

INTERESSADO: Caio Henrique Grasso

CNPJ/CPF: 376.361.438-95

ASSUNTO: Renovação de licença sanitária

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00091820-15

INTERESSADO: ODONTO QUICK CLÍNICA ODONTOLÓGICA S.A.

CNPJ/CPF: 06.025.094/0002-10

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL : baixa de responsabilidade técnica substituta de KATIA RIBEIRO MENEZES DOS SANTOS, CPF: 329.828.788-10

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00034213-95

INTERESSADO: BEN HUR DOS SANTOS OBREGON

CNPJ/CPF: 137.509.048-80

ASSUNTO: Renovação de licença sanitária

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00074240-38

INTERESSADO: Centro de Saúde "Enfermeiro Luis Carlos Marcelino" (CS São Quirino)

CNPJ/CPF: 51.885.242/0001-40

ASSUNTO: Licença sanitária inicial e assunção da responsável técnica de Marcia Aparecida Silva Merisse, CPF: 262.073.598-01, COREN/SP: 41.478.

DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00090059-03
 INTERESSADO: Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira
 CNPJ/CPF: 46.044.368/0036-82
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL : a baixa de responsabilidade técnica para Livia Cristina Alexandre Figueira COREN 246594 CPF: 339.904.818-19.
 DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00018135-63
 INTERESSADO: Alessandra Marques Lourenço dos Santos
 CNPJ/CPF: 258.134.308-73
 ASSUNTO: Solicitação de RENOVAÇÃO de licença sanitária
 INDEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00079159-61
 INTERESSADO: ALS SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
 CNPJ/CPF: 30.351.737/0001-10
 ASSUNTO: Renovação de licença sanitária
 DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00058730-13
 INTERESSADO: C.T.O.T. CENTRO DE TRATAMENTO ESPECIALIZADO EM ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA S/S LTDA
 CNPJ/CPF: 04.288.483/0001-22
 ASSUNTO: Renovação de licença sanitária
 DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00093729-90
 INTERESSADO: Márcia Aparecida Casella
 CNPJ/CPF: 295.883.058-61
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL : endereço, para Rua Pedro Anderson, 526, Taquaral, Campinas - SP
 DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00072235-71
 INTERESSADO: IMUNOCAMP SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO HUMANA LTDA
 CNPJ/CPF: 07.805.795/0001-54
 ASSUNTO: Renovação de licença sanitária
 DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00090959-70
 INTERESSADO: Lilian Taine da Silva
 CNPJ/CPF: 416.737.708-00
 ASSUNTO: Pedido de renovação de licença sanitária
 DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00088764-04
 INTERESSADO: CENTRO DE HEMATOLOGIA, HEMOTERAPIA E TERAPIA CELULAR LTDA
 CNPJ/CPF: 33.862.787/0002-30
 ASSUNTO: Renovação de licença sanitária
 DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00093517-21
 INTERESSADO: MARCELO SIMIONATO O. DE G. PAES
 CNPJ/CPF: 13.552.939/0001-00
 ASSUNTO: Licença sanitária inicial e assunção de responsabilidade técnica de Marcelo Simionato Oliveira de Godoy Paes CPF: 301.785.158-33 CREF4/SP: 049826-G.
 DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00091848-16
 INTERESSADO: SHIRLENE DIAS DE OLIVEIRA
 CNPJ/CPF: 127.868.098-51
 ASSUNTO: Renovação de licença sanitária
 DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00094978-57
 INTERESSADO: MARIA ELISA DIAS DE CAMARGO
 CNPJ/CPF: 038.018.318-84
 ASSUNTO: Renovação de licença sanitária
 DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00093575-08
 INTERESSADO: UPMEN CLINICA MASCULINA EIRELI
 CNPJ/CPF: 30319720000185
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL : assunção de responsabilidade técnica para Alexandre Junqueira Dias Vilela, CRM 78873
 DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00088915-43
 INTERESSADO: UPMEN CLINICA MASCULINA EIRELI
 CNPJ/CPF: 30319720000185
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL : baixa de responsabilidade técnica para FLAVIO MACHADO DE OLIVEIRA, CPF06650992909, CRM 196137
 DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00077707-18
 INTERESSADO: UPMEM CLINICA MASCULINA EIRELI
 CNPJ/CPF: 30.319.720/0001-85
 ASSUNTO: Renovação de licença sanitária
 DEFERIDO

30 de novembro de 2022
ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
 CHEFE DE SETOR

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2022.00041617-53

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de empresa para locação de reservatório de oxigênio líquido com bolsa de transporte recarregável e recarga do O2 líquido.

Modalidade: Amil

Fundamentado nas informações e esclarecimentos apresentados no documento nº 6952774, onde informa a necessidade da contratação do serviço em epígrafe AU-

TORISO a despesa, com base no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, com vistas a da empresa: AIR LIQUIDE DO BRASIL - CNPJ: 00.331.788/0016-03, no valor **R\$ 18.312,00 (dezoito mil trezentos e doze reais)**.

Campinas, 30 de novembro de 2022

EDNA APARECIDA RÚBIO COLOMA
 DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE REGIONAL SUL, COMUNICA:

Protocolo: PMC.2022.00096789-91
 Interessado: Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca-AME Campinas
 CNPJ: 47.969.134/0008-55

Assunto: Anulação da imposição de penalidade AIP nº 0647
 INDEFERIDO

Campinas, 30 de novembro de 2022
ANDREA PAULA BRUNO VON ZUBEN
 DIRETORA DO DEPARTAMENTO

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE A SAÚDE comunica:

PROCOLO: PMC.2022.00069840-56
 INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAMARITANO
 CNPJ/CPF: 06.209.132/0002-95
 ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária
 DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00077753-45
 INTERESSADO: Laprid Comercial de Medicamentos LTDA
 CNPJ/CPF: 10.818.923/0001-09
 ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária
 DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00097114-41
 INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
 CNPJ/CPF: 61.585.865/2050-47
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL: baixa de responsabilidade técnica substituta de CRISTINA MARIKO SHINKAI, CRF nº 31.251, CPF 264.274.888-05.
 DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00097109-84
 INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
 CNPJ/CPF: 61.585.865/1590-02
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL: baixa de responsabilidade técnica substituta de MARIA DE FATIMA SOUSA DUARTE, CRF nº 105.824, CPF 118.607.194-06.
 DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00076021-65
 INTERESSADO: TRANS-WAR-TRANSPORTES LTDA
 CNPJ/CPF: 57.695.405/0001-09
 ASSUNTO: Laudo Técnico De Avaliação - LTA
 DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00078412-32
 INTERESSADO: TRANSVILA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
 CNPJ/CPF: 19.101.641/0004-03
 ASSUNTO: Laudo Técnico De Avaliação - LTA
 DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00092465-10
 INTERESSADO: Forthmed Produtos Medicos LTDA
 CNPJ/CPF: 04252803000194
 ASSUNTO: Laudo Técnico De Avaliação - LTA
 DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00097104-70
 INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
 CNPJ/CPF: 61.585.865/2278-73
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL: baixa de responsabilidade técnica substituta de PATRICIA HIRAOKA - CRF 23253 - CPF 184.394.598-31.
 DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00097102-16
 INTERESSADO: NOVA NATUREZA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
 CNPJ/CPF: 03.614.210/0001-68
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL: baixa de responsabilidade técnica de PRISCILA FERREIRA PONTES CPF 436.991.618-62 CRF 108.675
 DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2021.00081169-31
 INTERESSADO: KGMG COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
 CNPJ/CPF: 22.584.863/0001-96
 ASSUNTO: Licença Sanitária inicial e assunção de responsabilidade técnica de Gustavo Henrique Monteiro Estevam, CREFITO 61897, CPF 263.860.278-76;
 DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00077804-20
 INTERESSADO: DROGARIA CARAMANTI LTDA
 CNPJ/CPF: 10.701.510/0006-54
 ASSUNTO: Cancelamento de Licença Sanitária, DEFERIDO o cancelamento de Licença Sanitária, por motivo de encerramento das atividades no local."

PROCOLO: PMC.2022.00093913-58
 INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A.
 CNPJ/CPF: 61.412.110/1054-10
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL : Assunção de responsabilidade técnica de JOICE APARECIDA SILVA FREGNANI, CPF 100.276.176-02, CRF 109601
 INDEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00095815-64
 INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
 CNPJ/CPF: 61.585.865/0783-47
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL :Assunção de responsabilidade técnica substituta de HELISSON DE ANDRADE SOUZA, CRF:97.355, CPF:091.783.896-31
 DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00096321-42
 INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A.
 CNPJ/CPF: 61.412.110/1012-61
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL :baixa da RT KARINE KELLE MANGUEIRA SOARES - CRF 73234, CPF 081.389.136-14
 DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00096298-69
 INTERESSADO: RT COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ/CPF: 41.511.952/0001-57
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL : assunção de responsabilidade técnica substituta de Francisco Assis de Toledo Piza, CPF 363.099.308-77, CRF 23.774
 DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00075750-95
 INTERESSADO: BIOCAM EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR EIRELI
 CNPJ/CPF: 03.938.196/0001-58
 ASSUNTO: Licença Sanitária inicial e a assunção de responsabilidade técnica de Rodrigo Ulbrich, CREA C11725730, CPF 070.993.008-90
 DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00075735-56
 INTERESSADO: BIOCAM EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR EIRELI
 CNPJ/CPF: 03.938.196/0001-58
 ASSUNTO: Licença Sanitária inicial e a assunção de responsabilidade técnica de Rodrigo Ulbrich, CREA C11725730, CPF 070.993.008-90
 DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00070312-31
 INTERESSADO: Alpha Comercial Hospitalar Ltda
 CNPJ/CPF: 41.073.251/0001-83
 ASSUNTO: Licença Sanitária inicial
 INDEFERIDO por não possuir condições sanitárias satisfatórias para exercer a atividade pleiteada."

PROCOLO: PMC.2022.00096178-52
 INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A.
 CNPJ/CPF: 61.412.110/1054-10
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL :assunção de responsabilidade técnica substituta de CAROLINA LEMOS SILVEIRA, CRF nº 23258, CPF 158.464.988-76.
 DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00081806-12
 INTERESSADO: SURFACE MEDICA - EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
 CNPJ/CPF: 44.497.000/0001-14
 ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA
 DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00079440-40
 INTERESSADO: Galena Química e Farmacêutica Ltda
 CNPJ/CPF: 57.442.774/0001-90
 ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA
 DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00091573-21
 INTERESSADO: UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLOGICA
 CNPJ/CPF: 51.304.798/0001-04
 ASSUNTO: Cronograma de Adequação/Resposta relatório Inspeção
 DEFERIDO o prazo informado pela empresa para providenciar as adequações frente às Não Conformidades descritas no Relatório de Inspeção nº 25.001773/22."

30 de novembro de 2022
ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
 À SAÚDE comunica:

PROCOLO: PMC.2022.00089544-81

O cancelamento de licença de funcionamento, CEVS350950240-871-000069-1-2, do estabelecimento de razão social CASA VIDA NOVA DE CAMPINAS LTDA, CNPJ26.899.544/0003-92, nome fantasia Casa Vida Nova, estabelecido na Rua São Miguel Arcanjo, 143, Jardim Nova Europa, com atividade de instituição de longa permanência para idosos, pelo Auto de Imposição de Penalidade nº 6876288, verificado pelo Auto de Infração nº 07057.

30 de novembro de 2022
ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
 À SAÚDE comunica:

PROCOLO: PMC.2022.00090462-51
 INTERESSADO: CLAUDIA DA SILVA DE OLIVEIRA
 CNPJ/CPF: 223.810.728-29
 ASSUNTO: Defesa/Recurso

"Para avaliação do prazo solicitado, o estabelecimento deverá apresentar, de maneira imediata, comprovação de correção das não conformidades referentes a higiene, organização, serviço de limpeza e lavanderia, e prescrição/administração de medicamentos. As comprovações deverão ser protocolizadas a esta Vigilância em prazo máximo de 5 dias a contar da data desta publicação."

30 de novembro de 2022
ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
 CHEFE DE SETOR

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

INTERESSADO - AILTON LEMES DE JESUS

Assunto - SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR
 Solicita o interessado acima, a certidão de inteiro teor do **Processo digital nº 2021.00016147-81**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*: "XXXIV - São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;"

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido. Pelo exposto e no uso de suas atribuições, prevista no artigo 84 da Lei nº. 13.351/08 da CGMC, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do processo digital acima declinado, face à demonstração de legitimidade do Requerente para o pleito formulado, encaminhem-se:

Ao cartório da Corregedoria da GMC para providenciar PDF e encaminhar para o e-mail do solicitante constante do ID nº 6916646.

Campinas, 29 de novembro de 2022
GILBERTO BIZZI FILHO
 Corregedor da Guarda Municipal

INTERESSADO - AILTON LEMES DE JESUS

Assunto - SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR
 Solicita o interessado acima, a certidão de inteiro teor do **Processo digital nº 2020.00054182-27**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*: "XXXIV - São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;"

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido. Pelo exposto e no uso de suas atribuições, prevista no artigo 84 da Lei nº. 13.351/08 da CGMC, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do processo digital acima declinado, face à demonstração de legitimidade do Requerente para o pleito formulado, encaminhem-se:

Ao cartório da Corregedoria da GMC para providenciar PDF e encaminhar para o e-mail do solicitante constante do ID nº 6917132.

Campinas, 29 de novembro de 2022
GILBERTO BIZZI FILHO
 Corregedor da Guarda Municipal

INTERESSADO - AILTON LEMES DE JESUS

Assunto - SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR
 Solicita o interessado acima, a certidão de inteiro teor do **Processo digital nº 2019.00034254-21**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*: "XXXIV - São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;"

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido. Pelo exposto e no uso de suas atribuições, prevista no artigo 84 da Lei nº. 13.351/08 da CGMC, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do processo digital acima declinado, face à demonstração de legitimidade do Requerente para o pleito formulado, encaminhem-se:

Ao cartório da Corregedoria da GMC para providenciar PDF e encaminhar para o e-mail do solicitante constante do ID nº 6916705.

Campinas, 29 de novembro de 2022
GILBERTO BIZZI FILHO
 Corregedor da Guarda Municipal

INTERESSADA - ERICA ALEXANDRA DOS SANTOS

Assunto - SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR
 Solicita a interessada acima, a certidão de inteiro teor do **Processo digital nº 2020.00037090-46**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*: "XXXIV - São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;"

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido. Pelo exposto e no uso de suas atribuições, prevista no artigo 84 da Lei nº. 13.351/08 da CGMC, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do processo digital acima declinado, face à demonstração de legitimidade do Requerente para o pleito formulado, encaminhem-se:

Ao cartório da Corregedoria da GMC para providenciar PDF e encaminhar para o e-mail da solicitante constante do ID nº 6929117.

Campinas, 29 de novembro de 2022
GILBERTO BIZZI FILHO
 Corregedor da Guarda Municipal

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2021.00046097-11 - Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico nº 249/2021 - Objeto: Registro de Preços de serviços de plantio de grama esmeralda, com fornecimento de materiais e insumos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa a favor da empresa **GRAMACON - COMERCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor de **R\$ 145.900,00** (cento e quarenta e cinco mil e novecentos reais) para fornecimento dos materiais referentes ao item 02 da Ata de Registro de Preço nº 576/2021.

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00039497-05 Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico n.º 200/2022 - Objeto: Registro de Preços de ferramentas de campo.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 155.956,00** (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais) a favor da empresa **DELTA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, para fornecimento dos materiais referentes aos itens 01, 02, 03, 04, 10, 11, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 35, 36, 39, 41, 42, 44, 45, 47 e 48 da Ata de Registro de Preço nº 525/2022.

PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo 34/2020

Requerente: EMDEC Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A

Interessado: AGNALDO LUIS DE SOUZA

DECISÃO: "... E, CONSIDERANDO POR ÚLTIMO, TODA A SITUAÇÃO OCORRIDA COM O Permissionário, e fundamentando minha decisão dentro dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade que norteia o equilíbrio na aplicação da Justiça, bem como, pelo que faculta a Lei, dentro do interesse público e devidamente resguardado pelo poder de discricionariedade, **decido acatar e prover o recurso interposto pelo Permissionário AGNALDO LUIS DE SOUZA**, tornando sem efeito a decisão de fls. 22, formulada pelo Secretário Municipal de Transportes, que declarou a caducidade da permissão de Táxi nº 834, dando oportunidade para voltar as suas atividades normais.

Concedo o prazo de 90 (noventa) dias para que o Permissionário regularize a situação de sua permissão e Cotax junto ao setor competente da EMDEC.

Encaminhe-se a SETRANSP e EMDEC, para o devido cumprimento da decisão.

CAMPINAS, 04 de outubro de 2022 - (a) DARIO SAADI - Prefeito do Município de Campinas.

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se*

Protocolo: 2022000735

In.: Minas Participações e Incorporações Imobiliárias Eireli

A continuidade da análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

1) Item 5.5 da LP 016/2022-I;

2) Retificar item "movimentação de terra" do Plano de Controle e Monitoramento Ambiental de Obras.

Dúvidas: lindenber.casimiro@campinas.sp.gov.br

Campinas, 30 de novembro de 2022

LINDENBERG CASIMIRO DAMASCENO

Engenheiro Ambiental

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo: PMC.2020.00043934-33

Interessado: Sociedade Alphaville Campinas Residencial

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 99/2017

A Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável torna público o cancelamento do AIIPM acima citado por deferimento parcial do recurso.

Campinas, 30 de novembro de 2022

HELOISA FAVA FAGUNDES

Coordenadora Departamental CFA-SVDS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: PMC.2022.00095050-35

Autuado: Maria Rosa Ferreira Ventosa

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 108/2022

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado, por realizar movimentação de 280,78m³ de terra desprovida de autorização ambiental, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12, 13 e 23 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de MULTA no valor de 280,78 UFIC.

Nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 19.575/2017, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 30 de novembro de 2022

RODRIGO DOS SANTOS SANTANA

Agente de Fiscalização CFA-SVDS

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - (POR VIDEOCHAMADA)**

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2022, às 19 horas, por meio de videoconferência e com transmissão ao vivo pela plataforma youtube por meio do link: <https://www.youtube.com/c/SecretariadoVerdeCampinas/videos>, reuniu-se o pleno do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas - Congeapa, para a Reunião Ordinária do mês com os seguintes presentes: Angela Cruz Guirao e Ana Luisa Beraldo (SVDS); Giuliano Mingato (Subprefeitura de Sosas); Maurício Augusto Lopes (Subprefeitura de Joaquim Egídio) Márcio To-

nelotti (SANASA); Sonia Regina Peres da Silva e Renata Camargo (Associação dos Moradores Unidos do Bairro Carlos Gomes e Adjacências); Teresa Cristina de Moura Penteado (Associação Resgate o Cambuí); Alexandre Camargo Coutinho (Associação dos Proprietários e Moradores do Jardim Botânico de Sosas); Sandra Marcia Martins Marques (Sociedade Organizada pela Sustentabilidade Socioambiental SOS); Luiz Daniel Couto de Barros Lapolla (APROAPA); Jorge Alberto Teixeira (Sociedade Loteamento Colinas do Atibaia); Jorge Henrique Moras da Silva (Cooperativa de Trabalho Assessoria Técnica e Extensão Rural e Meio Ambiente - AMATER); Renata Franco (OAB); Pedro Rocha Lemos, Ana Claudia de Oliveira Souza e Andre Bozza (Associação de Proteção Ambiental Jaguatiba); Claudia M. Resende Esmeriz Gusmão (Associação para Sustentabilidade e Meio Ambiente - ASSUMA). Estiveram também presentes, Carlos Alberto Grégio, Gustavo D'Estefano, como apoio da Secretaria do Verde. A Presidente Claudia Esmeriz, após a verificação do quórum regimental, iniciou a reunião com a seguinte ordem do dia: 1 - Fala da Presidência; 2 - Aprovação da ata: Ata 27 de setembro de 2022; 3 - Apresentação do Capivara Canoagem e Rafting por Tiago Lyra. 4 - Apresentação do DPBEA SMVDS à convite do CONGEAPA PMC.2022.00017914-97. 5 - Formação da Comissão Eleitoral Biênio 2023/2024. 6 - Análise de protocolos. 7 - Fala dos Conselheiros. 1 - Fala da Presidência; A presidente Claudia Esmeriz cumprimentou e agradeceu a presença de todos. Informou que teve reunião com o coronel Bacin do corpo de bombeiro, porém formalizou as questões pelo ofício e quando respondidas, levará ao conhecimento dos conselheiros. 2 - Aprovação da ata: Ata 27 de setembro de 2022: Colocada em votação foi aprovada com duas abstenções e será publicada em diário oficial. 3 - Apresentação do Capivara Canoagem e Rafting por Tiago Lyra. A presidente apresentou Tiago Lyra, ambientalista, grande parceiro nas causas ambientais e passou a palavra para que faça a apresentação. Tiago, cumprimenta e agradece a oportunidade e discorreu sobre seu tema. Deixou o convite para o passeio e oportunidade de conhecer a atuação de educação ambiental no local. 4 - Apresentação do DPBEA SMVDS à convite do CONGEAPA PMC.2022.00017914-97. Foi feita a apresentação pelos técnicos do DPBA do Centro de Integração Animal Campinas. Após a apresentação houve debate entre os conselheiros com perguntas e respostas sobre o tema. Sempre todos concordando a importância da educação ambiental para a preservação e conservação do meio ambiente. 5 - Formação da Comissão Eleitoral Biênio 2023/2024. O secretário executivo, Carlos Alberto, informa que em março de 2023 é o final do mandato do atual conselho e que noventa dias antes deve-se começar o processo eleitoral de inscrição para novo biênio, para isso é necessário a formação da Comissão Eleitoral (três titulares e três suplentes) para estudo do edital e análises das inscrições e acompanhamento. Se inscreveram Teresa Penteado e Sandra Marques A presidente Claudia informou que encaminhará por e-mail a formação da comissão. 6 - Análise de protocolos: Protocolo 2021/10/00012 anexo ao mais antigo 16/11/08648, interessado Bento José Pereira Neto, Local: Sítio Toca do Bem. SP 81 km 12.5 a esquerda mais 600 metros estrada CAM Santa Maria sentido Usina Jaguari. Distrito de Joaquim Egídio. Gleba B2 remanescente da Gleba B. Área de 7,6 ha com Cadastro no SICAR. Parecer: "Somos favoráveis ao pretendido desde que atendidas todas as condicionantes, parâmetros legais e eventuais restrições apresentadas pela SEPLURB e SVDS." Colocado parecer em votação foi aprovado e será encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município e prosseguimento. Protocolo 2022-11/7874 Interessado: Hospital Vera Cruz S.A. Localização: Gleba A 2 oriunda da subdivisão da Gleba A do Sítio Berro D'Água, distrito de Joaquim Egídio. Área de 5,6 ha, Rod. SP 81. Km 11. Tem cadastro no SICAR, parecer: "Somos favoráveis ao pretendido desde que atendidas todas as condicionantes, parâmetros legais e eventuais restrições apresentadas pela SEPLURB e SVDS." Colocado parecer em votação foi aprovado e será encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município e prosseguimento. 7 - Não havendo mais o que deliberar, a presidente agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a reunião, e eu, Carlos Alberto Grégio, Secretário Executivo, lavrei a presente ata, com gravação em vídeo disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=uuJzxS5AsD4&t=2374s>. Campinas, 26 de outubro de 2022.

Campinas, 30 de novembro de 2022

CLAUDIA ESMERIZ GUSMÃO

Presidente do Congeapa

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EDITAL ELEIÇÕES CAMPREV 2022/23**ELEIÇÕES DO CONSELHO FISCAL E DA JUNTA DE RECURSOS**

Eleições para renovação da composição do Conselho Fiscal e da Junta de Recursos do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no uso de suas atribuições e atendendo as disposições legais pertinentes, especialmente as da Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004,

FAZ SABER que estão abertas no período de **02 a 06 de dezembro de 2022**, na sede desta Autarquia - CAMPREV, localizada na Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália, Campinas, SP, no horário das 10h às 12h e das 13h às 16h30, as inscrições de candidatos às eleições do **CONSELHO FISCAL e da JUNTA DE RECURSOS do CAMPREV**, para o exercício de mandatos no período de **Fev./2023 a Jan./2026**. (Obs: Em razão de jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022, os horários previstos no calendário eleitoral poderão ser remanejados)

As eleições serão realizadas no dia **18 de janeiro de 2023**, com apuração na mesma data, de conformidade com o cronograma e locais de votação descritos abaixo:

PRÉAMBULO**1-CALENÁRIO DAS ELEIÇÕES****Evento - Data**

Inscrições de candidatos	de 02 a 06 de dezembro de 2022
Publicação da Lista de candidatos inscritos	12 de dezembro de 2022
Prazo para impugnações de candidatos	de 12 a 14 de dezembro de 2022
Contrarrazões e recursos pelos Impugnados	de 15 a 19 de dezembro de 2022
Decisão de impugnações e recursos pela COPEC	de 20 e 21 de dezembro de 2022
Publicação da lista de candidatos regularmente inscritos. Registros homologados.	22 de dezembro de 2022
Período da campanha eleitoral	A partir da publicação da homologação do registro das candidaturas até 17 de janeiro de 2023
Dia das Eleições	18 de janeiro de 2023
Apuração, resultado e proclamação dos eleitos	18 de janeiro de 2023

(Obs: Em razão de jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, os horários previstos no calendário eleitoral poderão ser remanejados)

2 - LOCALIZAÇÃO DAS URNAS COLETORAS E LOCAL DE APURAÇÃO - NO DIA 18/01/2023.

2.1 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - das 09h as 17h. Votam apenas os servidores da Câmara Municipal de Campinas.

2.2 CAMPREV - das 09h as 17h. Votam apenas os servidores inativos.

2.3 HOSPITAL MARIO GATTI - das 07h as 19h. Votam apenas os servidores lotados no Hospital Dr. Mario Gatti

2.4 SETEC - das 07h as 19h - Votam apenas os servidores do SETEC

2.5 PAÇO MUNICIPAL DE CAMPINAS (Próximo ao busto do Prefeito Magalhães Teixeira) - das 09h as 17h. Votam todos os servidores não relacionados aos demais locais de votação.

2.6 LOCAL DE APURAÇÃO: SAGUÃO DA ENTRADA DA SEDE DO CAMPREV, A PARTIR DAS 20h.

Para a realização das eleições segue abaixo o **REGULAMENTO GERAL DAS ELEIÇÕES CAMPREV 2022/23 para eleição do CONSELHO FISCAL E DA JUNTA DE RECURSOS**, parte integrante do presente Edital:

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O processo eleitoral será coordenado pela **Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do CAMPREV - COPEC**, que ora se nomeia: 1. Marinaldo Fernandes Maciel, Diretor-Presidente do CAMPREV, presidente da Comissão; 2. Paulo César Teixeira Junior, procurador municipal autárquico; 3. um representante do Poder Executivo Municipal; 4. um representante do Poder Legislativo e 5. um representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Campinas.

2. A aplicação de critérios, adoção de procedimentos e medidas com base neste Edital e no Regulamento nele contido são de competência da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral (COPEC), bem como a apreciação de impugnações e julgamento de recursos incidentes ao pleito eleitoral; composição de mesas coletoras de votos e juntas de apuração de resultados e a proclamação dos eleitos.

Parágrafo primeiro. No caso de impugnações a registros de candidaturas, o presidente da COPEC decidirá, em havendo acolhimento da impugnação para efeito de indeferir o registro, sua decisão será objeto de recurso obrigatório ao colegiado da COPEC.

Parágrafo segundo. A COPEC, oportunamente, recorrerá ao apoio do Poder Executivo Municipal, por via do senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, para solicitar-lhe a disponibilidade de servidores municipais que, no dia das eleições, atuarão como mesários, escrutinadores e auxiliares das atividades de apoio necessárias à organização e funcionamento do pleito eleitoral, podendo as equipes sendo complementadas com apoio de pessoal oriundo de outras entidades relacionadas à Administração Municipal.

3. A COPEC (Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do CAMPREV) fará publicar a relação de candidatos inscritos, após o que se contará o prazo de três (03) dias úteis para possíveis impugnações; os inscritos alvos de impugnações poderão no prazo de três (03) dias úteis, contados da notificação das razões impugnantes, apresentar suas contrarrazões; a COPEC decidirá, no prazo de dois dias (inclusive sobre recurso obrigatório previsto no item 2, parágrafo primeiro, acima), contados a partir do último dia das contrarrazões, sobre os registros dessas inscrições de candidaturas impugnadas, prazos estes conforme constam do Calendário das Eleições no preâmbulo deste Edital.

4. Vencida a fase das impugnações e decididos eventuais recursos, a COPEC providenciará a publicação da lista das candidaturas regularmente registradas para participação no pleito eleitoral.

5. A eleição se fará por sufrágio de votos de todos os servidores municipais de Campinas, sendo uninominal o voto (um eleitor um voto, isto é, o eleitor vota em apenas um candidato, sendo um candidato para o Conselho Fiscal e um candidato para a Junta de Recursos), cuja coleta será secreta, na forma da Lei Complementar nº 10 de 30 de junho de 2004.

6. Para o Conselho Fiscal serão eleitos dois candidatos servidores ativos entre os mais votados pelos servidores ativos e eleitos dois candidatos servidores inativos entre os mais votados pelos servidores inativos (LC nº 10/2004, art. 13, incs. I e II);

Parágrafo primeiro. Os candidatos eleitos para o Conselho Fiscal deverão, para a posse no cargo, comprovar formação técnica ou universitária com experiência demonstrada por documentos em uma das seguintes áreas: seguridade, administração, economia, finanças ou contabilidade. (LC nº 10/2004, art. 13, § 4º)

Parágrafo segundo. Os membros do Conselho Fiscal deverão até 31/07/2024 apresentarem certificação correspondente à qualificação exigida pelo programa Pró-Gestão, sob pena das medidas previstas nos artigos 13, VII; 16 e 18 do Regimento Interno do Conselho Fiscal.

Parágrafo terceiro. Em havendo alteração legal da atual configuração da composição do Conselho Fiscal, proceder-se-á à adequação dela ao novel dispositivo legal, sem prejuízo dos mandatos eleitos antes da mudança da lei, cujos cursos seguirão integralmente.

7. Para a Junta de Recursos os servidores (indistintamente da condição de ativo ou inativo) elegerão dois candidatos (LC nº 10/2004, art. 16, inc. II).

Parágrafo único. Somente poderão inscrever-se como candidatos à eleição para a Junta de Recursos os servidores com formação em Direito (LC nº 10/2004, art. 16, *caput*).

8. Para ambos os órgãos colegiados os suplentes dos servidores eleitos serão os imediatamente mais votados no processo eleitoral que elegeram os membros titulares.

Parágrafo único. Os eleitos, além dos requisitos previstos no item anterior para a inscrição, deverão comprovar até a data da posse, em atenção as exigências de requisitos mínimos postos pelo Programa Pró-Gestão para o avanço e aperfeiçoamento dos RPPS, seus antecedentes pessoais mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não se encontrarem em quaisquer das situações incindíveis das demais objeções postas pelo supracitado programa.

II - DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CANDIDATURA

9. O servidor municipal interessado em candidatar-se ao Conselho Fiscal ou à Junta de Recursos deve comparecer à sede do CAMPREV, no auditório do 8º andar, no período de **02 a 06 de dezembro de 2022**, no horário das 10h às 12h e das 13h às 16h30 (à exceção do dia 02, em que o atendimento dar-se-á até as 15h) e, para tanto, dirigir-se à servidora deste Instituto Isabela Dorigan, responsável por esse procedimento. (Obs: Em razão de jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, os horários previstos no calendário eleitoral poderão ser remanejados)

Parágrafo primeiro. O registro da candidatura far-se-á mediante a apresentação pelo servidor postulante, no ato da inscrição, de documento de identidade, holerith e de documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos de formação técnica ou formação universitária com experiência nas áreas de seguridade, administração, economia, finanças ou contabilidade exigidos para a posse no cargo para o Conselho Fiscal; para a Junta de Recursos: indiferentemente se ativo ou inativo, diploma de formação em Direito, para ambos os cargos, indicação de meios para contato (fone residência, local de trabalho, celular e e-mail), endereço completo, indicação da composição completa ou parcial do nome e/ou apelido para identificação na cédula eleitoral, cargo para o qual está se candidatando;

Parágrafo segundo. Para efeito de comprovação dos requisitos de formação técnica ou formação universitária e experiência profissional nas áreas estabelecidas pelo presente edital, os documentos aceitos serão diploma/certificado para formação técnica ou acadêmica; para comprovação da experiência profissional: publicações de diários oficiais, relatórios, despachos, participação em órgãos, grupos de trabalho e comissões relacionadas a atividades das áreas de seguridade, administração, economia, finanças ou contabilidade, sem prejuízo de outros documentos a serem oportunamente submetidos à apreciação da COPEC.

10. São ineligíveis os servidores atingidos pelas vedações previstas em lei, a saber: I - suspensos, ou em estágio probatório, afastamento preventivo, licença sem vencimentos, cedidos à entidade ou a órgão de outro ente federativo com ou sem vencimentos e licença para concorrer ou exercer mandato eletivo.

II - possuam antecedentes criminais pela prática de crimes contra o patrimônio e contra a administração pública, enquanto perdurar o cumprimento da pena.

III - ROTEIRO DE PROVIDÊNCIAS, FASES E PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS NO DIA DAS ELEIÇÕES

Seção 1. Retirada de urnas e documentos das mesas receptoras

11. Retirada de urna, listagem de servidores aptos a votar e cédulas:

I - Local da retiradas das urnas e documentos: sede do CAMPREV - Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália, CAMPREV;

II - Horário para a retirada das urnas e documentos: urna do Hosp. Dr. Mario Gatti, às 06h; as urnas dos demais locais, às 08h;

III - As urnas e documentos serão entregues ao Presidente e Mesários das mesas receptoras de votos;

IV - Participam desses atos membros e representantes da COPEC, Presidentes e Mesários das mesas receptoras, candidatos, permitida a presença de um fiscal por candidato.

Seção 2. Instalação das mesas receptoras de votos nos locais de votação, abertura, fiscalização e encerramento dos trabalhos de recepção de votos.

12. Procedimentos para a instalação das urnas no local da votação e início da votação: I - os mesários devem constatar que a urna encontra-se vazia, oferecendo-a ao exame dos fiscais e demais pessoas presentes;

II - procedida a verificação da urna a mesma deve ser lacrada e seu lacre rubricado por mesários e fiscais, após o que, no horário regulamentar, dar-se-á o início do procedimento de votação;

III - os mesários devem preencher a ata com os dados da abertura dos trabalhos; organizar a fila das pessoas presentes para votar; rubricar as cédulas, no máximo de três (03) em três (03), para se evitar o risco de extravio desses documentos;

IV - os mesários devem identificar o eleitor. Examinando seu documento de identificação (RG ou documento equivalente com foto), para somente após esse ato fazer-lhe a entrega da cédula eleitoral devidamente rubricada, orientando-o quanto a sua posição na cabine indevassável e quanto ao posterior depósito da cédula dobrada na urna.

Seção 3. Preenchimento da Ata da Eleição da Mesa Receptora e encerramento da votação.

13. Preenchimento da Ata da Eleição da Mesa Receptora e encerramento da votação:

I - a ata deve ser preenchida com os nomes do presidente e mesários; início e término da votação; registros de eventuais ocorrências, rubricas dos fiscais presentes, número de eleitores votantes, ausentes, eventuais impugnações e protestos, assinaturas;

II - o encerramento dos trabalhos de recepção de votos dar-se-á pontualmente no horário regulamentar para o seu término;

III - no caso de haver pessoas na fila de espera no horário do término da votação, os mesários deverão entregar senhas para que as mesmas possam exercer seu direito de voto;

IV - uma vez coletado o voto do último eleitor, proceder-se-á ao fechamento e à lacração da urna, apondo-se sobre o lacre as assinaturas e rubricas dos mesários e fiscais presentes ao ato.

Seção 4. Fiscalização da votação.

14. Cada candidato poderá credenciar até cinco (5) fiscais para acompanhar o processo de votação, a COPEC fornecerá o correspondente crachá para a identificação desses fiscais.

Seção 5. Da condução e entrega das urnas pelos presidentes e mesários no local da apuração.

15. O presidente e mesários são responsáveis pela condução das urnas até o Saguão de entrada do edifício sede do CAMPREV, local em que se procederá a apuração, e sua entrega a um dos membros da COPEC presente no local.

16. As urnas devem ser transportadas em veículos previamente identificados pela COPEC, devendo ser acompanhadas pelo menos por dois dos membros da mesa receptora.

17. O presidente e mesários devem orientar os candidatos e fiscais presentes quanto à possibilidade de seguirem em veículos próprios o carro que transportará as urnas.

18. A COPEC solicitará escolta da Guarda Municipal para o acompanhamento do deslocamento das urnas até o local de apuração.

19. O presidente e mesários procederão a entrega das urnas no Saguão de entrada do edifício sede do CAMPREV, mediante Termo de Devolução de Urna devidamente assinado por um dos membros da COPEC ou por representante dela devidamente credenciado que as receber, dando-se, com este ato, encerrada a participação dos membros da mesa receptora de votos no processo de votação.

Seção 6. Apuração, divulgação dos resultados e proclamação dos eleitos.

19. Os trabalhos seguirão a seguinte ordem de apuração:

I - urnas do Paço Municipal;

II - urnas do CAMPREV;

III - urnas do Hosp. Dr. Mario Gatti;

IV - urnas da Câmara Municipal de Campinas

V - urnas da SETEC

Parágrafo único. Os votos apurados e correspondentes totais serão lançados nas devidas Atas e mapa de totalização, documentos estes previamente rubricados pela COPEC.

20. Antes da abertura da urna para início da apuração, a junta apuradora verificará:

I - se há indício de violação da urna;

II - se a mesa receptora se constituiu e se encerrou regularmente;

III - a autenticidade da Ata de votação;

IV - aberta as urnas os apuradores verificarão se o número de cédulas oficiais nelas contidas corresponde ao de votantes registrado na lista de votantes, para em seguida, autorizar o início da contagem de votos por candidatos;

V - serão considerados válidos os votos que demonstrarem como inequívoca a manifestação de vontade do eleitor;

VI - o voto será computado individualmente, por candidato (um eleitor um voto, sendo um candidato para o Conselho Fiscal e um candidato para a Junta de Recursos), desde que devidamente assinalado no campo próprio da cédula eleitoral, conforme disposto no item 5 deste edital;

VII - o voto em branco receberá um carimbo com a expressão "branco";

VIII - o voto nulo receberá um carimbo com a expressão "nulo";

IX - as questões relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;

Seção 7. Fiscalização da apuração.

21. A fiscalização da apuração observará o seguinte:

I - cada candidato poderá indicar um (1) fiscal para o acompanhamento dos trabalhos da apuração;

II - os fiscais serão apresentados pelos candidatos aos membros e/ou representantes da COPEC, que lhes fornecerão o correspondente crachá;

III - no recinto de apuração será demarcado o espaço determinado para o posicionamento dos fiscais, de modo a lhes garantir contato visual dos trabalhos e desenvoltura do procedimento de apuração.

Disposições finais.

22. As demais providências e encaminhamentos relacionados à apuração serão procedidos de acordo com o disposto neste Edital e no presente REGULAMENTO GERAL DAS ELEIÇÕES CAMPREV 2022/23.

23. Em casos de questões e situações não previstas neste Edital e no referido Regulamento Geral das Eleições as controvérsias serão submetidas à apreciação e decisão da COPEC que definirá os encaminhamentos a serem adotados.

24. Apurada a classificação dos candidatos, a COPEC procederá a verificação quanto a se saber se os eleitos atendem as exigências de formação e experiência profissional previstas na LC nº 10/2004.

25. Caso a classificação inicialmente apurada não preencha os referidos requisitos legais, a classificação final dos eleitos será integrada pelo candidato qualificado imediatamente mais votado, preterindo-se, assim, os classificados que não atenderem as exigências do edital de formação e experiência profissional qualificação.

26. A divulgação dos resultados das eleições se dará na mesma data, após a conclusão da apuração, em não havendo dúvida quanto a qualificação dos eleitos a COPEC (Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do CAMPREV) fará a proclamação

dos eleitos, com publicação posterior no Diário Oficial do Município de Campinas e demais formalidades na forma deste Edital e Regulamento Geral das Eleições CAMPREV 2022/23, ter-se-á, assim, por concluído o processo eleitoral em apreço.

27. Durante 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua publicação, qualquer servidor de Campinas poderá apresentar impugnação ao presente edital, devendo necessariamente entre suas razões apontar de forma fundamentada o dispositivo que pretende ver impugnado; que será recebida e decidida pela COPEC sem prejuízo do curso normal de fases e providências nele previstas.

Campinas, 28 de novembro de 2022

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Diretor Presidente do CAMPREV

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATO E ADITAMENTO

Contrato nº:3550/22.

Contratada Parceira:Companhia de Habitação Popular de Campinas.

Contratante Parceira:JS6 ARAÚJO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Objeto:Contrato de Parceria EHIS/EHMP - COHAB - Área 31.

Data da Assinatura:30/11/2022.

Prazo de Vigência:Indeterminado.

Processo Interno nº:SEI.COHAB.2022.00001923-10.

Termo de Aditamento nº:3551/22.

Contratada Parceira:Companhia de Habitação Popular de Campinas.

Contratante Parceira:MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA e BOR-GHI AGRÍCOLA E COMERCIAL S/A

Objeto:1º Aditivo ao Contrato de Parceria EHIS/EHMP - COHAB - Área 629.

Data da Assinatura:30/11/2022.

Prazo de Vigência:Indeterminado.

Processo Interno nº:SEI.COHAB.2021.00004177-45.

Campinas, 30 de novembro de 2022

LÚIS MOKITI YABIKU

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-PROCOLO N.º 238-95/2022

TERMO DE CONTRATO N.º 09/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADA: CSA Engenharia Tecnologia e Serviços LTDA

CNPJ: 33.301.247/0001-12

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para serviços de pequeno porte, para reforma predial e de telhado, com fornecimento de material, para a casa de criação do Borboletário da Mata de Santa Genebra conforme especificações contidas nesse termo de referência.

A sede do órgão gestor da ARIE MSG, a Fundação José Pedro de Oliveira

MODALIDADE: Convite nº 002/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura

VALOR TOTAL: R\$ 84.616,45 (oitenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)

ASSINATURA: 30/11/2022

Campinas, 30 de novembro de 2022

MARCELO BERNARDINO POLIERI

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

COMUNICADO

Comunicamos que fica SUSPENSA "sine die" a abertura do Pregão Presencial nº 04/2022, Protocolo nº 244-33/2022 para uma melhor adequação técnica - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cercamento de área em processo de restauração florestal sob responsabilidade da Fundação José Pedro de Oliveira.

Campinas, 30 de novembro de 2022

MARCELO BERNARDINO POLIERI

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 276/2022** - Prot. nº HMMG.2022.00001117-51: RP de mat. hosp. (cadeiras de banho, biombo hospitalar e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 01/12/2022 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 16/12/2022.** **2) Pregão Eletrônico nº 277/2022** - Prot. nº HMMG.2022.00001755-63: RP de mat. hosp. (abaixador de língua e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 01/12/2022 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 16/12/2022.** **3) Pregão Eletrônico nº 278/2022** - Prot. nº HMMG.2022.00001638-08: RP de mat. hosp. (adesivo tissular, aerocâmara e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 01/12/2022 e o início da sessão dar-se-á às **14h30 do dia 16/12/2022.** **4) Pregão Eletrônico nº 280/2022** - Prot. nº HMMG.2022.00001688-69: RP de mat. p/ proced. endovasculares angiográficos, terapêuticos e vasculares (fio guia, microcateter e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 01/12/2022 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 19/12/2022.** Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 01/12/2022 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 30 de novembro de 2022

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo nº: 1746/2018. **Modalidade:** Convite nº 02/2019. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e administração de vales-alimen-

tação e/ou refeição, na forma de cartões magnéticos equipados com chip eletrônico de segurança, destinados aos servidores ativos da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar. **Termo de Aditamento:** 227/2022. **Contratada:** VEROQUE REFEIÇÕES LTDA.CNPJ:06.344.497/0001-41. **Aditamento:** Aplica-se ao contrato reequilíbrio econômico financeiro no importe de 29,62% sobre o valor inicial atualizado, passando o valor global atualizado do contrato para R\$ 207.714,78. **Assinatura:** 25/11/2022.

Campinas, 28 de novembro de 2022
HENRIQUE MILHINA MOREIRA
 Diretor Administrativo
DR SERGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo n.º: 956/2017. **Modalidade:** Pregão Eletrônico N.º 090/2018. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de esterilização por óxido de etileno. **Termo de Aditamento:** 230/2022. **Contratada:** PRODUMED - SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.CNPJ: 55.634.901/0001-27. **Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 22/01/23. **Valor do Contrato Atualizado:** Aplica-se ao contrato reajuste de 7,1686% do valor inicial atualizado, passando o valor global atualizado do contrato para R\$ 125.528,00. **Assinatura:** 28/11/2022.

Campinas, 29 de novembro de 2022
HENRIQUE MILHINA MOREIRA
 Diretor Administrativo
DR SERGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

RATIFICAÇÃO

HMMG.2022.00001754-82

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, e à vista das manifestações precedentes, bem como do parecer da Coordenadoria Jurídica doc.6900606, entretanto acolhendo manifestação da Diretoria Financeira doc.6940439 para adotar a minuta contratual doc.6792761:

RATIFICADO

1 - A contratação da empresa Editora Revista dos Tribunais LTDA, CNPJ nº 60.501.293/0001-12 representante exclusivo para fornecimento da assinatura da Revista dos Tribunais Online Clássica, visando a aquisição da assinatura da plataforma Revista dos Tribunais Online, pelo prazo de 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 25, I, da Lei Federal nº 8666/93.

2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 20.335,27 (vinte mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Campinas, 30 de novembro de 2022
DR SERGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

DECLARAÇÃO DE ITEM DESERTO, FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 248/2022

PROCESSO N.º HMMG.2022.00001258-92

OFERTA DE COMPRA N.º 824410801002022oc00281

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Segurança e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os condutores das motolâncias do SAMU 192 Campinas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e nas observações feitas pelo senhor pregoeiro e área técnica competente, **resolvo:**

1) Informar que o Pregoeiro declarou **DESERTO** o item 05, por não haver interessados na apresentação de propostas e **FRACASSADO** os itens 02, 03, e 04, por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.

2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 248/2022 bem como **ADJUDICAR** e **AUTORIZAR** a despesa em favor da empresa abaixo especificada:

- M. TOZZI VESTUÁRIOS EIRELI-ME, para o item 01 no valor total de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 30 de novembro de 2022
SÉRGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 16.720 de 03 de agosto de 2009, torna pública a relação das admissões e dos desligamentos do seu Quadro de Pessoal no mês de agosto de 2022.

I - ADMISSÕES			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
2796	MARCOS EMANUEL RAMOS DE CARVALHO	ASSISTENTE I - TELEATENDIMENTO	IMA S/A
2797	JESSICA DE PAULA LEITE	ASSISTENTE I - TELEATENDIMENTO	IMA S/A
II - DESLIGAMENTOS			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
1555	BERENICE RIBEIRO DA SILVA ARAUJO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE II	IMA S/A
2783	ADRIEL LIMA	TÉCNICO TECNOL. INFORM. I - DESENVOLV.	IMA S/A
III - NOMEAÇÕES			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
NÃO HOUVE NOMEAÇÕES NO PERÍODO.			
IV - EXONERAÇÕES			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
NÃO HOUVE EXONERAÇÕES NO PERÍODO.			

Campinas, 30 de novembro de 2022
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 336/2022 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROMPIMENTO DE PAVIMENTOS ASFALTICOS, CERÂMICOS, DE CONCRETO E LAJES, PAREDES E ROCHAS, ATRAVÉS DE COMPRESSOR DE AR, ROMPEDOR PNEUMÁTICO E ACESSÓRIOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (VEÍCULO TIPO CAMINHONETE COM REBOQUE, PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO) E MÃO DE OBRA DEVIDAMENTE HABILITADA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 05/01/2023 e início da disputa de preços dia 05/01/2023 às 9h.

As informações dos dados para acesso e o edital poderá ser obtido nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2022/7768; Contratada: RISC TECH BRASIL LTDA.; CNPJ: 04.341.943/0001-39; Pre 2022/335; Objeto: execução de infraestrutura de cabos ópticos; Vigência: 40 dias a partir de 30/11/2022; Valor: R\$ 254.000,00.

Contrato n. 2022/7770; Contratada: HIDROTAM COM.DE TUBOS E CONEX.LTDA.; CNPJ: 66.832.825/0002-61; Pre 2022/276; Objeto: fornecimento de tubos de ferro fundido dúctil; Vigência: 06 meses a partir de 30/11/2022; Valor: R\$ 454.998,00.

Contrato n. 2022/7773; Contratada: ROTH CONSTRUÇÕES EIRELI; CNPJ: 18.732.090/0001-70; Pre 2022/233; Objeto: elaboração de estrutura metálica tipo cobertura; Vigência: 08 meses a partir de 30/11/2022; Valor: R\$ 477.777,77.

Contrato n. 2022/7774; Contratada: UNITY INDÚSTRIA E COM.DE EQUIP.LTDA.; CNPJ: 19.835.414/0001-69; Pre 2022/284; Objeto: fornecimento e substituição de difusores de bolhas finas; Vigência: 06 meses a partir de 30/11/2022; Valor: R\$ 559.800,00.

Contrato n. 2022/7771; Contratada: FATOR SEGURADORA S/A; CNPJ: 33.061.862/0001-83; DL 2022/384; Objeto: Seguro Responsabilidade Civil Geral; Vigência: 12 (doze) meses a partir de 30/11/2022; Valor: R\$ 10.950,00.

Contrato n. 2022/7769; Contratada: VARB AUTOMAÇÃO LTDA. - EPP; CNPJ: 07.399.809/0001-87; PRE 2022/257; Objeto: Fornecimento Válvula Borboleta; Vigência: 04 (quatro) meses a partir de 30/11/2022; Valor: R\$ 15.294,96.

Contrato n. 2022/7772; Contratada: IMBIL IND. MANUT. DE BOMBAS ITA LTDA.; CNPJ: 51.482.776/0001-26; PRE 2022/253; Objeto: Conjunto Bomba Reautoescorvante; Vigência: 05 (cinco) meses a partir de 30/11/2022; Valor: R\$ 46.000,00.

Campinas, 30 de novembro de 2022

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.3 ao Contrato n. 2020/7104, Pre 2020/11; Contratada: **Infoeng Informática e Automação Ltda;** CNPJ: 01.649.192/0001-24; Objeto: serviços de desenvolvimento de sistemas Scada/Iifix; Vigência: prorrogação por mais 08 meses a partir de 15/12/2022.

Aditamento n.5 ao Contrato n. 2018/6791; Pre 2018/206; Contratada: **Italba Com. Transformadores Ltda;** CNPJ: 54.477.838/0001-98; Objeto: manutenção preventiva e corretiva em transformadores; Vigência: prorrogação por mais 06 meses a partir de 14/11/2022; Reajuste: 6,15%; Valor R\$ 126.383,49.

Aditamento n.1 ao Contrato n. 2022/7500; Pre 2021/320; Contratada: **Guimarães & Santos Eng. Const. Ltda;** CNPJ: 26.323.193/0001-05; Objeto: serv. construção e reforma em instalações prediais; Supressão ao objeto R\$ 81.744,75. Acréscimo ao objeto R\$ 81.744,75.

Aditamento n.3 ao Contrato n. 2019/7019; C.D. 2019/06; Contratada: **Danfós do Brasil Ind. Com. Ltda;** CNPJ: 62.158.480/0001-70; Objeto: serv. manutenção em inversores de frequência ; Vigência: prorrogação por mais 03 meses a partir de 18/02/2023.

Aditamento n.3 ao Contrato n. 2019/7030; Pre 2019/209; Contratada: **Denipotti & Denipotti Com. Recauchutagem de Pneus Ltda;** CNPJ: 03.050.725/0001-82; Objeto: recauchutagem de pneu; Vigência: prorrogação por mais 12 meses a partir de 03/12/2022; Valor R\$ 106.807,90

Aditamento n.2 ao Contrato n. 2021/7305; Pre 2021/03; Contratada: **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda;** CNPJ: 05.340.639/0001-30; Objeto: serviço de gerenciamento e administração de frota; Acréscimo ao objeto: 25%; Valor R\$ 637.980,00.

Aditamento n.1 ao Contrato n. 2021/7455; Pre 2021/294; Contratada: **PHS Ind. e Com. Tubos Conexões Ltda;** CNPJ: 06.029.881/0001-50; Objeto: conexões de ferro fundido dúctil; Acréscimo ao objeto: 6,62%; Valor R\$ 5.000,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.2 ao Contrato n. 2020/7241; Pre 2020/151; Contratada: **Nobre Facilités Ltda;** CNPJ: 24.980.119/0001-36; Objeto: controle e operação de portarias; Vigência: prorrogação por mais 12 meses, a partir de 25/11/2022; Reajuste: 9,7%; Valor: R\$ 6.964.435,20.

Aditamento n.1 ao Contrato n. 2021/7423; Pre 2021/231; Contratada: **Vincenzi & Raeder Ltda ME;** CNPJ: 07.979.351/0001-35; Objeto: serv. adesivagem veicular; Vigência: prorrogação por mais 12 meses, a partir de 22/11/2022; Valor: R\$ 27.900,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC

Encontra-se aberta na SETEC - Serviços Técnicos Gerais, Autarquia Municipal de Campinas, com sede na Praça Voluntários de 32 s/nº, Bairro Ponte Preta, CEP 13041-900, em atendimento ao Processo Administrativo PMC.2022.00054131-01, a **Concorrência nº 01/2022, Edital nº 21/2022.**

OBJETO: Execução de serviços de Demolição / Reconstrução do muro e instalação de gradil no Cemitério da Saudade - Campinas/SP, conforme especificações do Edital e seus anexos.

Disponibilidade do Edital e anexos: A partir de 05/12/2022 no portal eletrônico <https://setec.sp.gov.br/site>.

Visita Técnica facultativa, podendo ser agendada nos termos do subitem 8.11.2 do Edital.

Entrega dos Envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta" **até as 10h00 do dia 20/01/2023**, no local acima mencionado, sendo que a abertura dos Envelopes dar-se-á no mesmo dia, às 10h30min.

Esclarecimentos adicionais pelo telefone (19) 3734.6138 ou email: colsetec@setec.sp.gov.br.

Campinas, 30 de novembro de 2022
DANIEL FARIA DE MACHADO
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO